



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.669

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna" 0113

Belém, quinta-feira,
04 de abril de 2002



03 cadernos - 40 páginas

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (VII)

Joaquim de Magalhães Cardoso Barata exerceu a interventoria do Estado até 1935, quando assumiu o executivo, José Carneiro da Gama Malcher, eleito o primeiro governador constitucional da Segunda República no Pará.

Essa eleição foi uma das mais violentas. Além de conchavos, manipulações de votos, dissidências na ala baratista, vários acontecimentos trágicos ocorreram, durante aquele período entre os quais, o assassinato de um dos líderes de Magalhães Barata, José Avelino, e o tiroteio, com mortes e feridos, entre os políticos que lutavam pelo poder: a Frente Única congregada pela oposição e o Partido Liberal, da situação, comungado pelos adeptos de Barata.

Diante desses acontecimentos, Getúlio Vargas nomeou o major Carneiro de Mendonça, interventor do Pará, com a missão de garantir a eleição de José Malcher, em 28 de abril de 1935.



OnLine
www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Banpará abre novas inscrições para concurso público

O Banco do Estado do Pará informa que, no período de 19 de abril a 7 de maio, estarão abertas as inscrições para o concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reservas de pessoal nos cargos de

Honra ao mérito

Através do Decreto nº 01/02, a Assembléia Legislativa do Estado concede título de honra ao mérito à Associação Paraense de Portadores de Deficiência (APPD). O título é concedido "pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, em prol da inclusão social e defesa dos portadores de deficiência".

(Caderno 2 - Pág. 8)

Convênio da Sespa

A Sespa assina convênio com a Prefeitura de Salinópolis para formalizar as ações de combate ao Aedes Aegypti e, como consequência, controlar a Dengue e a Febre Amarela. O valor do convênio é de R\$ 59 mil.

(Caderno 1 - Pág. 13)

contador, economista, administrador e técnico em informática. Para cada cargo, a remuneração é de R\$ 1.049,38. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00. As provas serão realizadas no dia 9 de junho.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Semana do químico

A Sectam vai promover a Semana do Químico 2002, além do V Encontro Paraense de Ensino de Química no Pará e VII Olimpíada de Química da Grande Belém. Para realização dos eventos foi firmado um convênio com a Associação Brasileira de Química, com vigência até julho.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Escolas de trabalho

A Seop vai abrir licitação para execução das obras de construção das escolas de trabalho e produção nos municípios de Abaetetuba, Monte Alegre, Salvaterra e Tailândia. A abertura dos envelopes será no dia 7 de maio.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Ensino supletivo

A Secretaria Executiva de Educação assina convênio com a Fundação da Criança e do Adolescente para a ampliação do ensino supletivo fundamental de alfabetização a 4ª etapa, com a finalidade de atender jovens e adolescentes na faixa etária a partir de 15 anos e que cumprem medidas sócio-educativas de internação nas unidades operacionais da Funcap. O convênio tem validade até março de 2004.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Futebol de arena

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer assina convênio com a Liga Sourense de Desportos para realização do 1º Campeonato de Férias de Futebol de Arena, no Marajó. O campeonato contará com a participação de 40 equipes, com um público alvo de mil atletas.

(Caderno 1 - Pág. 6)



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral (capital) ..	R\$ 125,00	outras cidades: ..	R\$ 283,80
Assinatura anual (capital) ..	R\$ 250,00	outras cidades: ..	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 50,00		
Digitização: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 10,00		
Exemplar avulso: ..	R\$ 1,00		
Exemplar atrasado: ..	R\$ 2,00		

OBSERVAÇÕES

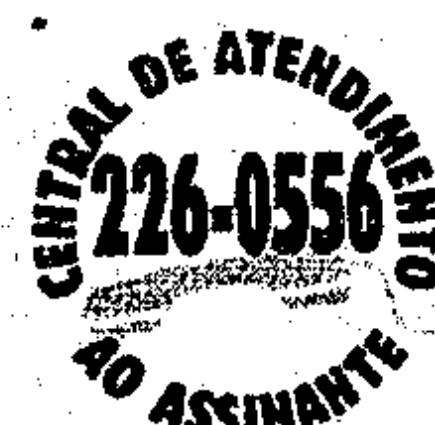
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 6, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
Resultado de Julgamento	Cad.1-Pág.3
Despacho de Anulação	Cad.1-Pág.3
Resultado de Habilitação	Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.6
Portaria	Cad.1-Pág.6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.5
Rescisões	Cad.1-Pág.5
Termo de Dispensa	Cad.1-Pág.5
Termo de Ratificação	Cad.1-Pág.5
Portarias	Cad.1-Pág.5
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Instrução Normativa	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Adjudicação	Cad.2-Pág.3
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.3
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Concorrência	Cad.2-Pág.3
Aviso de Licitação	Cad.2-Pág.3
Julgamento de Impugnação	Cad.2-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Avisos de Licitação	Cad.2-Pág.3
Ratificação	Cad.2-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.15
Edital de Concurso	Cad.1-Pág.15
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	
Portaria	Cad.2-Pág.1
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Aviso aos Acionistas	Cad.1-Pág.15
Edital	Cad.1-Pág.15
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.14
Termo de Ratificação	Cad.1-Pág.14
Edital	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Ratificação	Cad.2-Pág.1
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.1
Contrato	Cad.2-Pág.1
Extratos de Cessão de Uso	Cad.2-Pág.1
Convênios	Cad.2-Pág.1
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Convênio	Cad.2-Pág.1
Portarias	Cad.2-Pág.1
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.1
Errata	Cad.2-Pág.2
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.2
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Intimação de Decisão	Cad.2-Pág.2
Contratos	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Errata	Cad.2-Pág.2
Resoluções	Cad.2-Pág.2
Avisos	Cad.2-Pág.3
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Re-ratificação	Cad.2-Pág.2
Portarias	Cad.2-Pág.2
Errata	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Errata	Cad.1-Pág.6
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.6
Convênio	Cad.1-Pág.6
Contratos	Cad.1-Pág.7
Homologação	Cad.1-Pág.13
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.13
Ratificação	Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Errata	Cad.1-Pág.6
Convênio	Cad.1-Pág.6
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Contrato	Cad.1-Pág.14
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso de Edital	Cad.1-Pág.14
Comunicado	Cad.1-Pág.14

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portaria	Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Avisos	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.13
Errata	Cad.1-Pág.13
Licitações	Cad.1-Pág.13
Contrato	Cad.1-Pág.14
Errata	Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Contrato	Cad.1-Pág.14

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Decreto Legislativo	Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Pautas de Julgamento	Cad.2-Pág.3
Editais	Cad.2-Pág.3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Notificações	Cad.2-Pág.7

PARTICULARES	
Pórtico Incorporações	Cad.2-Pág.8
Conselho Regional de Enfermagem	Cad.2-Pág.8
Inajá	Cad.2-Pág.8
Sindicato dos Clubes Recreativos	Cad.2-Pág.8
Movimento República de Emaús	Cad.2-Pág.8
Organização Social Pará 2000	Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Santarém	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Itaituba	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Redenção	Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.7
Aviso de Edital	Cad.1-Pág.1
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	
Boletim nº 28/02	Cad.1-Pág.6
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 039, 040 e 041/02	Cad.1-Pág.1
Boletim Especial nº 075/02	Cad.1-Pág.2
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 036/02	Cad.1-Pág.3
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 17-A/02	Cad.1-Pág.4
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA	
Editais de Citação	Cad.1-Pág.5
Editais de Intimação	Cad.1-Pág.5
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 051/02	Cad.1-Pág.5
JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA	
Boletim nº 038/02	Cad.1-Pág.5
JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 043/02	Cad.1-Pág.6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Edital	Cad.1-Pág.7
Portaria	Cad.1-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Aviso	Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.9
12ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.16
11ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.8
9ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
4ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
3ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.10
Corregedoria Regional	Cad.1-Pág.12
Secretaria da 4ª Turma	Cad.1-Pág.11
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad.1-Pág.11
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad.1-Pág.9
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1-Pág.12

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Parecer n.º 109/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:
Art. 1.º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava agregado, exercendo cargo público civil do âmbito da Ouvidoria do Estado, órgão integrante da Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, o MAJ QOPM RG 12380 WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6.º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MÁRCIO AUGUSTO SILVA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6.º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FRANÇA, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 2 de abril de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6.º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, IVANILSON BRITO DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 2 de abril de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6.º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MANOEL DA GRAÇA DOS SANTOS GALÚCIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6.º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CLÉCIO WITECK do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 2 de abril de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6.º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, AMAROTI GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6.º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDWALDO DE SOUZA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 21 de março de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00239/2002-CCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 139/02 DP-G,

R E S O L V E:

autorizar ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR, Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, a viajar a Brasília-DF, no dia 2 de abril do corrente, a fim de participar de Reunião no Ministério da Justiça, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Subprocurador-Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE ABRIL DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00240/2002-CCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 013/2002-CGE,

R E S O L V E:

autorizar OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, Consultor-Geral do Estado, a viajar a Brasília-DF, nos dias 3 e 4 de abril do corrente, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE ABRIL DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00241/2002-CCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 356/02- GAB/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar MARIA IZA VILHENA DE SOUZA do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Cóstigo CEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE ABRIL DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2002-CCG

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, NOTIFICA as empresas participantes do processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS 001/2002-CCG, que após a análise das documentações apresentadas pelas mesmas, corroborada pelo resultado das diligências ultimadas na sessão realizada no dia 20.03.2002, concluiu pela HABILITAÇÃO das empresas: F.D.RIBEIRO & CIA LTDA e BELÉM RENT A CAR, por terem preenchido todos os critérios editalícios quanto à fase preliminar.

Belém(PA) 03 de Abril de 2002.

A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS 001/2002-CCG

A Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado final do Procedimento Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2002-CCG, Processo 22090/2002-CCG, das propostas comerciais apresentadas.

F.D.RIBEIRO & CIA LTDA

BELÉM RENT A CAR

Belém(PA) 03 de Abril de 2002.

A COMISSÃO

DESPACHO:

Homologo o Procedimento da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2002-CCG, processada sob o n.º 22090/2002-CCG, para que a adjudicação das empresas F.D.RIBEIRO & CIA LTDA e BELÉM RENT A CAR, nela proferida produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Belém(PA) 03 de Abril de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2002-CCG

PROCESSO: 2001/302825

DECISÃO: "Acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão, devidamente ratificado pela Comissão Permanente de Licitação; e, por conseguinte, reconheço o exagero da proposta de preço apresentada pela licitante habilitada no processo licitatório em epígrafe (AL.TEC - TELECOMUNICAÇÕES LTDA), para desclassificá-la. Diante disso, considerando que não existem nos autos, propostas viáveis de execução, DECIDO PELO ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 38, Inciso IX da Lei 8.666/93 e suas alterações. Publique-se."

Belém (PA), 03 de abril de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 00242/2002-CCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 036/02-GS/SECULT/FCPTN,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, EDWALDO DE SOUZA MARTINS do cargo em comissão de Diretor do Teatro da Paz, Código CEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 21 de março de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE ABRIL DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00243/2002-CCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 036/02-GS/SECULT/FCPTN,

R E S O L V E:

nomear GILBERTO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Teatro da Paz, Código CEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 21 de março de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE ABRIL DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0292/2002-SCCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

NOME : MARCOS JARDIM MARTINS
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Vigia, Santo Antonio do Taua e São Caetano de Odivelas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 03 e 04/04/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0293/2002-SCCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

NOME : JOSÉ LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém
Destino : Marabá e Eldorado dos Carajás
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 04 a 10/04/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0294/2002-SCCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

NOME : SELMA LUCIA AMARAL DOS SANTOS
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém/PA
Destino : Santa Maria do Pará

Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 06 e 07/04/2002
NOME : LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém/PA
Destino : Santa Maria do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 06 e 07/04/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0295/2002-SCCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

NOME : VERA CRISTINA CASCAES DE SOUZA
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém/PA
Destino : Rio de Janeiro/RJ
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 19/05/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0296/2002-SCCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

NOME : CLAUDIA VIRGINA CAVALCANTE CHELALA
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém/PA
Destino : Marabá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 09 a 14/04/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0297/2002-SCCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

NOME : FAUSE ACHCAR CHELALA
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém/PA
Destino : Itaituba, Rurópolis, Uruará e Altamira
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 09 a 14/04/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0298/2002-SCCG, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento do Cartório Registral e Notarial de Val-de-Cães,

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias de Título de Licença-Gala ao servidor SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula funcional n.º 5174830-010, lotado neste Órgão, no período de 22 a 29/03/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 03 de abril de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0051/2002-CMG, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memo. n.º 022/02/DATA/CM datado de 22 de março do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao CAP PM IGOR ABRAHÃO ABDON, referente a deslocamento para os Municípios de Mãe do Rio e Aurora do Pará, nos dias 23 e 24/03/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de abril de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0052/2002-CMG, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memo. n.º 025/02/DATA/CM datado de 22 de março do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao CAP PM IGOR ABRAHÃO ABDON, referente a deslocamento para o Município de Rio Maria, nos dias 01 e 02/04/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de abril de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 214, DE 20 DE MARÇO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para os Municípios de Primavera, Quatipuru e São João de Pirabas, a fim de realizar Vistorias de Convênios FDE, nos referidos municípios.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Id.	Nº de Diárias
01	Maria Lúcia Sousa Brasil	012729/013	Técnico	25 a 27/03/2002	03
02	Francisco Monteiro da Silva Cravo	0026131/015	Aux. Op. Seg.	25 a 27/03/2002	03

PORTARIA N.º 215 DE 20 DE MARÇO DE 2002

Adiantamento: Servidora: Maria Lúcia Sousa Brasil; Matrícula n.º 0027529-013 e CIC n.º 045602642-87; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 200,00 (duzentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 339030-Material de Consumo - 19101.04.121.0019.1020 - 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Objetivo: Despesas de pronto pagamento com deslocamento aos Municípios de Primavera, Quatipuru e São de Pirabas; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 219, DE 21 DE MARÇO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997,

Considerando o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 5.810, de 24.01.94;

Resolve: Conceder aos Servidores abaixo relacionados, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Alberto José Silva Tobias	2001/2002	01.04 a 30.04.2002
Ângela Maria Cálculo Aued	1999/2000	01.04 a 30.04.2002
Belém de Maria da Silva Teixeira	2000/2001	01.04 a 30.04.2002
Celina Loureiro Monteiro	2001/2002	01.04 a 30.04.2002
Fernando Augusto Altieri Silva	2000/2001	01.04 a 30.04.2002
Francisco Monteiro da Silva Cravo	2000/2001	01.04 a 30.04.2002
Frederico Aníbal da Costa Monteiro	2000/2001	01.04 a 30.04.2002
Lilian Rose Bitar Tandaya Bendahan	2000/2001	01.04 a 30.04.2002
Lúcia Cristina de Andrade	1999/2000	01.04 a 30.04.2002
Marcello Jesuino Ribeiro Benjamin	2000/2001	01.04 a 30.04.2002
Maria de Nazaré Azevedo Araújo	2001/2002	15.04 a 14.05.2002
Maria do Céu Socorro Campos	2001/2002	01.04 a 30.04.2002
Raimunda Leão Dias Albuquerque	2000/2001	02.04 a 01.05.2002
Raimundo Nonato Santana de Carvalho	2000/2001	01.04 a 30.04.2002
Vitória Ichihara Aguiar Dias	2000/2001	01.04 a 30.04.2002

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 220, DE 21 DE MARÇO DE 2002

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

N.º	NOME	N.º DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	13.03.2002	Rudezão/Marabá/Tucuruí
02	Fernando Miyuki Sasaki	01	13.03.2002	Rudezão/Marabá/Tucuruí

PORTARIA N.º 228, DE 22 DE MARÇO DE 2002

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

N.º	NOME	N.º DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	João Guerreiros Chaves	01	15.03.2002	Paragominas
02	Luiz Carlos Lima da Cruz	01	15.03.2002	Paragominas
03	Maurício Corrêa Souza	01	16.03.2002	Jacundá
04	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	16.03.2002	Jacundá
05	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	16.03.2002	Jacundá/Tucuruí/Repartimento/Marabá
06	Fernando Miyuki Sasaki	01	16.03.2002	Jacundá/Tucuruí/Repartimento/Marabá

PORTARIA N.º 233 DE 26 DE MARÇO DE 2002

Diárias: Servidora: Sueli Lima Ramos Azevedo; Matrícula n.º 0028088-042; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Florianópolis/SC; Período: 10 a 14.04.2002; Objetivo: A fim de participar do Fórum Nacional de Secretarias de Planejamento e Encontro Nacional do Ministério de Planejamento.

PORTARIA N.º 236 DE 27 DE MARÇO DE 2002

Diárias: Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro; Matrícula n.º 0025550-140; Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: Município de Santarém; Dias: 27.03.2002; Objetivo: A fim de participar de Reunião Técnica.

PORTARIA N.º 237, DE 27 DE MARÇO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para os municípios de Cametá, a fim de dar continuidade no projeto de implantação do Sistema de Gestão Por Programas do Governo do Pará - GP-Pará.

N.º	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	N.º DIÁRIAS
01	Fernando Augusto Altieri Silva	030548-011	Coordenador	02 a 05.04.2002	04
02	Sérgio dos Santos Campes	5844010-010	Técnico	02 a 05.04.2002	04

PORTARIA N.º 238, DE 27 DE MARÇO DE 2002

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

N.º	NOME	N.º DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Antonio Hamilo Coelho de Almeida	02	22 a 23.03.2002	Ulianópolis/Rondon do Pará
02	Francisco Carlos Lobato Brabo	02	20 a 21.03.2002	Breves

Licença Prêmio

PORTARIA N.º 242, DE 28 DE MARÇO DE 2002

N.º de dias 30 (dias)
Nome: Sueli Telma Paraguassú de Carvalho
Matrícula n.º 0027324-016
Cargo/Lotação: Técnico/DIRES
Período: 01.04 a 30.04.2002
Trânsito: 1991/1994

PORTARIA N.º 250 DE 02 DE ABRIL DE 2002

Diárias: Servidora: Rosana Coelho de Miranda; Matrícula n.º 5470838-022; Cargo: Técnico; Destino: Município de Santarém; Dias: 02 e 03.04.2002; Objetivo: acompanhar o Sr. Secretário de Planejamento.

PORTARIA N.º 251 DE 02 DE ABRIL DE 2002

Diárias: Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro; Matrícula n.º 0025550-140; Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: Município de Santarém; Dias: 02 e 03.04.2002; Objetivo: participar de visita técnica.

ERRATA:**PORTARIA N.º 1175, DE 19/10/1999 - FÉRIAS**

Publicada no D.O. E n.º 29, 075 de 25.10.1999

ONDE SE LÊ: Período de Gozo: 13.11 a 12.11.1999

LÊ-SE: Período de Gozo: 13.11 a 12.12.1999

PORTARIA N.º 253, DE 02 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Revogar, a contar de 02.04.2002, a Portaria n.º 1139 - SEAD, de 13 de março de 1997, que colocou à disposição do Ministério Público, a servidora JULIETA MARIA AMORIM DANIN, matrícula n.º 0027626-017, ocupante do cargo Técnico "D", lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

PORTARIA N.º 254, DE 02 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 257/2002-CCG, datado de 25.03.2002

RESOLVE:

Revogar, a partir de 02.04.2002, a Portaria n.º 0994 de 18.08.2000-SEPLAN, que colocou à disposição da Casa Civil da Governadoria, o servidor JUVÊNCIO DIAS DE ARRUDA CAMARA, matrícula n.º 0028177-013, ocupante do cargo Técnico "D", lotado na Secretaria Executiva de

Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.
LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 252 DE 02 DE ABRIL DE 2002

Adiantamento: Servidor: Anderson José Andrade de Brito; Matrícula n.º 5843928-019 e CIC n.º 512680432-49; Cargo: Auxiliar Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Elementos de Despesa: 19101.04.12.0125.2902 - 339030 - Material de Consumo - 339033 - Passagens e Despesas com locomoção - 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Objetivo: Despesas de pronto pagamento; Período para Aplicação: 60 (sessenta) dias e para Prestação de Contas 60 (sessenta) dias após aplicação.

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**PORTARIA N.º 241, DE 28 DE MARÇO DE 2002**

N.º de dias 31 (trinta e um)
Nome: Laurinda da Conceição Ribeiro Cardoso
Matrícula: 0026310-016
Cargo/Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais/DSCG
Período: 23.03 a 23.04.2002
Laudo Médico n.º 2289/2002

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

SECRETÁRIA: TERESA LÚZIA MARTÍRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - FONE (91) 212-0066

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA**INSTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0014, DE 02 DE ABRIL DE 2002.**

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 7, de 7 de fevereiro de 2002, que estabelece procedimentos referentes à coleta de informações junto a distribuidoras e revendedores varejistas de combustíveis derivados de petróleo.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 1.º e o caput do artigo 5.º da Instrução Normativa n.º 7, de 7 de fevereiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º.....
Parágrafo único. Caberá à Delegacia Especial de Substituição Tributária a definição das datas de coleta das informações, bem como a identificação dos municípios onde serão realizadas as pesquisas.

Art. 5.º As Delegacias Regionais da Fazenda Estadual deverão enviar à Delegacia Especial de Substituição Tributária, improrrogavelmente, até 3 (três) dias úteis após o início das pesquisas, o seguinte:

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

TERESA LÚZIA MARTÍRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA N.º 0294 DE 28.03.2002 - PROCESSO N.º 2002 / 00273003565-0.
REMOVER, a pedido, do Gabinete do Secretário Adjunto para a Diretoria de Fiscalização, a servidora RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA, Agente Tributário, Matrícula n.º 3249603-025, a contar de 26.03.2002.

PORTARIA N.º 0295 DE 28.03.2002 - PROCESSO N.º 2002 / 00273003565-0.
DESIGNAR, a contar de 26.03.2002, a servidora RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA, Agente Tributário, Matrícula n.º 3249603-025, para integrar o Núcleo de Monitoramento Fiscal - NMF, criado pelo Decreto n.º 3592 de 06.08.99, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.08.99.

RESUMO DE PORTARIA DA DPF

PORTARIA N.º 0297 DE 02.04.2002 - PROCESSO N.º 00273004087-5.
REMOVER, a pedido, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1.ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, o servidor THEODORO ERNESTO CAVALCANTE PALMEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 0304859-039.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 487 DE 01.04.2002 - PLANO DE VIAGEM N.º 012/2002-CARR/DAIF, PROTOCOLADO SOB N.º 00273004468-4.

AUTORIZAR ao servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 02.04.2002 a 03.04.2002, em virtude de proceder avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, em Salvaterra.

PORTARIA N.º 488 DE 01.04.2002 - PLANO DE VIAGEM N.º 015/2002-NTE, PROTOCOLADO SOB N.º 00273004584-2.

AUTORIZAR à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 03.04.2002 a 04.04.2002, em virtude de participar da reunião do GT-13 / Energia Elétrica, em Brasília.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**CONVITE N.º 002/02**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização de Eventos. A Comissão Especial de Licitação comunica que o Convite n.º 002/02-SEFA, foi DESERTO. Belém, 03 de abril de 2002.

A Comissão.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 1393, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74322/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: JAIME UBIRATAN COREA DE OLIVEIRA

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRT015214

PORTARIA N.º 1394, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74332/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: PAULO EDUARDO RODRIGUES SARDO

Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT L Pas/Automóvel 9BFZZZ54ZPB317490

PORTARIA N.º 1395, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74341/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: ANTONIO ITAMAR AZEVEDO LOPES

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWAC03X11P011110

PORTARIA N.º 1396, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74342/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: JOSUE QUEIROZ ARAUJO

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automóvel 9BD178885X0820185

PORTARIA N.º 1397, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74346/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: CARLOS ALEXANDRE BRITO DE JESUS

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT042950

PORTARIA N.º 1398, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74359/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: WALDEREDO NEVES FARO

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373XP024745

PORTARIA N.º 1399, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74362/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: MARCOS GOMES DE MELO

Marca Tipo Chassi
FIAT ALBA WEEKEND IE Pas/Automóvel 9BD146000S5428158

PORTARIA N.º 1400, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74363/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: JORGE LUIS PINHEIRO REGO

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373VP514800

PORTARIA N.º 1401, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74364/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: ARLINDO OLIVEIRA DA SILVA

Marca Tipo Chassi
GM/MONZA BARCELONA Pas/Automóvel 9BGJH69RNN051008

PORTARIA N.º 1402, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74366/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068Y4098000

PORTARIA N.º 1403, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74369/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: ANTONIO LUIZ DE VASCONCELOS PEREIRA

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA Pas/Automóvel 9BD178530Y2124558

PORTARIA N.º 1404, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74395/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: LUIZ AVELINO DOS SANTOS

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Pas/Automóvel 9BGSD19ZWWC74382

PORTARIA N.º 1405, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74369/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: JOSÉ MILTON REGO FERREIRA

Marca Tipo Chassi
FIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automóvel 9BD146000S5428158

PORTARIA N.º 1406, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 74376/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE

Marca Tipo Chassi
GM/MONZA GL Pas/Automóvel 9BGMG69RTTB012069

PORTARIA N.º 1407, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75384/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01
Interessado: JOÃO BATISTA SOUZA DA SILVA

Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA GL 1.8 Pas/Automóvel 9BGT769V02B133467

PORTARIA N.º 1409, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75393/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: JOÃO ESTUMANO MOREIRA

Marca Tipo Chassi

FORD/FIESTA Pas/Automóvel 9BFZZZFHAVB096844

PORTARIA N.º 1415, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75417/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: RAIMUNDO NONATO MAIA FREITAS

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP516138

PORTARIA N.º 1416, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75423/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: DORIVALDO RAMOS DA SILVA

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC08ZVVC693339

PORTARIA N.º 1417, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75447/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: MARIA IZABEL CANTO PINTO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP524126

PORTARIA N.º 1418, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75464/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: MANOEL DOMINGOS SIQUEIRA PINTO

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ374VT255949

PORTARIA N.º 1419, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75478/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: ERVANDRO PAULINO DA SILVA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP541884

PORTARIA N.º 1420, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75513/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: SANDOVAL CANTO BATISTA

Marca Tipo Chassi

FORD/VERONA LX Pas/Automóvel 9BFZZZ54ZMR221823

PORTARIA N.º 1421, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75522/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: ANTONIO MARCOS DE LIMA ALVES

Marca Tipo Chassi

FORD/DEL REY GHIA Pas/Automóvel 9BFZZZ55ZLB050257

PORTARIA N.º 1422, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75535/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: RAIMUNDO VALTER DE SOUSA REATGUI

Marca Tipo Chassi

IMP/FORD VERONA 1.8 Pas/Automóvel 8AFZZZ54ZSJ028389

PORTARIA N.º 1423, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75545/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: FRANCISCO LINO DOS SANTOS ALVES

Marca Tipo Chassi

FORD/VERONA 1.8 LX Pas/Automóvel 9BFZZZ54ZPB431851

PORTARIA N.º 1424, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 48613/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001

Base Legal: Art. 150, VI, "a" da C. Federal de 1988

Interessado: FABRICIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Marca Tipo Chassi

VW/QUANTUM Pas/Automóvel 9BWZZZ331VP040701

PORTARIA N.º 1425, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 48615/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001

Base Legal: Art. 150, VI, "a" da C. Federal de 1988

Interessado: FABRICIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Marca Tipo Chassi

VW/QUANTUM Pas/Automóvel 9BWZZZ331VP040896

PORTARIA N.º 1426, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 24182/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 150, VI, "c" da CF, c/c o Art. 14 do CNT

Interessado: SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Marca Tipo Chassi

IMP/MBENZ 320D Car/Caminhão 8AC690331WA526025

IMP/FIAT UNO MILLE SX Pas/Automóvel 8AP146028W8812054

PORTARIA N.º 1427, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 24114/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 150, VI, "c" da CF, c/c o Art. 14 do CNT

Interessado: SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL 1.8 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZSP024700

VW/GOL CL 1.8 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZPT088274

FIAT/FIORINO Mis/Camioneta 9BD146000M8186350

FORD/F4000 Car/Caminhão 1A7GGU33623

GM/CHEVROLET Car/Caminhão 9BG783NWNCC035791

AGRALE/1800 Pas/Micronib 9BYC06C1NMC0022539

VW/GOL 2.0 Pas/Automóvel 9BWZZZ373YT006809

IMP/VW GOL MI Mis/Automóvel 8AWZZZ377WA112343

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB07X51P017404

FIAT/PALIO WK Pas/Automóvel 9BD17309824037837

PORTARIA N.º 1428, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 24114/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 150, VI, "c" da C. Federal c/c o Art. 14 do CNT

Interessado: SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA

Marca Tipo Chassi

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ377WP003191

FIAT/DUCATO Car/Camionete 93W23113011001039

PORTARIA N.º 1429, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75962/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: ABRAHÃO DERGAN NETTO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377WP508702

PORTARIA N.º 1430, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 75961/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6V PLUS Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT020159

PORTARIA N.º 1431, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 76080/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: EDINON MARTINS CORRÊA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5147417

PORTARIA N.º 1432, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 76087/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: RAIMUNDO SIQUEIRA DA COSTA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814241452

PORTARIA N.º 1433, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 76092/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: VALMIR DE SOUZA BRITO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel 9BD146000M3724434

PORTARIA N.º 1434, DE 02.03.2002 - PROCESSO N.º 76802/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 150, VI, "c" da C. Federal, c/c o Art. 14 do CNT

Interessado: INSTITUTO FARINHA DO BRASIL

Marca Tipo Chassi

IMP/ASIA TOWNER SDX Pas/Automóvel KN2ANM8D1VK052185

VW/PARATI 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ374YT093073

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 025/2000

Partes: IPASEP e a Agência Mendes Publicidade Ltda.

C.G.C. N.º 04 908 281/0001-30

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de Divulgação e Publicidade que fundamentam

o Planejamento de Ações do Governo na área de Marketing.

Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/99

Valor do Contrato Original: R\$ 29.599,00 (estimado)

1º T.A. 02/01/2001

2º T.A. 02/04/2001 à 01/04/2002 - R\$ 20.000,00

3º T.A. 04/01/2002

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação prazo de vigência por mais 12 meses.

Dotação Orçamentária: 54.201.09.131.0113.2415.33.90.39.061

Vigência do Aditamento: 28/03/2002 à 27/03/2003

Valor do Aditamento: R\$ 50.000,00

Data da Assinatura: 28/03/2002

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 005/2000

Partes: IPASEP e Pedro Cândido de Oliveira.

C.I.C. N.º 005.084.032 - 00

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel para fins não residenciais, destinada a Unidade

do IPASEP no Município Mãe do Rio/Pa.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 6.000,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 12/01/2001 à 12/04/2001 - R\$ 1.500,00

2º T.A. - 11/04/2001 à 11/07/2001 - R\$ 1.500,00

3º T.A. - 10/07/2001 à 10/10/2001 - R\$ 1.500,00

4º T.A. - 05/10/2001 à 05/01/2002 - R\$ 1.500,00

5º T.A. - 03/01/2002 à 03/04/2002 - R\$ 1.500,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.36.061

Vigência do Aditamento: 01/04/2002 à 01/07/2002

Valor do Aditamento: R\$ 1.500,00

Data da Assinatura: 01/04/2002

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 057/2001

Partes: IPASEP e Santa Bruzelio

C.I.C. N.º 072.436.692 - 04

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel para fins não residenciais, destinada a Unidade

do IPASEP no Município Tomé-Açu/Pa.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 6.000,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 02/01/2002

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.36.061

Vigência do Aditamento: 28/03/2002 à 27/03/2003

Valor do Aditamento: R\$ 6.000,00

Data da Assinatura: 28/03/2002

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 058/2001

Partes: IPASEP e Liduina Barbosa dos Santos.

C.I.C. N.º 237.629.422 - 34

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel para fins não residenciais, destinada a Unidade

do IPASEP no Município Parauapebas/Pa.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato

NOMEAR
PORTARIA Nº 121 DE 28.03.2002
 Nome : Alessia Cristina dos Santos Miranda
 Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.3/DEE
 Período : A partir do dia 25.03.2002
 Antônio Carlos Fontelles de Lima.
 Presidente

NOMEAR
PORTARIA Nº 123 DE 01.04.2002
 Nome : Araújo Isaac Serruya
 Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.3/Coord.Regional/DOS.
 Período : A partir do dia 01.04.2002
 Antônio Carlos Fontelles de Lima.
 Presidente

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº : 261.254/2002
TERMO ADITIVO Nº : 010-2/2002
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº : 010/2001

Data do Contrato Originário: 09/02/2001
 Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Fornecimento de Mão de Obra - Carcerária.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 40.137,60

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2001

Data do Termo Aditivo: 25/03/2002
 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - APAC.
 Objeto do Aditamento: Alteração de cláusulas e dotação orçamentária.
 Justificativa do Aditamento: Reequilíbrio Financeiro
 Valor Global do Aditamento: R\$ 44.703,36
 Vigência do Aditamento: até 09.02.2003
 Dotação Orçamentária: 04.122.0125.2903 - 339039 - Administração de Recursos Humanos / Serviços de Terceiros - PJ.
 Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente.
 Aditivos Anteriores: —010-1/2002

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 171/02 de 28/03/02, publicada no DOE nº 29.668 de 03/04/02, que concedeu diário ao servidor FRANCISCO SÉRGIO BEIJCH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Gestão.

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 177/2002 DE 02/04/02**

Servidor: MARCOS KIMENES PONTE
 Cargo: Assessor Especial da Casa Civil
 Matrícula Funcional: nº 5815878-013
 Diárias: 02 (duas) no período de 25 a 26/03/02
 Destino: Brasília/DF
 Objetivo: participar de reunião junto ao MEC/PROEP

***DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2002**

O Núcleo Administrativo Financeiro das Secretarias Especiais do Governo do Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº 03.326.812/0001-10, com sede na Av. Nazaré-871, representado por sua Gerente, no âmbito de suas atribuições legais e nos termos do Processo 2002/66821, resolve dispensar de licitação a contratação da Empresa VESPER S/A, para prestação de serviço digitunk, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, a dispensa de licitação constante no processo nº 2002/66821.

*República por apresentar incorreção do DOE nº 29.668 de 03/04/02.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

PROMOÇÃO SOCIAL**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**PORTARIA: Nº 0225/02, DE 01.04.02**

NOME DO SERVIDOR: ARMANDO SEQUEIRA PENELA
 MATRÍCULA: 5643627-027

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR 1 - 40H

LOTAÇÃO: DEPTO ACAD. DE PATOLOGIA

ALTERAR a carga horária do servidor, no cargo de Professor Auxiliar 1-40h, para 20h, a partir de 01/03/02.

EXONERAÇÃO A PEDIDO**PORTARIA: Nº 0224/01, DE 01.04.02**

NOME DO SERVIDOR: CLÉIA ANDRADE SALISTRINO FRAZÃO

MATRÍCULA: 5794692-018

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A-1

EXONERAR A PEDIDO o(a) servidor(a), lotada no Núcleo de Marabá, a partir de 25/03/02.

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

PORTARIA Nº 157/2002-SEEL, DE 01.04.02

CONCEDER DIÁRIA 01 (uma) diária ao servidor Elias Souza Lima; Matr.: 2015331-012, C.I.C.: 249.042.102-63, Cargo: Servente; Destino: Marapanim; Período: 01 a 02.04.2002; Objetivo: Conduzir técnicos para ministrar curso de capacitação e recursos humanos que irão desenvolver as ações do Projeto Esporte Solidário nesse Município.

PORTARIA Nº 158/2002-SEEL, DE 25.03.02

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS a servidora Maria do Socorro da Silva Pereira; Matr.: 5075207-025; C.I.C.: 243.492.402-68, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); Funcional Programática: 08101 2724300992500 - Fonte: 001 - Elemento de Despesa: 339039; no valor de R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 339030; no valor de R\$ 500,00; Objetivo: Para atender, quando necessário, despesas de eventuais de pronto pagamento.

ERRATA

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nºs 105, 106, 107 e 109/2002-SEEL, DE 01.04.2002, publicado no DOE nº 29.667, de 02.04.2002.

ONDE SE LÊ: PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, e do outro lado Osvaldo da Cunha Santos, Olívia Maria de Figueiredo Viana, Rosilene Gesta Farias e Evelim Carlos Almeida Pires.

LEIA-SE: PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e do outro lado Osvaldo da Cunha Santos, Olívia Maria de Figueiredo Viana, Rosilene Gesta Farias e Evelim Carlos Almeida Pires.

REVOGAR

REVOGAR CONVÊNIO Nº 018/2002-SEEL de 12.03.2002, publicado no DOE nº 29.661, de 22.03.2002.

CONVÊNIO Nº 018/2002-SEEL, DE 02.04.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Arquidiocese de Belém, com CNPJ nº 04.814.851/0001-29.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros à Arquidiocese de Belém, para fazer face às despesas com a realização da "XI COPA DOM ZICO" e da "V COPA DOM CARLOS".

VALOR: R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais), que serão repassados em 01 (uma) parcela, após a assinatura deste Instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é a partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2002, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 2781200991235 - FONTE: 045-ELEM. DE DESPESA: 335041.

FORO: Belém - Pa.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2002.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

DOM CARLOS VERZELETTI

Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belém.

CONVÊNIO Nº 025/2002-SEEL, DE 03.04.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Liga Soursense de Desportos, com CNPJ nº 04.889.515/0001-45.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros para patrocinar o 1º Campeonato de Férias de Futebol de Arena, no Marajó, que contará com a participação de 40 (quarenta) equipes, com um público alvo de 1.000 (mil) atletas maiores de 18 (dezoito) anos.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão repassados em 01 (uma) parcela, após a assinatura deste Instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é a partir de sua assinatura até 30 de agosto de 2002, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 2781200991235 - FONTE: 001-ELEM. DE DESPESA: 335041.

FORO: Belém - Pa.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2002.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

DINAMÉRCIO CORRÊA CRUZ

Presidente da Liga Soursense de Desportos.

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

PORTARIA Nº 161/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da sua atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 205 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994.

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos elencados na exposição de motivos constantes no Processo nº 181694/2001-SEDUC, fato este tipificado, em princípio, como abandono de serviço previsto no item IV, no Artigo 178, da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, imputados ao servidor CLEIDISON AUGUSTO DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula nº 5794056-019, Servente, lotado na ERC. 1º Grau "Almirante Guillobel", localizada neste município.

Constituir Comissão de Disciplina integrada pelas servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, Advogada, matrícula nº 0190926-023, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, Advogada, matrícula nº 5057981-012, CARMEN LÚCIA NASCIMENTO DE MELO, Advogada, matrícula nº 0352519-010, todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento do disposto no item precedente;

Determinar que a Comissão de Disciplina, em cumprimento do Artigo 209 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, NOTIFIQUE, o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 07 de março de 2001.

PORTARIA Nº 190/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo nº 205 da Lei 5.810 de 24.01.94.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar denúncia constante do Processo nº 166739/2001-SEDUC, de fatos tipificados, em princípios, nos itens V e XXI, do Artigo 178,

da Lei nº 5.810 de 24.01.94, imputados ao Servidor JOÃO DA CRUZ DE SOUZA, Matrícula nº 0502413-019, lotado na E.E.E.F. São Pedro, localizada no Município de Icoaracy;
 II - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras MARIA APARECIDA ALVES, Matrícula nº 5369879-017, Advogada e MARIA DA GRAÇA BORGES, Matrícula nº 0180874-021, Advogada, todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento do disposto no item precedente;

III - Determinar que a Comissão de Sindicância, em cumprimento do Artigo 209 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, NOTIFIQUE, o acusado da instauração do Processo de Sindicância.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 27 de março de 2002.

* A.L.S.S.

PORTARIA Nº 173/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo nº 205 da Lei 5.810 de 24.01.94.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar denúncia constante do Processo nº 314091/2001-SEDUC, de fatos tipificados, em princípios, no item I, do Artigo 177, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, imputados aos Servidores: JOSÉ JULIO GONÇALVES CRUZ, Matrícula nº 5710995-019, EDILSON SILVA, Matrícula nº 5710847-016 e NELSON MANOEL DA SILVA, Matrícula nº 0330663-017, todos vigias e lotados na E.E.E.F.M. Dom Pedro I, localizada no Município de Belém;

II - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras MARIA APARECIDA ALVES, Matrícula nº 5369879-017, Advogada e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS, Matrícula nº 6012663-018, Advogada, lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento do disposto no item precedente;

III - Determinar que a Comissão de Sindicância, em cumprimento do Artigo 209 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, NOTIFIQUE, o acusado da instauração do Processo de Sindicância.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 25 de março de 2002.

A.L.S.S.

PORTARIA Nº 139/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo nº 205 da Lei 5.810 de 24.01.94.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO, IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA e ANA CRISTINA COUTINHO MACHADO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2002 - CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - designar JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ e MARCO ANTÔNIO LIMA NASCIMENTO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 21 de março de 2002.

CN/...

PORTARIA Nº 138/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo nº 205 da Lei 5.810 de 24.01.94.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROSILENE FABIANA PINHEIRO, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VINAGRE e PAULO DA SILVA SANTOS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 006/2002 - CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - designar ALESSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO e MARINEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 22 de março de 2002.

PORTARIA Nº 137/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo nº 205 da Lei 5.810 de 24.01.94.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO CORRÊA COSTA LIMA, GILVANDRO ARAÚJO DE SILVA e FAEK PEDRO KHOURY NETO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CONVITE Nº 005/2002 - CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - designar ALICE DIAS SENA e ANTÔNIO CARLOS LIMA DA ROCHA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 22 de março de 2002.

PORTARIA Nº 476/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da sua atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 826/00

R E S O L V E:

Designar os Servidores RAIMUNDA DA CONCEÇÃO COSTA ARAÚJO e LEILA ESTER TEIXEIRA ALEIXO, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo de INTERVENÇÃO, a fim de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em 26 de dezembro de 2002.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 053/2002-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF. 05.054.937/0001-63/Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - Funcap. CNPJ/MF. 85.154.186/0001-23.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a ampliação do ensino supletivo fundamental de alfabetização a 4ª etapa, para atender jovens e adolescentes na faixa etária a partir de 15 anos que cumprem medidas sócio educativa de internação nas unidades operacionais da Funcap.

Vigência: 27-03-2002 até 26-03-2004.

Data da Assinatura: 27-03-2002.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

AO Convênio de Cooperação Técnica-Financeiro nº 037/2001-Seduc/Universidade do Estado do Pará - UEPA. Publicado no D.O.E. nº 29.484 do dia 26-06-2001.

Onde se lê: Vigência: 18-06-2001 até 12-04-2002.

Leia-se: Vigência: 18-06-2001 até 17-04-2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Lotação) nº 002/2001-SEDUC.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 70989/2001, a Segunda Contratante na qualidade de Locador, dá em locação à primeira Contratante na qualidade de Locatária, o imóvel localizado na Rua 15 de Agosto, S/n, para funcionamento da E.E.E.F.

Fernanda Souza Oliveira, Icoaracy, nesta capital.

Valor mensal do Contrato original: R\$-1.393,46.

Dispensa de Licitação: 009/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Associação Beneficente Frei Caetano Brandão

INTERNET: www.ioepa.com.br

PÁGINA 8 - CADERNO 1

Valor mensal: R\$ 62.400,00.
 Dotação Orçamentária: Fonte 006. Convênio n° 308/2000-MEC/ SEMTEC/ PROEP/ SEDUC.0701.16101.12.363.0104.2469.3390.35.
 Data da assinatura: 02.04.2002.
 Foro: Belém/Pa.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2002-SEUDC.
CONVITE: 001/2001-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP CNPJ/MF.05.572.870/0001-59.
 Objeto: Constitui objeto deste Contrato a o apoio administrativo e institucional para a Elaboração de Proposta de Estudo de Adequação Curricular, a fim de atender 'as necessidades da Contratante.
 Vigência: 02.04.2002 até 01.05.2002.
 Valor mensal: R\$ 39.000,00.
 Dotação Orçamentária: Fonte 006. Convênio n° 308/2000-MEC/ SEMTEC/ PROEP/ SEDUC.0701.16101.12.363.0104.2469.3390.35.
 Data da assinatura: 02.04.2002.
 Foro: Belém/Pa.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO
TERMO DE CESSÃO EM COMODATO N° 056/2002-SEUDC.

Fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações das Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Centro Comunitário Ayrton Senna CNPJ/MF. 00986021/0001-28.
 Objeto: O presente Termo de Cessão em Comodato, tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de bebedouro elétrico (tipo pressão) Registro de Patrimônio n° 168236, armário de madeira com 02 (duas) portas RP n° 239808, quadro de giz RP n° 259387, 259174, 259316 e 02 (dois) RPs extraviados, de propriedade da Comandante a Comodatária.
 Vigência: 02.04.2002 até 01.04.2004.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 02.04.2002.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7° TERMO ADITIVO

Contrato original (Locação) n° 004/99-SEUDC.
 Objeto do contrato original: É a Locação do Imóvel para funcionamento da E.E.E.F.M. Líbero Luxardo.
 Valor mensal do Contrato original: R\$ 5.000,00
 Dispensa de Licitação: 004/99-CPL/SEUDC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Centro de Estudos Criaativos INF Pequeno Príncipe. CGC/MF. 05386313/0001-43.
 Objeto e justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do mem° 033/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Magalhães Barata, n° 773, São Brás, nesta cidade, para locação de 07 (sete) salas nos turnos tarde e noite, do Centro Educacional Pequeno Príncipe, para funcionamento do anexo da E.E.E.F.M. Líbero Luxardo, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 5,29%, acumulado de 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.04.2002 até 31.03.2003.
 Valor: R\$ 12.208,32.
 Dotação: O.E./2002 (001) Produto 0701. Ação: 7193. Cód. 16101.12.362.0105.2467.3390.39.
 Data da assinatura: 28.03.2002.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Aditivo anteriores: 1° T.A. data: 27.01.2000. Valor R\$-10.000,00. 2° T.A. data 01.03.2000. 3° T.A. data: 31.03.2000. Valor R\$-10.750,00. 4° T.A. data 30.01.2001. Valor R\$-10.750,00. 5° T.A. data 30.03.2001. Valor R\$-11.594,95. 6° T.A. data 31.01.2002. Valor R\$-11.594,95.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviço) n° 075/ 2001-SEUDC.
 Objeto do contrato original: o presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela Contratada, visando o desenvolvimento do Projeto de Novo Horizonte, " Fortalecimento Institucional do Sistema Penal", para geração de emprego e renda para egressos do Sistema Penal do Estado.
 Valor Mensal do Contrato original: R\$ 2.643,66.
 Dispensa de Licitação n° 007/2001- CPL/SEUDC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Associação de Proteção e Assistência Carcerária/ APAC. CNPJ/MF. 02.405.988/0001-02.
 Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Mem° n° 040/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a prestação de serviços pela Contratada, visando o desenvolvimento do Projeto de Novo Horizonte, " Fortalecimento Institucional do Sistema Penal", para geração de emprego e renda para egressos do Sistema Penal do Estado, previsto na Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 02.04.2002 até 01.04.2003.
 Valor mensal: R\$ R\$ 2.643,66.
 Dotação orçamentária. O.E./2002 (001). Produto: 0846. Ação: 7202. Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3390.39.
 Data da assinatura: 01.04.2002.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Aditivo anterior: 1° T.A. Data: 30.01.2002. Valor mensal: R\$-2.643,66.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviço) n° 239/ 2001-SEUDC.
 Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do Processo n° 207872/2001, destina-se o presente Contrato a Contratação do POEMAR, visando o Acompanhamento e Assessoramento da Implantação de Projetos Educacionais.
 Valor Mensal do Contrato original: R\$ 167.329,84.
 Dispensa de Licitação n° 050/2001- CPL/SEUDC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Núcleo de Ação Para o Desenvolvimento Sustentável-POEMAR CNPJ/MF. 00.715.264/0001-21.
 Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação do POEMAR, visando o Acompanhamento e Assessoramento da Implantação de Projetos Educacionais, objetivando prorrogar sua vigência por mais 04 (quatro) meses, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 28.03 até 27.07.2002.
 Data da assinatura: 28.03.2002.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Aditivo anterior: 1° T.A. Data: 31.12.2001. Valor mensal: R\$-80.000,00. 2° T.A. Data: 31.12.2001. Valor mensal: R\$-16.225,16. 3° T.A. Data: 05.03.2002. Valor mensal: R\$-150.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) n° 075/96.
 Objeto do contrato original: Contratação de Serviços Bancários, para efetuar pagamento de pessoal e fundo rotativo desta Secretaria.
 Valor do Contrato original: R\$ 30.000,00.
 Dispensa de Licitação n° 011/96- CPL/SEUDC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Banco do Brasil S/A. CGC/MF. 00.000.000/4445-88, com Intervenção da Secretaria Executiva de Administração. CGC/MF N° 05247283/0001-94.
 Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do mem° 040/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços bancários, para efetuar o pagamento de pessoal e fundo rotativo desta Secretaria, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.04.2002 até 31.03.2003.
 Valor: R\$ R\$ 13.000,00
 Dotação orçamentária. O.E./2002 (001). Produto: 0846. Ação: 7202. Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3390.39.
 Data da assinatura: 28.03.2002.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos Aditivos Anteriores: 1° T.A. Data: 30.10.96. Valor: R\$- 597,00. 2° T.A. Data: 31.12.96. 3° T.A. Data: 31.01.97. 4° T.A. Data: 13.05.97. 5° T.A. Data: 13.06.97. 6° T.A. 31.06.97. 7° T.A. Data: 08.08.97. 8° T.A. Data: 30.07.97. 9° T.A. Data: 31.12.97 10° T.A. Data: 17.07.98. 11° T.A. Data: 21.08.98. 12° T.A. Data: 03.12.98. 13° T.A. Data: 28.01.99. Valor: R\$- 30.000,00. 14° T.A. Data: 14.04.99. Valor: R\$- 30.000,00. 15° T.A. Data: 31.12.99. Valor: R\$- 30.000,00. 16° T.A. Data: 27.01.2000. Valor: R\$- 30.000,00. 17° T.A. Data: 12.12.2000. 18° T.A. Data: 31.12.2000. 19° T.A. Data: 01.01.2001. Valor: R\$- 13.000,00. 20° T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$- 13.000,00. 21° T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$- 13.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 020/2002-SEUDC.
TOMADA DE PREÇO: 015/2001-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Promáquinas Ltda. CNPJ/MF. 14142905/0001-00.
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n° 310.382/2001, destina-se o presente contrato à aquisição de materiais de consumo.
 Vigência: 26.03.2002 até 25.04.2002.
 Valor Global: R\$-1.019,00.
 Dotação Orçamentária: FONTE (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód. 16101.12.361.0106.2470.3390.30. Valor R\$- 868,00
 FONTE (001). Produto: 0701. Ação: 7355. Cód: 16.101.12.362.0105.2467.3390.30. Valor R\$- 151,00
 Data da assinatura: 26.03.2002.
 Foro: Belém- Pa.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 019/2002-SEUDC.
TOMADA DE PREÇO: 015/2001-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma CTL Comercial Tocantinópolis Ltda. CNPJ/MF. 04.619.744/0001-40.
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n° 310.382/2001, destina-se o presente contrato à aquisição de materiais de consumo.
 Vigência: 26.03.2002 até 25.04.2002.
 Valor Global: R\$-29.837,80.
 Dotação Orçamentária: FONTE (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód. 16101.12.361.0106.2470.3390.30. Valor R\$- 165,00.
 FONTE (001). Produto: 0701. Ação: 7355. Cód: 16.101.12.362.0105.2467.3390.30. Valor R\$- 28.874,00.
 FONTE (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód: 16.101.12.361.0106.2470.3390.30. Valor R\$- 798,80.
 Data da assinatura: 26.03.2002.
 Foro: Belém- Pa.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 015/2002-SEUDC.
TOMADA DE PREÇO: 015/2001-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma DPM Distribuidora Ltda. CNPJ/MF. 12.882.650/0001-97.
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n° 226.813/2001, destina-se o presente contrato à aquisição de materiais de consumo.
 Vigência: 26.03.2002 até 25.04.2002.
 Valor Global: R\$-23.741,05.
 Dotação Orçamentária: Fonte (001) Produto: 0715. Ação: 7196. Cód. 16101.12.361.0106.2470.3390.30. Valor R\$- 10.565,00.
 Fonte (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód: 16.101.12.361.0106.2470.3390.30. Valor R\$- 12.871,05
 Fonte (001). Produto: 0701. Ação: 7355. Cód: 16.101.12.362.0105.2467.3390.30. Valor R\$- 12.871,05
 Data da assinatura: 26.03.2002.
 Foro: Belém- Pa.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 057/2002-SEUDC.
TOMADA DE PREÇO: 021/2001-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Brastex Comercial Ltda. CGC/MF. 83.735.126/0001-31.
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n° 283613/2001, destina-se o presente contrato à aquisição de materiais permanentes.
 Vigência: 28.03.2002 até 27.04.2002.
 Valor Global: R\$-386.824,68.

Dotação Orçamentária : FONTE: 006. Convênio 042/2001-MEC/ SEMTEC/SEUDC. Projeto Alvorada. Produto: 0930. Cód. 16101.12.362.0105.1268.4490.52.
 Data da assinatura: 28.03.2002.
 Foro: Belém- Pa.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9° TERMO ADITIVO

Contrato original (Locação) n° 008/99-SEUDC.
 Objeto do contrato original: Destina-se a Locação do imóvel para funcionamento do depósito de material em regime de uso contínuo durante 24 h/dia.
 Valor mensal do Contrato original: R\$-17.000,00.
 Dispensa de Licitação: 012/99-CPL/SEUDC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Jorge Mutran Exportação e Importação Ltda. CNPJ/MF. 04.797.569/0001-80.
 Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Mem° n° 033/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Alcindo Canela, n° 4107, Cremação, nesta cidade, para fins de depósito de material, em regime de uso contínuo durante 24.00 h/dia, visando prorrogar sua vigência por mais 06 (seis) meses, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.04. até 30.09.2002.
 Valor: R\$-19.711,41.
 Dotação: O.E./2002 (001). Produto 0846. Ação: 7202. Cód. 16.101.12.122.0125.2902.3390.39.
 Data da assinatura: 28.03.2002.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Aditivo anteriores: 1° T.A. Data 24.09.99. 2° T.A. Data: 30.09.99. Valor 3° T.A. data: 27.03.00. Valor: R\$- 17.000,00.
 4° T.A. -data: 30.03.00. Valor: R\$-18.275,00. 5° T.A. data: 30.01.2001. Valor R\$-18.275. 6° T.A. data: 30.03.2001. Valor R\$-19.711,41. 7° T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$-19.711,41. 8° T.A. Data: 31.01.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO

Contrato original (Aquisição de vagas) n° 001/2001-DEAE/DAE/SEUDC.
 Objeto do contrato original: O presente Contrato tem por objetivo o atendimento escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Oficial de Ensino, através do Programa Aquisição de Vagas, na Rede Particular de Ensino.
 Valor mensal do Contrato original: R\$-11.795,00.
 Dispensa de Licitação: 025/2001-CPL/SEUDC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Centro Educacional Mundo do Bambiño-Guamá. CNPJ/MF. 10.245.744/0001-20.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar as Cláusulas Original, que tem como objeto o atendimento escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Oficial de Ensino, através do Programa Aquisição de Vagas/2002, na Rede Particular de Ensino, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, bem como a exclusão de 75 alunos, totalizando 216 alunos, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01. até 31.05.2002.
 Valor: R\$-8.316,00.
 Dotação Orçamentária: FONTE (027). Produto: 0622. Ação: 9128. Cód. 16.101.12.361.0106.2458.3390.39. Valor R\$-7.353,50.
 O.E./2002 (001). Produto: 0715. Ação: 9128. Cód. 16101.12.361.0106.2470.3390.39. Valor R\$- 962,50.
 Data da assinatura: 28.03.2002.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Aditivo anteriores: 1° T.A. Data: 28.09.2001. 2° T.A. Data: 14.12.2001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO

Convênio Original (Cooperação Técnica) n° 001/2000-SEUDC.
 Objeto do Convênio original: cedência.
 Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC. CNPJ/MF. 05.054.937/0001-63/Casa Familiar Rural de Alenquer. CNPJ/MF. 03.202.594/0008-01.
 Objeto e justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o fornecimento de materiais de cantina, bem como a cedência de 04 (quatro) servidores, por parte da SEDUC a Casa Familiar Rural de Alenquer, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a contar de 28-02-2002, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 28-02-2002 até 27-02-2003.
 Data da Assinatura do T.A.: 27-02-2002.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Profº. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termo Aditivo anterior: 1° T.A. data: 26/02/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
REVOGAR

PORTARIA N° 122-B/02 DE 18.03.02

NOME: ROSANGELA CONCEIÇÃO
 MATRICULA: 0760471/011
 CARGO/LOT: SERV/SEUDC/ BELÉM
 REVOGAR, A CONTAR DE 01.03.02, A CESSÃO PARA A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. N° 691/92 DE 08.04.92.

EXCLUIR
PORTARIA N° 4413/02 DE 20.03.02

NOME: LINDINALVA LUCINDO DA SILVA
 MATRICULA: 0198820/012
 CARGO/LOT: PROF/ SEDUC/ BELÉM
 EXCLUIR DA PORT. COL.23246/00-GS DE 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 20.03.2002.

PORTARIA N° 4482 /02 DE 21.03.02

NOME: LADINEY MARIA DA SILVA PENHA
 MATRICULA: 0520586/019
 CARGO/LOT: PROF/ SEDUC/ BELÉM
 EXCLUIR DA PORT. COL.15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 21.03.2002.

PORTARIA Nº: 4495/02 DE 21.03.02

NOME: IRISLEIDE ARANHA REBELO
MATRICULA: 0473880/015
CARGO/LOT: AG.ADM/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL.15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.04.2002.

PORTARIA Nº: 4483/02 DE 21.03.02

NOME: ANTONIETA RIBEIRO SILVEIRA SILVA
MATRICULA: 0234826/014
CARGO/LOT: PROF/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL.23246/00-GS DE 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 21.03.2002.

DESIGNAR**PORTARIA Nº: 4967/02 DE 01.04.02**

NOME: PERPETUO SOCORRO JESUS FIGUEIREDO
MATRICULA: 0628093/029
CARGO/LOT: ADM.ESC/EE. 8 DE MAIO/ICOARACI
NÍVEL: GD(DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 4966/02 DE 01.04.02

NOME: REGINALDO SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 5215064/023
CARGO/LOT: PROF/EE.RAINHA DOS CORAÇÕES/BELÉM
NÍVEL: GD(DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 4022/02 DE 13.03.02

NOME: LAURA M. DO SOCORRO NUNES LOPES
MATRICULA: 0339563/012
CARGO/LOT: PROF/EE.SANTA LUÍZA DE MARILAC/BELÉM
NÍVEL: GD(DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.02.02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 4034/02 DE 13.03.02

NOME: ANA MARIA ARAÚJO PINHEIRO
MATRICULA: 5343232/020
CARGO/LOT: ADM.ESC/EE. 15 DE OUTUBRO/ BELÉM
NÍVEL: GD(DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.02.02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 4031/02 DE 13.03.02

NOME: MARIA DOS REIS LOPES DE MIRANDA
MATRICULA: 0180394/027
CARGO/LOT: ADM.ESC/EE.APROF. ANÉSIA/BELÉM
NÍVEL: GD(DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.02.02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 5137/02 DE 03.04.02

NOME: IVONICE DE FREITAS PEREIRA
MATRICULA: 0280038/011
CARGO/LOT: PROF/EE. DR. GASPARI VIANA/MARABÁ
NÍVEL: GD(VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLIC. ESTA PORT.

MANDAR SERVIR (GD,FG)**PORTARIA Nº: 5138/02 DE 03.04.02**

NOME: VALDECY DE SOUSA MEIRELLES
MATRICULA: 5824834/018
CARGO/LOT: PROF/EE. DR. GASPARI VIANA/ MARABÁ
NÍVEL: GD(DIRETOR)
PERÍODO: 03 ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLIC. ESTA PORT.

DISPENSAR DE FUNÇÃO**PORTARIA Nº: 4481/02 DE 21.03.02**

NOME: ANA ROSA MODA DE VASCONCELOS
MATRICULA: 0250074/017
CARGO/LOT: AG.ADM/ 7º URE/ ÓBIDOS
TIPO DE GRAT.: FG-4 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.11.2001

PORTARIA Nº: 128-B/02 DE 21.03.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0253472/018
CARGO/LOT: PROF/EE. MAG. BARATA/SÃO SER DA BOA VISTA
TIPO DE GRAT.: SECRETÁRIA
PERÍODO: A PARTIR DE 26.07.85, DESIGNADA PELA PORT.408/84 DE 19.01.84, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL.

PORTARIA Nº: 4035 /02 DE 13.03.02

NOME: ANA MARIA ARAÚJO PINHEIRO
MATRICULA: 5343232/020
CARGO/LOT: ADM.ESC/EE. Mª VELLAS ALVES/BELÉM
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.02.2002

PORTARIA Nº: 4037/02 DE 13.03.02

NOME: NAZARÉ CACILDA LEO DE SOUSA
MATRICULA: 0309168/016
CARGO/LOT: PROF/EE.ALB.C DE M.KLAUTAU/ANANINDEUA
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.02.2002

PORTARIA Nº: 5039/02 DE 01.04.02

NOME: JESUINO MACHADO SERRÃO DE CASTRO
MATRICULA: 0188271/015
CARGO/LOT: AG.ADM/ SEDUC/ BELÉM
TIPO DE GRAT.: FG-4(CHEF DE SEÇ DE ATIV.COMUNITÁRIA-DEAF
PERÍODO: A PARTIR DE 01.02.02, P/FINS DE REG.FUNCIONAL.

PORTARIA Nº: 4965/02 DE 01.04.02

NOME: BENEDITA DE JESUS NEVES DE AVILAR
MATRICULA: 0288853/018
CARGO/LOT: AG.ADM/EE.PE JOSÉ Mº DO VALE/MARAPANIM
TIPO DE GRAT.: SECRETÁRIA
PERÍODO: A PARTIR DE 01.11.83, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.

PORTARIA Nº: 4964/02 DE 01.04.02

NOME: BENEDITA DE JESUS NEVES DE AVILAR
MATRICULA: 0288853/018
CARGO/LOT: AG.ADM/EE.REMIGIO FERNANDEZMARAPANIM
TIPO DE GRAT.: SECRETÁRIA
PERÍODO: A PARTIR DE 08.10.81, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.

PORTARIA Nº: 4956/02 DE 01.04.02

NOME: IRISNEA ARANHA ESCHRIQUE
MATRICULA: 0314455/015
CARGO/LOT: AG.POR/ERC.BOM PASTOR/ANANINDEUA
TIPO DE GRAT.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.02

PORTARIA Nº: 4953/02 DE 01.04.02

NOME: MARIA DE FÁTIMA SARMENTO DE ANDRADE
MATRICULA: 0387207/016
CARGO/LOT: PROF/EE.DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.02

PORTARIA Nº: 4361/02 DE 19.03.02

NOME: FRANCISCA DA COSTA ARAÚJO
MATRICULA: 0336424/015
CARGO/LOT: AG.ADM/EE.ROSALINA A. DA S.CRUZ/BELÉM
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.03.02

DISPENSAR**PORTARIA Nº: 4326/02 DE 19.03.02**

NOME: ZILDA MARIA COSTA MENDONÇA
MATRICULA: 0457353/011
CARGO/LOT: PROF/EE. DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2000

PORTARIA Nº: 4327/02 DE 19.03.02

NOME: OSMARINA DE SOUZA SANTOS
MATRICULA: 0153346/022
CARGO/LOT: PROF/EE.OUTEIRO/ICOARACI
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.2001

PORTARIA Nº: 4347/02 DE 19.03.02

NOME: PERCILA ARAÚJO DE VILHENA
MATRICULA: 0455750/020
CARGO/LOT: PROF/EE.LAURO SODRÉ/BELÉM
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.1989.

PORTARIA Nº: 4410/02 DE 20.03.02

NOME: VERA LUCIA RAMOS DO AMARAL
MATRICULA: 5365147/016
CARGO/LOT: PROF/EE. FRANC. ASSIS RIOS/TUCURUI
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.1998

PORTARIA Nº: 4414/02 DE 20.03.02

NOME: ANA VITÓRIA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 6035043/013
CARGO/LOT: PROF/EE.ALTAMIRA M. OLIVEIRA/IRITUÍIA
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.1999.

PORTARIA Nº: 4480/02 DE 21.03.02

NOME: IRACY DE ALMEIDA BATISTA
MATRICULA: 5471907/018
CARGO/LOT: SERV/ 7º URE/ÓBIDOS
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.02.2002

PORTARIA Nº: 4479/02 DE 21.03.02

NOME: FERNANDO MARQUÍO VIEIRA
MATRICULA: 0955329/018
CARGO/LOT: PROF/EE.POLIVALENTE/ALTAMIRA
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.2002

PORTARIA Nº: 4478/02 DE 21.03.02

NOME: IRAEL DE PAULA SIQUEIRA
MATRICULA: 5498457/011
CARGO/LOT: VIGIA/EE. Mº DA CONC. TRIND. DE SOUZA/MUJÚ
PERÍODO: A PARTIR DE 01.12.2001

PORTARIA Nº: 4114/02 DE 18.03.02

NOME: ROSANGELA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0760471/011
CARGO/LOT: SERV/ A DISPOSIÇÃO/ BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO, PARA FINS DE REG.FUNCIONAL.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.02.2002

PORTARIA Nº: 4954/02 DE 01.04.02

NOME: NADIR GUIMARÃES DE FÁRIAS
MATRICULA: 5364612/013
CARGO/LOT: PROF/ERC.JOÃO CARLOS BATISTA/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.02

PORTARIA Nº: 136-B/02 DE 01.04.02

NOME: RENEIDE CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA
CARGO/LOT: PROF/EE.GERAL GURJÃO/ BELÉM
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.02.1977.

DISPENSAR DO PONTO**PORTARIA Nº: 4471/02 DE 21.03.02**

NOME: CRIZEUDA DO ROSÁRIO RABELO
MATRICULA: 0346586/017
CARGO/LOT: PROF/EE.VISC.SOUZA FRANCO/BELÉM
MOTIVO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
LOCAL: UFPA/NUC DE BREVES
PERÍODO: 16.08.01 À 18.08.01

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR (CURSO)**PORTARIA Nº: 4322/02 DE 19.03.02**

NOME: ISMENIA REIS NEMER DA COSTA
MATRICULA: 0584550/032
CARGO/LOT: PROF/EE.FRANC. N. ALMEIDA/MONTE ALEGRE
MOTIVO: ESPECIALIZAÇÃO E GESTÃO ESCLAR
LOCAL: UEPA
PERÍODO: 02.01.02 À 31.01.02, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.

ERRATA**RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 10/05/00
NOME: GEOVANA NASCIMENTO BRITO
ONDE SE LÊ: A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2002
LEIA-SE: A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2001

ADMISSÃO: 08/06/98
NOME: DJACIVALDO ANDRADE DOS SANTOS
ONDE SE LÊ: A PARTIR DE JULHO DE 2002
LEIA-SE: A PARTIR DE JULHO DE 2001

ADMISSÃO: 11/06/01
NOME: ROSANA ESTUMANO GONÇALVES
ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO DE XINGUARA
LEIA-SE: MUNICÍPIO DE OZEIRAS DO PARÁ

RETIFICADAS POR TEREM SAÍDO C/ INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29668 DE 03/04/02

ERRATA**MANDAR SERVIR****PORTARIA Nº: 4785/02 DE 27.03.02**

NOME: ROSELY OLIVEIRA NEVES
ONDE SE LÊ: MANDAR SERVIR À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, NO PERÍODO DE 01.01.02 À 31.12.01
LEIA-SE: MANDAR SERVIR À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ NO PERÍODO DE 01.01.02 À 31.12.02

RETIF. POR TER SAÍDO COM INCORR. NO D.O 29.667 DE 02.04.02

LICENÇA ESPECIAL**PORTARIA Nº: 4893/02 DE 28.03.02**

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOANA ALBUQUERQUE DE FREITAS ALVES
MATRICULA: 0271136/013
CARGO/LOT: PROF/EE. IZERIEL M. DE MATOS/SANTARÉM
PERÍODO: 01.03.02 À 29.04.02 E 30.04.02 À 28.06.02
TRIÊNIO: 24.04.93 À 23.04.96 E 24.04.96 À 23.04.99

PORTARIA Nº: 4887/02 DE 28.03.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA BATISTA
MATRICULA: 0467332/015
CARGO/LOT: INSP/EE. AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM
PERÍODO: 01.03.02 À 29.04.02 E 30.04.02 À 28.06.02
TRIÊNIO: 14.03.88 À 13.03.91 E 14.03.91 À 13.03.94

PORTARIA Nº: 4886/02 DE 28.03.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ILDE RUTE CANTÃO LOPES
MATRICULA: 0303038/014
CARGO/LOT: AG.ADM/DEP. DE EDUC. DE ATIV.FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 01.03.02 À 29.04.02
TRIÊNIO: 06.03.97 À 05.03.00

PORTARIA Nº: 4897/02 DE 28.03.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DOS REIS FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0591343/010
CARGO/LOT: SERV/EE.MAC.DANTAS/S.GERALDO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.04.02 À 30.05.02 E 31.05.02 À 29.07.02
TRIÊNIO: 26.03.94 À 25.03.97 E 26.03.97 À 25.03.00

PORTARIA Nº: 4894/02 DE 28.03.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIA DE SOUZA QUEIROZ
MATRICULA: 0262277/012
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.NSº SRª APARECIDA/SANTARÉM
PERÍODO: 01.04.02 À 30.05.02
TRIÊNIO: 01.04.96 À 31.03.99

PORTARIA Nº: 4891/02 DE 28.03.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: REGINA DO SOCORRO REGO GOMES
MATRICULA: 0607207/011
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.LAURA RIBEIRO/ABAETETUBA
PERÍODO: 08.03.02 À 06.05.02
TRIÊNIO: 02.06.98 À 01.06.01

PORTARIA Nº: 4889/02 DE 28.03.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSELENA PINHEIRO FURTADO
MATRICULA: 0500950/010
CARGO/LOT: PROF/EE.CON BATISTA CAMPOS/BARCARENA
PERÍODO: 11.03.02 À 09.05.02
TRIÊNIO: 13.04.84 À 12.04.87

PORTARIA Nº: 4888/02 DE 28.03.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOAQUINA VIEGAS CRAVO
MATRICULA: 0501115/012
CARGO/LOT: PROF/EE.COM BATISTA CAMPOS/BARCARENA
PERÍODO: 18.02.02 À 18.04.02
TRIÊNIO: 05.06.84 À 04.06.87

PORTARIA Nº: 4895/02 DE 28.03.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: OLEGARIA NEVES LINS
MATRICULA: 0263290/019
CARGO/LOT: AG.PORT/ 5º URE/SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.02 À 30.06.02
TRIÊNIO: 11.04.98 À 10.04.01

PORTARIA Nº: 4896/02 DE 28.03.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE LOURDES DE SOUZA NEVES
MATRICULA: 0543667/010
CARGO/LOT: SERV/EE.LIDIA LIMA/ACARÁ
PERÍODO: 01.04.02 À 30.05.02
TRIÊNIO: 14.09.95 À 13.09.98

PORTARIA Nº: 4709/02 DE 27.03.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSA NIEVES GONZALES ZIMMER
MATRICULA: 05272491/020
CARGO/LOT: ORIENT/EE.SUPEDVALDO BJESUS/ICOARACI
PERÍODO: 15.03.02 À 13.05.02
TRIÊNIO: 30.09.96 À 29.09.99

PORTARIA Nº: 4556/02 DE 22.03.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA VIANA
MATRICULA: 0497886/014
CARGO/LOT: AG.PORT/E.LEVINDO ROCHA/BAIÃO
PERÍODO: 01.03.02 À 29.04.02 E 30.04.02 À 28.06.02
TRIÊNIO: 19.04.92 À 18.04.95 E 19.04.95 À 18.04.98

PORTARIA Nº: 4557/02 DE 25.03.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA JOSÉ DA CRUZ SENA
MATRICULA: 0595942/014
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.CARMEN C. FERREIRA/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.03.02 À 29.04.02 E 30.04.02 À 28.06.02
TRIÊNIO: 08.06.88 À 07.06.91 E 08.06.91 À 07.06.94

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº: 4664/02 DE 27.03.02**

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS MESQUITA
MATRICULA: 0405337/010
CARGO/LOT: PROF/ERC.NSº SRª DE FÁTIMA 1/BELÉM
PERÍODO: 29.01.02 À 12.02.02

PORTARIA Nº: 4665/02 DE 27.03.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE FREITAS ROSA
MATRICULA: 5190312/013
CARGO/LOT: MEREND/EE.MANOEL DE J. MOARES/BELÉM
PERÍODO: 24.01.02 À 24.03.02

PORTARIA Nº: 4666/02 DE 27.03.02
NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS
MATRICULA: 0323292/017
CARGO/LOT: PROF/ERC. NSº SRº DE FÁTIMA H/ICOARACI
PERÍODO: 07.02.02 À 26.02.02

PORTARIA Nº: 4667/02 DE 27.03.02
NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA LOPES
MATRICULA: 0339555/010
CARGO/LOT: PROF/EE.BENDITO CHAVES/BELÉM
PERÍODO: 05.02.02 À 14.02.02

PORTARIA Nº: 4668/02 DE 27.03.02
NOME: MARIA ODETE OLIVEIRA ROSA
MATRICULA: 0378321/011
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. Mº SERRA FREIRE/ICOARACI
PERÍODO: 22.01.02 À 12.02.02

PORTARIA Nº: 4663/02 DE 27.03.02
NOME: MARIA AUGUSTA DE ALCANTARA DA COSTA
MATRICULA: 0338311/010
CARGO/LOT: PROF/EE.NORMA MORHY/BELÉM
PERÍODO: 05.02.02 À 19.02.02

PORTARIA Nº: 4881/02 DE 28.03.02
NOME: OSEIAS ROBERTO DE FREITAS
MATRICULA: 0339334/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ANTº P DA SILVA/BELE'M
PERÍODO: 21.01.02 À 21.02.02

PORTARIA Nº: 4948/02 DE 01.04.02
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO NABICA RAMOS
MATRICULA: 0551813/014
CARGO/LOT: SERV/EE.RENATO P. CONDURU/BELÉM
PERÍODO: 25.01.02 À 25.03.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 4669/02 DE 27.03.02
NOME: MARIA LUCIA DOS SANTOS
MATRICULA: 0443263/010
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. Mº A. SERRA FREIRE/ICOARACI
PERÍODO: 31.01.02 À 02.03.02

PORTARIA Nº: 4670/02 DE 27.03.02
NOME: MARIA CREUZA DANTAS ELIAS
MATRICULA: 0681156/012
CARGO/LOT: PROF/ERC. M. ZARIFE SALES/BELÉM
PERÍODO: 01.02.02 À 01.04.02

PORTARIA Nº: 4671/02 DE 27.03.02
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0375020/014
CARGO/LOT: CONTADOR/DIV. DE PREST. DE CONTAS/BELÉM
PERÍODO: 06.01.02 À 28.02.02

PORTARIA Nº: 4672/02 DE 27.03.02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MELO MACHADO
MATRICULA: 0377957/016
CARGO/LOT: AUX.DE DISC/EE.MONSENHOR AZAVEDO/BELEÉM
PERÍODO: 02.02.02 À 02.04.02

PORTARIA Nº: 4882/02 DE 28.03.02
NOME: RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUZA MEIRELES
MATRICULA: 0652091/010
CARGO/LOT: PROF/EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 05.01.02 À 31.01.02

PORTARIA Nº: 4884/02 DE 28.03.02
NOME: ELIZABETH JENNINGS PEREIRA SILVA
MATRICULA: 0185507/033
CARGO/LOT: PROF/EE. RODRIGUES PINAGE/ BELÉM
PERÍODO: 05.02.02 À 05.04.02

PORTARIA Nº: 4899/02 DE 28.03.02
NOME: MARIANA DE MELO FERREIRA
MATRICULA: 0474878/011
CARGO/LOT: PROF/EE.SANTA ANA/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 20.01.02 À 01.04.02

PORTARIA Nº: 4952/02 DE 01.04.02
NOME: MARIA DO SOCORRO CRUZ MACHADO
MATRICULA: 0533041/017
CARGO/LOT: SERV/EE.ORMILIO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 12.02.02 À 12.04.02

PORTARIA Nº: 4951/02 DE 01.04.02
NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA CORDEIRO
MATRICULA: 0290556/010
CARGO/LOT: PROF/EE.JOSÉ ASSIS RIBEIRO
PERÍODO: 01.02.02 À 28.02.02

PORTARIA Nº: 4950/02 DE 01.04.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ MIRANDA RAMOS
MATRICULA: 0226181/013
CARGO/LOT: PROF/EE.ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 24.01.02 À 24.03.02

PORTARIA Nº: 4949/02 DE 01.04.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ VIEIRA PINTO
MATRICULA: 0730297/016
CARGO/LOT: INSP/EE.JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 12.02.02 À 12.03.02

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº: 4885/02 DE 28.03.02
NOME: DILSON KIYOJI AIHARA
MATRICULA: 5771072/011
CARGO/LOT: PROF/EE.PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PERÍODO: 07.03.02 À 16.03.02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 127/02 DE 12.03.02
NOME: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
MATRICULA: 0649520/013
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 128/02 DE 12.03.02
NOME: ROSA GERÔNIMO ALVES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5192315/014

PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 129/02 DE 12.03.02
NOME: UMBELINA DE OLIVEIRA ROLIM
MATRICULA: 0649384/010
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 130/02 DE 12.03.02
NOME: SEBASTIANA FERREIRA DE MESQUITA
MATRICULA: 0648981/016
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 131/02 DE 12.03.02
NOME: MARIANA DAS GRAÇAS DA SILVA AGUIAR
MATRICULA: 0648450/039
PERÍODO: 01.06.02 À 15.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 132/02 DE 12.03.02
NOME: FATIMA DE AGUIAR GOMES
MATRICULA: 0648868/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 133/02 DE 12.03.02
NOME: JOSEFA ALVES RIBEIRO SILVA
MATRICULA: 5229570/011
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 134/02 DE 12.03.02
NOME: ANTONIO ZACARIAS SOUSA MARIA
MATRICULA: 5482178/014
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 136 /02 DE 12.03.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA
MATRICULA: 5223342/019
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 106/02 DE 08.03.02
NOME: MARCYLÉA DA CONCEIÇÃO F. DOS REIS
MATRICULA: 0650188/010
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 105 /02 DE 08.03.02
NOME: MARCIA RUFINO DE SOUZA
MATRICULA: 5218233/013
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 104/02 DE 08.03.02
NOME: LUCIA MARIA CARLOS RODRIGUES
MATRICULA: 5218403/015
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 103/02 DE 08.03.02
NOME: JOSEFA ALVES DE ANDRÉ
MATRICULA: 0649716/011
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 102/02 DE 08.03.02
NOME: JOANA DE SOUZA BARROSO
MATRICULA: 0649813/015
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE.VITALINO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 095/02 DE 08.03.02
NOME: MARIA SOCORRO AVILA DA SILVA
MATRICULA: 5218411/017
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANTº VALDEMIR A. DE LIMA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 094/02 DE 08.03.02
NOME: MARIA LUCIA OLIVEIRA BARROS
MATRICULA: 5218489/010
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANTº VALDEMIR A. DE LIMA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 093 /02 DE 08.03.02
NOME: MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
MATRICULA: 0649104/018
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANTº VALDEMIR A. DE LIMA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 092/02 DE 08.03.02
NOME: MARIA DE FÁTIMA CUNHA MARQUES
MATRICULA: 5223440/010
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANTº VALDEMIR A. DE LIMA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 091/02 DE 08.03.02
NOME: MANOEL VITOR SOARES
MATRICULA: 5482054/017
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANTº VALDEMIR A. DE LIMA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 089/02 DE 08.03.02
NOME: ANTONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

MATRICULA: 5218160/015
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANTº VALDEMIR A. DE LIMA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 088/02 DE 08.03.02
NOME: JULIA MARIA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5229529/015
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANTº VALDEMIR A. DE LIMA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 139 /02 DE 27.03.02
NOME: LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0650625/018
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2001
UNIDADE: EE. Mº DE NAZARÉ/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 138/02 DE 27.03.02
NOME: ROSANGELA MARIA DE S. FERREIRA
MATRICULA: 5218390/015
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: 17º URE/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 141/02 DE 27.03.02
NOME: IZIDORIA SOARES C. CHAVES
MATRICULA: 5223563/010
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIO BRASIL/GARRAÇÃO DO NORTE

PORTARIA Nº: 133/02 DE 21.03.02
NOME: DAVID DE OLIVEIRA SILVA
MATRICULA: 5375681/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 134/02 DE 21.03.02
NOME: FRANCISCA DE SOUSA SILVA
MATRICULA: 5300665/017
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 135/02 DE 21.03.02
NOME: IDE ALVES MAGALHÃES
MATRICULA: 5376084/012
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 136/02 DE 21.03.02
NOME: JESSÉ BEZERRA DE FREITAS
MATRICULA: 5376050/014
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 183/02 DE 26.03.02
NOME: LUIS CELSO DA SILVA LIMA
MATRICULA: 5556155/015
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mº AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 184 /02 DE 26.03.02
NOME: LAURA PEREIRA DE AMORIM
MATRICULA: 63035852/014
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mº AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 185/02 DE 26.03.02
NOME: LAURA PEREIRA DAMASCENO
MATRICULA: 5340799/015
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mº AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 188/02 DE 26.03.02
NOME: MARIA ELISA SOARES FREIRE
MATRICULA: 5642647/017
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mº AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 199/02 DE 26.03.02
NOME: PÁSCOA ALENCAR DE FARIAS
MATRICULA: 5555906/010
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mº AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 200/02 DE 26.03.02
NOME: TEREZA LUCIA COELHO FREITAS
MATRICULA: 6333494/010
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mº AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 201 /02 DE 26.03.02
NOME: VALDIR DA SILVA GOMES
MATRICULA: 5249120/015
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mº AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 189/02 DE 26.03.02
NOME: MARIA ELMA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5454875/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mº AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 187/02 DE 26.03.02
NOME: LINDALVA RODRIGUES DE SOUZA
MATRICULA: 0685356/011
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mº AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 186/02 DE 26.03.02
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
MATRICULA: 3281264/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 143 /02 DE 21.03.02
NOME: RAIMUNDA LISBOA BARROS
MATRICULA: 5293243/016
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 142/02 DE 21.03.02
NOME: WILDILEIA FRANCISCO LEAL LIMA
MATRICULA: 5340829/016
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 141/02 DE 21.03.02
NOME: OBEDE PEREIRA FARIAS
MATRICULA: 5376068/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 140/02 DE 21.03.02
NOME: NEMIAS FONTES DA SILVA
MATRICULA: 0973920/013
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 139/02 DE 21.03.02
NOME: NEUZA ALVES FREITAS
MATRICULA: 5376076/010
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 138/02 DE 21.03.02
NOME: NAIR DA COSTA MORAES
MATRICULA: 5496217/016
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 137 /02 DE 21.03.02
NOME: MARIA DO CARMO VIEIRA COSTA
MATRICULA: 0685526/013
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 011/02 DE 19.03.02
NOME: Mª DO SOCORRO S. PEREIRA
MATRICULA: 0510548/014
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mª DE NAZARÉ C. PINHEIRO /BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 077/02 DE 19.03.02
NOME: ENEIDE MARIA SANTIAGO DE SOUSA
MATRICULA: 0509213/010
PERÍODO: 01.05.02 À 14.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SANTO ANTONIO /BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 076/02 DE 19.03.02
NOME: RAIMUNDA GLÓRIA B. DOS REMEDIOS
MATRICULA: 5351294/010
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. Mª DE NAZARÉ C. PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 069/02 DE 19.03.02
NOME: FELINTRO BORGES DE AGUIAR
MATRICULA: 6023177/022
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. YOLANDA CHAVES /BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 143/02 DE 19.03.02
NOME: IVONALDO PINHEIRO CUNHA
MATRICULA: 5659590/018
PERÍODO: 01.03.02 À 15.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: 1ª URE /BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 081/02 DE 19.03.02
NOME: MARIA DAS NEVES SILVA MAIA
MATRICULA: 5315310/019
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE LUCIANO CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº: 080 /02 DE 19.03.02
NOME: JOSÉ OSVALDO CORRÊA MELO
MATRICULA: 5315328/013
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE LUCIANO CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº: 079 /02 DE 19.03.02
NOME: JOSÉ DA SILVA MATOS
MATRICULA: 525301/015
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE LUCIANO CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº: 078/02 DE 19.03.02
NOME: MARIA JOSÉ GUIMARÃES FELIPE
MATRICULA: 5351111/011
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. FERNANDO SOBRÁ / BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 023/02 DE 15.03.02 (COLETIVA)
NOME: NECIA ROCHA DE FARIAS E OUTROS
MATRICULA: 0252085/010
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. EMANUEL SALG. VEIRA/JURUTI

PORTARIA Nº: 025/02 DE 15.03.02 (COLETIVA)
NOME: ANTONIA MARTURANO QUEIROZ E OUTROS
MATRICULA: 0252824/018
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. EMANUEL SALG. VIEIRA/JURUTI

PORTARIA Nº: 026/02 DE 15.03.02 (COLETIVA)
NOME: JULIETE SOUSA COELHO E OUTROS
MATRICULA: 5547377/014
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. EMANUEL SALG. VIEIRA/JURUTI

PORTARIA Nº: 018/02 DE 06.03.02 (COLETIVA)
NOME: ANA ALICE DOS SANTOS VIEIRA E OUTROS
MATRICULA: 5472121/018
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/JURUTI

PORTARIA Nº: 028 /02 DE 19.03.02 (COLETIVA)
NOME: ALDA Mª BENEVIDES CASTRO E OUTROS
MATRICULA: 0431117/010
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANTª CANDIDO MACHADO/TERRA SANTA

PORTARIA: 4745/02 DE 27/03/02
NOME: ZULAIR DOS SANTOS LIMA
MATRICULA: 0225886/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4755/02 DE 27/03/02
NOME: SILMA EDNA FERREIRA LARA
MATRICULA: 0290050/010
PERÍODO: 17/06/02 A 31/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4699/02 DE 27/03/02
NOME: EDSON SIMÃO DOS SANTOS SANTA BRIGIDA
MATRICULA: 5665124/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EC. CENTRO EDUC. CINDERELA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4697/02 DE 27/03/02
NOME: MÁRCIA DA TRINDADE CARDOSO
MATRICULA: 5556953/014
PERÍODO: 10/09/01 A 09/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. CINDERELA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4698/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA ASCENÇÃO GOMES LARANJEIRA
MATRICULA: 3237982/022
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. CINDERELA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4699/02 DE 27/03/02
NOME: SEBASTIÃO LIMA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5556961/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. CINDERELA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4700/02 DE 27/03/02
NOME: SÔNIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
MATRICULA: 0730718/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. CINDERELA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4701/02 DE 27/03/02
NOME: TEREZA BARBOSA SOUZA
MATRICULA: 5556945/012
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. CINDERELA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4746/02 DE 27/03/02
NOME: JERFERSON BRAGA RODRIGUES
MATRICULA: 5273633/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA: 4747/02 DE 27/03/02
NOME: DÁRIO PINTO MERCA
MATRICULA: 5342619/018
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA: 4748/02 DE 27/03/02
NOME: LEILA MARIA MESQUITA LIMA
MATRICULA: 0456209/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA: 4749/02 DE 27/03/02
NOME: SIMONE MARIA DE SENA NEVES
MATRICULA: 5742978/018
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA: 4750/02 DE 27/03/02
NOME: ROSEANA LUCIA DA COSTA
MATRICULA: 5241634/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA: 4752/02 DE 27/03/02
NOME: ASSUNÇÃO PESSOA DA SILVA
MATRICULA: 0064742/025
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA: 4753/02 DE 27/03/02
NOME: DINAIR MELO DA SILVA
MATRICULA: 0595640/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA: 4754/02 DE 27/03/02
NOME: MARTA MARIA FERREIRA BARBOSA
MATRICULA: 0322547/013
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA: 4751/02 DE 27/03/02
NOME: GERGETE CARDOSO BARATA
MATRICULA: 0392286/010
PERÍODO: 03/06/02 A 02/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA: 4743/02 DE 27/03/02
NOME: TEREZINHA NEGRÃO FARIAS
MATRICULA: 5345820/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4742/2 DE 27/03/02
NOME: SUELI CECÍLIA SILVA DA SILVA
MATRICULA: 0291668/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4741/02 DE 27/03/02
NOME: ROSSÁLIA MARIA XAVIER RAMOS
MATRICULA: 6303307/026
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4740/02 DE 27/03/02
NOME: RAIMUNDA SILVA
MATRICULA: 04497733/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4739/02 DE 27/03/02
NOME: RAIMUNDA MENDES DE ARAÚJO
MATRICULA: 0355294/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4737/02 DE 27/03/02
NOME: OSMARINA SEABRA BAHIA
MATRICULA: 0294101/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4736/02 DE 27/03/02
NOME: ODÍLIA FIGUEIREDO GUIMARÃES
MATRICULA: 0540609/012
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4735/02 DE 27/03/02
NOME: NALZIRA FERREIRA NUAYED
MATRICULA: 5245990/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4734/02 DE 27/03/02
NOME: MIRIAM ARCELINA DA SILVA
MATRICULA: 0293466/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4733/02 DE 27/03/02
NOME: MARILDA FERREIRA LEITE
MATRICULA: 5681626/017
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4732/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA MIRTES NOGUEIRA
MATRICULA: 0291404/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PITAGORAS/ANANINDEUA

PORTARIA: 4731/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA LUIZA DA SILVA
MATRICULA: 0557382/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4729/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA IRENE MACHADO GAMA
MATRICULA: 5665051/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4728/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA IOLANDA DIAS DA SILVA
MATRICULA: 0349429/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4728/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA GOMES DE SOUZA
MATRICULA: 0394661/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4727/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 5325510/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4726/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE LIMA AGUIAR
MATRICULA: 5214637/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4725/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA DE FÁTIMA FREITAS DA LUZ
MATRICULA: 0318280/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4724/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA DA SILVA QUARESMA
MATRICULA: 0355232/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4723/02 DE 27/03/02
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO RIBEIRO PIGNATARIO
MATRICULA: 0293423/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4722/02 DE 27/03/02
NOME: LOURENÇO SANCHES DE MATOS JUNIOR
MATRICULA: 5791316/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4721/02 DE 27/03/02
NOME: LOURENÇA DE SIQUEIRA VALENTE
MATRICULA: 0316598/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4720/02 DE 27/03/02
NOME: LAURITA VALES BARBOSA DA SILVA
MATRICULA: 0290807/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. MIN. ALCIDES CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA: 4719/02 DE 27/03/02
NOME: JUCELI BARBOSA NEVES
MATRICULA: 0757896/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4718/02 DE 27/03/02
NOME: JOSÉ MARIA DE MOURA
MATRICULA: 0293300/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4717/02 DE 27/03/02
NOME: JOSÉ GUILHERME BENTES DE MIRANDA
MATRICULA: 5377552/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4716/02 DE 27/03/02
NOME: JÉRSOON CÂNCIO DA SILVA
MATRICULA: 5707633/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4715/02 DE 27/03/02
NOME: JEAN DA SILVA CARDOSO
MATRICULA: 5792185/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4714/02 DE 27/03/02
NOME: EDSON LOPES
MATRICULA: 6316085/015
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4713/02 DE 27/03/02
NOME: CRISTIANO SILVA DIAS
MATRICULA: 5187168/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4712/02 DE 27/03/02
NOME: CREUZA LOPES DOS SANTOS
MATRICULA: 6034829/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4711/02 DE 27/03/02
NOME: CÉLIA DA SILVA LUZ
MATRICULA: 0628867/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4710/02 DE 27/03/02
NOME: CARMEM LÚCIA MATOS DA SILVA

MATRICULA: 5396549/018
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAD. LAURINDO C. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4744/02 DE 27/03/02
NOME: VANIA LEILA DA SILVA FILHO
MATRICULA: 0675245/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA: 4933/02 DE 28/03/02
NOME: DALVINA CONCEIÇÃO DA BOA SORTE
MATRICULA: 5774527/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4932/02 DE 28/03/02
NOME: DULCE MARLENE GAMA
MATRICULA: 5770793/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4931/02 DE 28/03/02
NOME: CLEONICE RODRIGUES FIALHO
MATRICULA: 5774519/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4930/02 DE 28/03/02
NOME: CARLOS MAURICIO RODRIGUES BARBOSA
MATRICULA: 5770750/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4929/02 DE 28/03/02
NOME: CARLOS ALBERTO DE SOUZA COSTA
MATRICULA: 5770742/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4928/02 DE 28/03/02
NOME: CLEOFANES CABRAL REIS
MATRICULA: 0606081/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4927/02 DE 28/03/02
NOME: ARLETE MARIA GOMES DA SILVA
MATRICULA: 5774500/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4926/02 DE 28/03/02
NOME: ALCILENE COSTA DE MAGALHÃES
MATRICULA: 5784115/018
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4925/02 DE 28/03/02
NOME: ADRIANA DE FÁTIMA SOARES
MATRICULA: 5786150/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4924/02 DE 28/03/02
NOME: MARIA DE NAZARÉ DO CARMO SANTOS
MATRICULA: 0733512/019
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4923/02 DE 28/03/02
NOME: JUDITE FERREIRA ALESSONDRES
MATRICULA: 0398705/017
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4922/02 DE 28/03/02
NOME: VERÔNICA DO SOCORRO MACIEL DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5771250/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4921/02 DE 28/03/02
NOME: VERA EUNICE VASQUES DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5774691/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4920/02 DE 28/03/02
NOME: TEREZINHA DE JESUS TOCANTINS FIEL
MATRICULA: 0341371/010
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4919/02 DE 28/03/02
NOME: TATIANI LOPES MESQUITA
MATRICULA: 5771242/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4918/02 DE 28/03/02
NOME: TATIANA CALS MAUÉS SOUZA
MATRICULA: 5772524/016
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02

ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4917/02 DE 28/03/02
NOME: SUELY DAS DORES DE CARVALHO
MATRICULA: 5774683/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4916/02 DE 28/03/02
NOME: SELMA DE FÁTIMA REIS DE JESUS
MATRICULA: 5775930/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4915/02 DE 28/03/02
NOME: SILVIA MARA DO CARMO E SOUSA
MATRICULA: 5684420/016
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4914/02 DE 28/03/02
NOME: ROSEILTON DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 5775922/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4913/02 DE 28/03/02
NOME: RONALDO LÚCIO DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 5770777/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4912/02 DE 28/03/02
NOME: RICHARD CARMERON DE SOUZA
MATRICULA: 5777445/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA: 4911/02 DE 28/03/02
NOME: ROSILENE OLIVEIRA DE ANDRADE
MATRICULA: 5774640/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4910/02 DE 28.03.02
NOME: RAIMUNDA BATISTA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5771659/016
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4909/02 DE 28.03.02
NOME: ONEIDE AGUIAR DOS PRAZERES
MATRICULA: 0194436/038
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4908/02 DE 28.03.02
NOME: NEUZALINA MORAES BARROS
MATRICULA: 0531936/017
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4907/02 DE 28.03.02
NOME: NAZARÉ DO SOCORRO PINTO DE SANTA CRUZ
MATRICULA: 5772702/010
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4906/02 DE 28.03.02
NOME: NAIR PANTOJA LACERDA
MATRICULA: 5787890/014
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4905/02 DE 28.03.02
NOME: NAGYLA CHRISTINA LEMOS DOS REIS
MATRICULA: 5770998/012
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4904 /02 DE 28.03.02
NOME: MANOEL BENEDITO SILVA REIS
MATRICULA: 5783992/016
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4903/02 DE 28.03.02
NOME: MARIA DO SOCORRO BENTES LEAL
MATRICULA: 5774586/018
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4902/02 DE 28.03.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE VASCONCELOS
MATRICULA: 5771269/017
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4901 /02 DE 28.03.02
NOME: MARIA DAS DORES PINTO BATISTA
MATRICULA: 5774578/016
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4900/02 DE 28.03.02
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO MAURICIO
MATRICULA: 5774608/017
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELEM

PORTARIA Nº: 4934/02 DE 28.03.02
NOME: EDILENO GERALDO COSTA F.SILVA
MATRICULA: 5774551/012
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.RUI PARANATINGA BARATA/BELEM

RETIFICAR
PORTARIA Nº: 4708/02 DE 27.03.02

NOME: ROSA NIEVES GONZALES ZIMMER
MATRICULA: 05272491/020
CARGO/LOT: ORIENT/EE.SUPERVALDO B.JESUS/ICOARACI
RETIF. NA PORT.1805/88 DE 19.12.96, QUE CONC. 60 DIAS DE L/ESPECIAL, O TRIÊNIO DE 02.03.92 À 01.03.95 PARA 30.09.93 À 29.09.96, NO PERÍODO DE 26.12.96 À 23.02.97.

PORTARIA Nº: 130-B/02 DE 28.03.02

NOME: MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA VIANA
MATRICULA: 0497886/014
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.LEVINDO ROCHA/BAIÃO
RETIF. NA PORT.1805/88 DE 22.02.88, QUE CONC. 180 DIAS DE L/ESPECIAL, O DECÊNIO DE 22.02.86 À 21.02.89 E 22.02.89 À 21.02.92 PARA 19.04.86 À 18.04.89 E 19.04.89 À 18.04.92, NO PERÍODO DE 03.11.97 À 02.03.98.

PORTARIA Nº: 4555/02 DE 22.03.02

NOME: MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA VIANA
MATRICULA: 0497886/014
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.ABEL.CHAVES/BAIÃO
RETIF. NA PORT.11845/97 DE 30.10.97 QUE CONC. 120 DIAS DE L/ESPECIAL, O TRIÊNIO DE 22.02.86 À 21.02.89 E 22.02.89 À 21.02.92 PARA 19.04.86 À 18.04.89 E 19.04.89 À 18.04.92, NO PERÍODO DE 03.11.97 À 02.03.98.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2002
FIRMA(VENCEDORA): HC PNEUS S/A ITEM: 01.04.05 e 09.
FIRMA(VENCEDORA): RR PNEUS COM. IMP. E EXP. LTDA.
ITEM: 02.03.06, 07.08 e 10.
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14.03.2002.
Belém, 03 de abril de 2002.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 013/2001-CPL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): LOJAS ARNO ITEM: 01
FIRMA(VENCEDORA): SOCIBRA ITEM: 02 e 03.
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2002
Belém, 03 de abril de 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2002

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Drº. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel situado na Avenida Zacarias de Assunção, nº 200, no Distrito Industrial de Ananindeua, para funcionamento da E.E.E.M. "BENEDITO CELSO PAÍDUA COSTA", para fins escolares, referente ao processo nº 28933/2002, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93. Belém, 01 de Abril de 2002.

Drº. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO
Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão do Secretário Adjunto de Educação, referente ao processo nº 28933/2002 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2002-CPL/SEDUC.
Belém, 01 de Abril de 2002.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA: 5140/02 DE 03/04/02

NOME: MARIA MADALENA SILVA SANTOS
MATRICULA: 0282677/011
CARGO/LOT: PROF.AD.3/EE. IND. EE. PEPTYKRE PARKATEJE/
BOM JESUS DO TOCATINS
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03/04/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 024/02

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 15/01

Objeto do Contrato Originário: E a prestação de serviços e guarda e vigilância armada nos prédios da SECULT.

Valor do contrato originário: R\$ 209.250,72

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 002/01

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa Progresso Segurança Privada.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de Dotação Orçamentária que passa a ser a seguinte: 400091.15101.13391009623490000.001000000.339037, do orçamento relativo ao exercício de 2002, conforme documento de empenho sob o 2002Nº00226. Data da assinatura: 03 de abril de 2002

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA Nº 143 DE 02 DE ABRIL DE 2002.

NOME SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA
CIC: 069.057.142-91
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/04/2002 A 03/05/2002

DATA DE CONCESSÃO: 04/04/2002

PORTARIA Nº 144 DE 03 DE ABRIL DE 2002.

NOME SERVIDOR: CLÉA DO SOCORRO N. CALANDRINE AZEVEDO
CIC: 093.634.752-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/04/2002 A 03/05/2002

DATA DE CONCESSÃO: 04/04/2002

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE ABRIL DE 2002.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando o Programa de Apoio ao Fortalecimento do Controle Social no SUS; Considerando o Curso de Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde; Considerando a realização da Reunião no dia 26 de fevereiro de 2002, em que apresentou o Projeto e formou o Núcleo Estadual de Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Oficializar o Núcleo Estadual de Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde, constituídas pelas instituições abaixo relacionadas, para desenvolvimento do curso.

- Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESP
- Dra. Márcia Arguelles Pantoja
- Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA
- Conselheiro Walter de Jesus Amaral
- Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS
- Dr. Charles César Tocantins de Souza
- Universidade Federal do Pará - UFPA
- Dra. Rosa Carmina Sena Couto
- Ministério Público Estadual
- Dra. Ubiragilda Silva Pimentel
- Universidade Estadual do Pará - UEPA
- Dr. José Antônio Cordero da Silva

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, em 02 de abril de 2002.
NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 174 DE 26 DE MARÇO DE 2002.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar as servidoras TEJMA DE FÁTIMA C. DA SILVA, Odontóloga, mat nº 0105473-26, ECLEIDA INOCÊNCIA PAES CARVALHO, Assistente Social, mat nº 51611401-19 e MARIA DA GLÓRIA DOS S. GONÇALVES, Assistente Social, mat nº 0089060-17 para, sob a Presidência da primeira compor, Comissão de Processo Administrativo, afim de apurar o desaparecimento do Processo nº 198616/98 de interesse da menor JÉSSICA RIBEIRO BARRETO, fato ocorrido na Diretoria Técnica desta SESP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/ SESP, em 26 de março de 2002

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 176 DE 01 DE ABRIL DE 2002.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 77 de 05.02.2002 publicada no DOE em 18.02.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/ SESP, em 01 de abril de 2002

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 177 DE 01 DE ABRIL DE 2002.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar as servidoras TEOFILO DOS SANTOS LIMA, Assistente Social, mat nº 0100820-013, NORMA IRACEMA PEREIRA DE MIRANDA, Nutricionista, mat nº 0103152-012 e ILDEÍLIA SOARES RUPEL, Psicóloga, mat nº 0119610-010 para, sob a Presidência da primeira compor com base no Art 204 e seq da Lei nº 5.810/94, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, afim de apurar os fatos, no que tange o tratamento inadequado do servidor JOSÉ GERALDO SOARES LIMA, Médico a Senhora ROSANA RODRIGUES DE LIMA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/ SESP, em 26 de março de 2002

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados do CONVITE Nº 007/SESPA/2002, que foi aberto prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para apresentação de novas propostas financeiras, conforme o disposto no Art. 48, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 e publicações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Veículos 0 (zero) km, destinado ao Departamento de Vigilância Sanitária da SESP.

ABERTURA: 10..04.2002

HORA: 09:30 h.

LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém-Pa.

Belém-Pa, 04 de abril de 2002.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SESPA/2002, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Hospitalar, Informática, Laboratorial, Eletrodoméstico e Mobiliário e Consumo Odontológico, destinados a Unidade de Saúde de Redenção a ser inaugurada

DATA DA ABERTURA: 19.04.2002

HORA: 09:30 h.

LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém-Pa.

Belém-Pa, 03 de abril de 2002.

A COMISSÃO.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2002

PARTES: SESP/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

C.G.C Nº 05.149.166/0001-98

OBJETO: Formalizar as ações de combate ao Aedes Aegypti e por conseguinte o controle da Dengue e Febre Amarela

VALOR: R\$ 59.858,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a serem repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 14.964,60 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 90.101.10.305.0069-2719

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 049

DATA: 03.04.02

ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

ERRATA

Contrato nº 040/02 (Publicado no DOE nº 29.667 de 02.04.02)

Celebrado entre SESP e a Empresa DERRONDE Engenharia Ltda

Cláusula 11 - Do Objeto

ONDE SE LÊ: O presente contrato tem como objetivo a contratação da Empresa de Engenharia, para reforma adaptação do prédio do Nível Central, sito a Av. Senador Lemos, nº 1468 - Telegrafo no município de Belém-Pa, consoante as especificações dos anexos I e II que se integram ao presente Edital, para todos os fins de direito.

LEIA-SE: O presente contrato tem como objetivo a contratação da Empresa de Engenharia, para obras de reforma da URE-DIPE, sito a Av. Senador Lemos, nº 1468 - Telegrafo no município de Belém-Pa, consoante as especificações dos anexos I e II que se integram ao presente Edital, para todos os fins de direito.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL do CONVITE Nº 014/SESPA/2002, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, para realização de serviços complementares no C.S.E. do Município de Trairão.

DATA DA ABERTURA: 11.04.2002

HORA: 09:30

LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá,

Belém(Pa), 02 de abril de 2002.

A COMISSÃO.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

12º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

COMUNICADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2002/12º RPS/SESPA

EDITAL DE LICITAÇÃO AUTORIZADO EM: 30/01/02

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS SOB COORDENAÇÃO DO 12º RPS/SESPA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, VEM MUI RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

ABERTURA:13/03/2002 LOCAL: AUDITÓRIO DA FUNASA

RESUMO DE LICITAÇÃO:

ILMº SR.DIRETOR DO 12º RPS/SESPA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 356 DE 02/07/01, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/02, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS SOB COORDENAÇÃO DO 12º RPS/SESPA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, VEM MUI RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

A FIRMA: DIST. DERIV. DE PETROLIO JACAREZINHO LTDA: NO VALOR TOTAL DE R\$ 41.331,71 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS SETENTA E UM CENTAVOS).

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 002/02 R\$ 41.331,71 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS SETENTA E UM CENTAVOS).

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-18/03/2002

COMUNICAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2002/12º RPS/SESPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/02

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

FIRMA: DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLIO JACAREZINHO LTDA

OBJETIVO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES

FORRO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

ASSINATURAS:

NEWTON OLIVEIRA FILHO

DIRETOR DA DIST.DE DERIV. PETROLIO JACAREZINHO LTDA

WAINER RODRIGUES DE LIMA

DIRETOR DO 12º RPS/SESPA

COMUNICADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2002/12º RPS/SESPA

EDITAL DE LICITAÇÃO AUTORIZADO EM: 05/02/02

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS SOB COORDENAÇÃO DO 12º RPS/SESPA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, VEM MUI RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

ABERTURA:18/03/2002 LOCAL: AUDITÓRIO DA FUNASA

RESUMO DE LICITAÇÃO:

ILMº SR.DIRETOR DO 12º RPS/SESPA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 356 DE 02/07/01, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 004/02, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS SOB COORDENAÇÃO DO 12º RPS/SESPA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, VEM MUI RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

A FIRMA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA. NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.688,59 (VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS SETENTA E UM CENTAVOS).
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 004/02 R\$ 20.688,59 (VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS SETENTA E UM CENTAVOS).
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-19/03/2002

**COMUNICAÇÃO:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2002/12º RPS/SESPA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/02**

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
FIRMA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA
OBJETIVO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES
VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES
PORRO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
ASSINATURAS:
JOSÉ MOREIRA FONTENELE
DIRETOR DO AUTO POSTO GABRIELLY LTDA
WAINER RODRIGUES DE LIMA
DIRETOR DO 12º RPS/SESPA

ERRATA

DOE - 29.666 - 01/04/2002
PROCESSO Nº 15048/2002
ONDE SE LÊ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LEIA-SE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ: NATUREZA DA DESPESA - 339039
LEIA-SE: NATUREZA DA DESPESA - 339092.
Belém, 03 de Abril de 2002.

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE: Hospital Ofir Loila
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: Angela Regina da Silva Costa
LOTAÇÃO: Div. de Manutenção
CARGO: Ag. Administrativo
CARGA HORÁRIA: 180h
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01.04.02 a 27.09.02
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.01 que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO.
CONTRATANTE: Hospital Ofir Loila
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: Elizângela da Silva Castro
LOTAÇÃO: Setor Reg. Hosp. Câncer
CARGO: Ag. Administrativo
CARGA HORÁRIA: 180h
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01.04.02 a 27.09.02
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.01 que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO.
CONTRATANTE: Hospital Ofir Loila
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: Evaldo Campos de Carvalho
LOTAÇÃO: Assessoria de Planejamento
CARGO: Aux. Operacional
CARGA HORÁRIA: 180h
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01.04.02 a 27.09.02
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.01 que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO.
CONTRATANTE: Hospital Ofir Loila
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: Nazare Diana Reis
LOTAÇÃO: Div. de Laboratório
CARGO: Aux. Operacional
CARGA HORÁRIA: 180h
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01.04.02 a 27.09.02
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.01 que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO.
CONTRATANTE: Hospital Ofir Loila
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: Roberto Dias Pires
LOTAÇÃO: CTI
CARGO: Aux. Operacional
CARGA HORÁRIA: 180h
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01.04.02 a 27.09.02
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.01 que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO.
CONTRATANTE: Hospital Ofir Loila

INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: Ronildo Santos de Araújo
LOTAÇÃO: Div. de Radioterapia
CARGO: Aux. Operacional
CARGA HORÁRIA: 180h
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01.04.02 a 27.09.02
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.01 que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO.
CONTRATANTE: Hospital Ofir Loila
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: Fernando Vieira de Almeida Filho
LOTAÇÃO: Div. de Ambulatório
CARGO: Odontólogo
CARGA HORÁRIA: 180h
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 248,99 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.04.02 a 27.09.02
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.01 que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO.
CONTRATANTE: Hospital Ofir Loila
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: Gyselle de Souza Ribeiro
LOTAÇÃO: Div. de Ambulatório
CARGO: Odontólogo
CARGA HORÁRIA: 180h
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 248,99 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.04.02 a 27.09.02
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.01 que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO.
CONTRATANTE: Hospital Ofir Loila
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: Waldenice Oliveira Viana
LOTAÇÃO: Div. Cl. Gineco/Oncol.
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 180h
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 248,99 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.04.02 a 27.09.02
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25.09.01 que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO.
LICENÇA SAÚDE:

NOME: Ana Maria Pinheiro de Araújo
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Seção de Lavanderia
PERÍODO: 17.03 a 17.05.02
L/médico: 2010/02 (Prorrogação)
NOME: Francisco Chagas de Souza
CARGO: Encanador
LOTAÇÃO: Div. de Manutenção
PERÍODO: 30.03 a 30.04.02
L/médico: 2283/02 (Prorrogação)
NOME: Carmen Valdeize da Silva Gonçalves
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Div. Centro Cirúrgico
PERÍODO: 01.04 a 01.07.02
L/médico: 2230/02 (Prorrogação)
Belém, 03 de abril de 2002
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora Administrativo
Visto:
MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO
Diretora Geral da EPOI.

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

**AVISO DE EDITAL
(TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002)**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 043/Gab, de 21 de março de 2002, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, com abertura prevista para o dia 22.04.2002, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, bairro Batista Campos, cidade de Belém, estado do Pará. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados perante aquela comissão. Belém(Pa), 03 de abril de 2002. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**COMUNICADO AOS LICITANTES
(CONCORRÊNCIA Nº 001/2002)**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 043/Gab, de 21 de março de 2002, responsável pela concorrência nº 001/2002, cujo objeto é a aquisição de kits sorológicos, comunica aos interessados que, por força de um pedido de esclarecimentos formulado pela empresa Rem Indústria e Comércio Ltda, decidiu promover, na minuta do instrumento contratual, as seguintes alterações:

- 1) Excluir as subcláusulas 6.1.2.1 e 6.1.2.2;
 - 2) Alterar a subcláusula 6.1.4 da minuta do contrato, que passará a ter a seguinte redação: "Dar assistência técnica quando solicitada pelo contratante, devendo ocorrer no prazo compreendido entre 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas";
 - 3) Alterar a subcláusula 6.1.7 da minuta do contrato, que passará a ter a seguinte redação: "Manter, em reserva na sede da contratada, à disposição para uso imediato dos aparelhos especificados nas cláusulas 4.3.8 e 4.3.9 do edital e os previstos na cláusula 6.1.2 deste contrato";
 - 4) Alterar a subcláusula 6.1.9 da minuta do contrato, com possibilidade de integração da rede de informática instalada na Fundação Hemopa, de forma viável, clara e objetiva. A instalação e manutenção do software de integração correrão por conta da contratada".
- Por oportuno informamos aos interessados que a integração dos equipamentos à rede de informática já instalada nesta Instituição (SBS-Sistema de Banco de Sangue/Programa de Software), não poderá ser de responsabilidade desta Fundação, por tratar-se de propriedade intelectual do fabricante do mesmo e protegido por lei específica. Portanto, é necessário que o software de integração contenha este requisito para interligar-se com o Sistema SBS de propriedade da SBS-Directa Sistemas e Administração S/C Ltda, com sede na Rua Vieira de Moraes, 311, Campo Belo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- Finalmente, conforme requerido pela empresa em questão, a rede de informática da Fundação Hemopa caracteriza-se pelo seguinte: Servidor IBM Netfinity, com 512 Kb, processador Pentium III de 1,13 Ghz, com cluster. Sistema operacional Windows 2000 Server Advanced. Estações de trabalho com Windows 2000 professional ou Windows 98. O software aplicativo SBS, desenvolvido pela SBS/Directa S/C Ltda, sediada em São Paulo.
- As demais cláusulas permanecem inalteradas, com a manutenção da data, hora e local para abertura da concorrência nº 001/2002. Belém(Pa), 03 de abril de 2002. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 054/2002 - CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a empresa M.A.L.V. VASCONCELOS participante do processo licitatório nº 002/2002 para aquisição de produtos de higiene, limpeza, saneantes e domissanitários após concluído o processo, requereu a desistência do item em que foi vencedor sob a alegação de que havia cotado o produto de maneira incorreta, que houve uma troca no preço em virtude do tamanho do material especificado no edital;
CONSIDERANDO o que atitudes como estas não devem prosperar e nem ser admitidas em licitação com a administração pública.
R E S O L V E:
1 - APLICAR a empresa M. A. L. V. VASCONCELOS, CNPJ nº 04.372.449 / 0001 - 31 a pena de advertência prevista no artigo 87, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e determinar, em consequência, a anulação do item 17 da C. Convite 002/2002 e do empenho referente à aquele produto.
2 - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 03 de abril de 2002.
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMP

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONTRATO

5º T.A AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/99
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Fundação Esperança.
Objetivo: Execução de metas reprogramadas, que serão as constantes no anexo I deste Instrumento, referentes as ações do PLANFOR/PA-2001
Valor: R\$ 117.043,20.
Dotação Orçamentária: 23101.11.334.0067.2182.3390 3900 Fonte: 006
Vigência: 28.03.02 a 31.03.02
Data de Assinatura: 28.03.02
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

PRODUÇÃO

**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ**

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 767/2002 DE 02 DE ABRIL DE 2002.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E:
1 - DESIGNAR o servidor ADRIANO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA, matrícula nº 5230918-016, Assistente Técnico, para responder pela Secretaria do Departamento Jurídico, sem ônus, no período de 22.03 a 20.04.2002, por motivo de viagem da titular JURACI OLIVEIRA DE LIMA.
De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente
TERMO DE RETIFICAÇÃO
da publicação feita no Diário Oficial do Estado-DOE Nº 29.664 de 27.03.2002, com referência ao resumo da Portaria nº 000310 datada de 20.02.2002, relativo ao nome do interessado da Posse "UMARIZAL", ONDE SE LÊ: Interessado: FOAD DIB TACHY; LEIA-SE: Interessado: FREUD LUIZ FONSECA TACHY.
RONALDO BARATA
Presidente

Belém(PA), 01.04.2002.
ALTERAÇÃO DE TRIÊNIO, LEI Nº 5.810/94
PORTARIA Nº 766/2002 DE 02 DE ABRIL DE 2002

Servidor: Antonio Maria da Costa Vila Nova
 Matrícula: 3166210-015
 Cargo: Engenheiro
 Percentual: De 35% para 40%
 Servidora: Ivone Machado da Silva
 Matrícula: 3165973-019
 Cargo: Oficial Administrativo
 Percentual: De 35% para 40%
 Servidor: José Luiz Lessa de Araújo
 Matrícula: 3167313-017
 Cargo: Agrimensor
 Percentual: De 30% para 35%
 Servidora: Maria Cristina Pantója Gualberto
 Matrícula: 3166732-010
 Cargo: Aux. Administrativo
 Percentual: De 30% para 35%

RONALDO BARATA

Presidente.

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 777/2002

SERVIDORA: Lagette Nazaré Mauad Cavaliêro
 VALOR R\$ 100,00 (CEM REAIS)
 PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04 (QUATRO) dias, a contar do período inicial da programação.
 DATA DE CONCESSÃO: 03.04.2002

RONALDO BARATA

Presidente

EDITAL DE COMPRA

Proc. nº 1996/111935; **WALDEMAR CAMILO DE LIMA JÚNIOR**; Área: 2.345.6606 ha (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco hectares, sessenta e seis ares e seis centesais); Município: Marabá; Localização: Gleba Ampulheta; coordenadas geográficas: M-9: 05°39'01,02"S x 49°58'26,00"Wgr; M-8: 05°40'40,02"S x 49°58'09,00"Wgr; M-7: 05°41'04,02"S x 49°58'07,00"Wgr; M-6: 05°41'43,02"S x 49°58'00,00"Wgr; M-5: 05°42'54,02"S x 49°57'49,00"Wgr; M-4: 05°43'39,87"S x 49°57'39,08"Wgr; M-3: 05°44'29,02"Sul x 49°57'31,00"Wgr; M-24: 05°45'01,02"Sul x 49°57'25,00"Wgr; M-1: 05°46'24,90"Sul x 49°58'26,37"Wgr; M-59: 05°44'09,08"Sul x 49°58'58,11"Wgr; M-60: 05°42'10,82"Sul x 49°59'25,74"Wgr; M-61: 05°41'54,91"Sul x 49°58'36,64"Wgr; M-10: 05°39'23,02"Sul x 49°58'56,00"Wgr; Belém (PA), 02 de Abril de 2002. **RONALDO BARATA** - Presidente. **JORGE DA SILVA SANTOS** - Diretor do DT.

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
 PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

AVISO AOS AÇIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da PARATUR na Praça Waldemar Henrique s/nº, no bairro do Reduto, nesta Capital, os documentos que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2001.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, Sociedade Anônima de Economia Mista, a participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 17/04/2002, na sede da empresa, na Praça Waldemar Henrique s/n, nesta Capital, em primeira convocação às 10h30 e às 11h00, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2001; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Belém(PA), 02 de abril de 2002.

ADENAUER GÓES

Presidente do Conselho de Administração

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
 TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ORIGINÁRIO: 034 / 01

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LEI 8.666/93-ART.25 CAPUT

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-SECREL

OBJETO: CONTROLE DE RESSARCIMENTO DO FCVS

VIGÊNCIA: 28.03.02 À 27.03.03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM-PA

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE PESSOAL NOS CARGOS DE CONTADOR, ECONOMISTA, ADMINISTRADOR E TÉCNICO EM INFORMÁTICA
EDITAL Nº 003/2002, BELÉM/PARÁ, 04 DE ABRIL DE 2002

O Presidente do Banco do Estado do Pará, faz saber, para conhecimento dos interessados, que o BANPARÁ, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 251, nesta Cidade, no período de 19 de abril de 2002 a 07 de maio de 2002, no horário de expediente bancário, abrirá as inscrições ao Concurso Público para contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, visando prover vagas para os cargos de CONTADOR, ECONOMISTA, ADMINISTRADOR E TÉCNICO EM INFORMÁTICA do Grupo de Cargos Técnicos, do Quadro de Pessoal do Banco do Estado do

Pará S.A., de acordo com as condições e exigências contidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da UFPA/DAVES/FADESP, obedecendo as normas deste Edital, e a supervisão de Comissão designada pelo Presidente do BANPARÁ.

2- O Concurso destina-se ao provimento de cargos anualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto neste Edital, para Capital e Interior, onde existirem Unidades do BANPARÁ.

3 - A escolaridade, as vagas, a remuneração e taxa de inscrição são as estabelecidas na tabela que segue:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
CONTADOR	Ensino Superior Completo	05	R\$-1.049,38	R\$-60,00
ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo	05	R\$-1.049,38	R\$-60,00
ECONOMISTA	Ensino Superior Completo	05	R\$-1.049,38	R\$-60,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Superior Completo	05	R\$-1.049,38	R\$-60,00

4 - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Os requisitos e as atribuições de cada cargo são as definidas no presente edital e no Regulamento de Pessoal do BANPARÁ que disciplinam as atividades dos funcionários do seu quadro funcional.

4.1 CONTADOR NÍVEL 01

REQUISITO:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, fornecido por qualquer instituição regular de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÃO GERAL:

Avaliar, classificar, registrar fatos contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais; realizar outros trabalhos de natureza contábil, nos diversos seguimentos da Empresa.

4.2 ADMINISTRADOR NÍVEL 01

REQUISITO:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão no Curso de Graduação em Administração, fornecido por qualquer instituição regular de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÃO GERAL:

Planejar e desenvolver estudos técnico-administrativos nos diversos seguimentos da empresa.

4.3 ECONOMISTA NÍVEL 01

REQUISITO:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão no Curso de Graduação em Economia, fornecido por qualquer instituição regular de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÃO GERAL:

Realizar pesquisas, estudos, análises e previsões de natureza econômica (micro e macroeconomia) financeira e administrativa, bem como efetuar estudos de projetos de mercado dentro e fora da organização

4.4 TÉCNICO EM INFORMÁTICA NÍVEL 01

REQUISITO:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão nos Cursos de Graduação em Tecnologia em Processamento de Dados, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação, fornecido por qualquer instituição regular de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÃO GERAL:

Desenvolver trabalhos relacionados com: Definição e implementação de novas soluções tecnológicas; Prospeção de novas tecnologias em informática para uso no Banco; Orientação, acompanhamento e controle dos recursos computacionais disponíveis.

II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições ficarão abertas, para todos os cargos, no período de período de 19 de abril de 2002 a 07 de maio de 2002, no horário de expediente bancário, nas Agências a seguir especificadas, onde os candidatos poderão obter a ficha de inscrição para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser preenchida e devolvida ao BANPARÁ, ocasião em que o candidato receberá o Edital do Concurso; LOCALS DE INSCRIÇÃO:

AGÊNCIA BELÉM-CENTRO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - COMÉRCIO
AGÊNCIA NAZARÉ	AV. NAZARÉ, 1329 - TERREO
AGÊNCIA SENADOR LEMOS	AV. SENADOR LEMOS, 321
AGÊNCIA ANANINDEUA - CASTANHEIRA	R. ROD. BR-316 - KM 1 - ANANINDEUA
AGÊNCIA ESTRADA NOVA	AV. BERNARDO SAYÃO, 540 - JURUNAS
AGÊNCIA COARACI	AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 78
AGÊNCIA PALÁCIO	RUA JOÃO DIOGO, 130
AGÊNCIA SÃO BRÁS	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1000 - SÃO BRÁS
AGÊNCIA TELEGRÁFO	AV. SENADOR LEMOS, 1972 - TELEGRÁFO

1.1- Somente será considerado inscrito o candidato que após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, devolver a ficha preenchida e receber do BANPARÁ, o comprovante devidamente carimbado de entrega do formulário preenchido.

1.1.1 - No ato da inscrição o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, o cargo para o qual prestará o concurso, recebendo, nesta ocasião, o Manual do Candidato;

2- Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 2.1- Apresentar-se nos locais de inscrição munido de documento original de identidade expedido por SSP ou Forças Armadas ou Ministério das Relações Exteriores ou Polícia Militar ou órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal estejam autorizados, ou CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

2.2- Ficha de inscrição fornecida na própria agência, devidamente preenchida, assinada e autenticada pelo BANPARÁ.

2.2- Pagar a importância indicada na tabela do item I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, correspondente à opção pelo cargo.

2.3 - O pagamento da importância deverá ser efetuado em dinheiro em qualquer das agências do BANPARÁ especificadas neste Edital.

3- Ao candidato será atribuída a total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

4- Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção de que trata o item I deste Edital, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5- Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

6- Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

7- O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do documento.

8- Será divulgado em jornal de grande circulação o Período, Horário e Local no qual o candidato deverá receber o Cartão de Confirmação de Inscrição.

III - DAS PROVAS

O concurso constará das seguintes provas:

01 (uma) PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA contendo de 50 (cinquenta) questões, valendo um total de 10 pontos, de natureza eliminatória, com as seguintes disciplinas especificadas por cargo:

1.1- CONTADOR, ECONOMISTA, ADMINISTRADOR:
 CONHECIMENTOS GERAIS: Língua Portuguesa (10 questões)

Matemática Financeira (05 questões)

Noções de Informática (05 questões)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 30 questões

1.2- TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

CONHECIMENTOS GERAIS: Língua Portuguesa (10 questões)

Matemática (10 questões)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 30 questões

PROVA DE TÍTULOS (de natureza classificatória)

2- O conteúdo programático da PROVA OBJETIVA está especificado no Anexo I do presente Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- As provas realizar-se-ão na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 09 de junho de 2002, para todos os cargos, em horários e locais a serem oportunamente divulgados através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação no Estado do Pará;

1.1. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, jornais de grande circulação e no site www.banparanet.com.br a publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.

2- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

3- Somente será permitida a entrada à sala de provas o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedida pela SSP ou Forças Armadas ou PM ou Ministério das Relações Exteriores ou Órgãos ou Conselhos de Classe ou CTPS ou CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/97).

4- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5- As questões das provas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas entre as quais apenas uma é correta. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas nas capas dos cadernos de questões.

6- Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova em qualquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

7- A prova a ser realizada terá duração de 04 (quatro) horas já inserido o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1- Será desclassificado o candidato que:

não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das provas; for surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1- Somente concorrerão à classificação os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões relativas à prova objetiva.

2- Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente de nota.

3- Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. obtiver maior número de acertos nas questões referentes à disciplina CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

obtiver maior número de acertos nas questões referentes à disciplina LÍNGUA PORTUGUESA;

3.3. tiver maior idade.

VII - DOS TÍTULOS

1- Os Títulos serão apresentados pelos candidatos que obtiverem aprovação na Prova Objetiva, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado desta, somente sendo considerados os Títulos obtidos até a data da realização desta prova.

2- O local para entrega dos Títulos será no Departamento de Apoio ao Vestibular - DAVES/UFPA, Campus Universitário do Guamá, Av. Augusto Corrêa 01, Guamá, CEP 66.075-900, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00 horas.

3- O detalhamento da Prova de Títulos constará do Manual do Candidato, o qual será entregue no ato da inscrição;

4- Somente serão convocados à apresentação dos títulos os candidatos classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas por cargo.

VIII - DOS RECURSOS

1- Será admitido recurso quanto à formulação das questões, à opção considerada como certa nas provas objetivas e ao resultado final do Concurso Público.

2- Os recursos deverão ser interpostos até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito e da divulgação oficial do resultado do concurso.

3- Admitir-se-á um único recurso para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Concurso Público, nome do candidato, número de sua inscrição, cargo a que está concorrendo e assinatura, conforme o modelo constante no Anexo II do presente Edital.

5- Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Executiva do Concurso, no Departamento de Apoio ao Vestibular - DAVES/UFPA, Campus Universitário do Guamá, Av. Augusto Corrêa 01, Guamá, CEP 66.075-900, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00 horas.

6- O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem da correspondência como data de protocolo para fins de exame da tempestividade.

7- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

8- A Comissão Executiva do Concurso é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9- A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento, no local que foi designado para sua interposição (especificado no item 5 supra).

IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1 - O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do BANPARÁ, desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Serviço Médico do BANPARÁ.

2- O BANPARÁ se reserva o direito de prover as vagas de acordo com suas necessidades, definindo a ordem de preenchimento das mesmas no momento da admissão dos classificados.

X - DA ADMISSÃO

1- Após o término do concurso público, o BANPARÁ responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré-admissionais, incluindo as solicitações de exames médicos (inspeção clínica e exames complementares), todos de caráter unicamente eliminatório, tão-somente dos candidatos que sejam convocados à admissão.

2- Na admissão, os candidatos assinarão com o BANPARÁ, a título de experiência, contrato individual de trabalho, regido pela CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período durante o qual o recém-admitido será avaliado sob o aspecto da capacidade, da adaptação ao trabalho e da disciplina.

3- Por ocasião da admissão, será exigido do candidato aprovado os originais acompanhados das fotocópias simples, acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:
 Documento de identidade para comprovação da idade mínima de 18 anos;

Certidão de nascimento ou casamento provando ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado. Neste último caso, respeitada a proporcionalidade prevista no art. 354 da CLT; Prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação dos comprovantes de votação da última eleição; Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já houver trabalhado anteriormente; CIC ou CPF; 03(três) fotos 3x4 recentes; Prova de quitação com as obrigações militares; Diploma de conclusão do Curso de Superior, para o qual está concorrendo à vaga, em escola oficial ou reconhecida; Carteira de inscrição no Órgão de sua Categoria Profissional (CRA, CORECON, CRC), mediante certidão atualizada; Certidão Negativa de que não tenha sido condenado por decisão criminal, transitada em julgado e não estar respondendo a processo por crime de natureza infamante; Certidão Negativa da Justiça Federal, Justiça Militar e SSP/PA; Prova de não haver sofrido, no exercício da profissão de (Contador, Economista, Administrador ou Técnico em Informática) ou de função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonadores; Declaração de bens que possui, com firma reconhecida em cartório; Carteira de Trabalho e Previdência Social, facultada a apresentação até 30(trinta) dias da posse; Declaração de encargos de família para Imposto de Renda (formulário adquirido em livraria); Certidão de nascimento de filhos; Declaração negativa de acumulação de cargo público; Se ex-empregado do BANPARÁ, não ter sido dispensado por justa causa Gozar de boa saúde física e mental comprovada em exame médico, determinado pelo Serviço Médico do BANPARÁ;

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do BANPARÁ.
- 2- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 3- Serão publicados no Diário Oficial do Estado os nomes dos candidatos que lograrem classificação e aprovação no Concurso.
- 4- Não será fornecido ao candidato, pelo BANPARÁ, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 5- A abertura de vagas obedecerá às necessidades administrativas do BANPARÁ, não havendo vinculação entre a vacância original e a nomeação de candidato.
- 6- Fica a critério do BANPARÁ proceder a lotação dos candidatos nomeados onde convier ao Banco, a fim de atender o desempenho de suas atividades;
- 7- A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O BANPARÁ reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse às necessidades do serviço e até o número de vagas que vierem a surgir, obedecida rigorosamente a ordem de classificação obtida no Certame.
- 8- A qualquer tempo, a inscrição e a prova poderão ser anuladas e tornada sem efeito a nomeação de candidato desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 9- O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para efetuar viagem a serviço do BANPARÁ.
- 10- Será também eliminado do Concurso aquele que, quando convocado deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pelo BANPARÁ. Do mesmo modo, será eliminado do Concurso o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do atendimento à convocação, os documentos listados no Item X - DA ADMISSÃO (subitem 3).
- 11- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 12- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.)
- 14- Todos os candidatos aprovados e que forem admitidos, ficarão sujeitos às normas regulamentares internas do BANPARÁ.
- 15- O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição poderá ser anulada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem aqueles falsos ou inexatos.
- 16- Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva e pela Comissão do Concurso nomeada pelo BANPARÁ.
- 17- O presente Edital estará disponível no Site do BANPARÁ, no seguinte endereço: www.banparanet.com.br
- 18- Serão aplicáveis às provas deste Concurso Público as legislações vigentes à data da publicação do Edital.

Belém, 04 de abril de 2002.

MÁRIO RAMOS RIBEIRO

Presidente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia textual; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação Gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância nominal e verbal; 10. Regência nominal e verbal; 11. Significação das palavras
- MATEMÁTICA FINANCEIRA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE CONTADOR, ECONOMISTA E ADMINISTRADOR)**
 1. Regra de três simples e composta, porcentagem; 2. Juros simples e compostos.
- MATEMÁTICA (SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA)**
 - 1.1. Operações Elementares em N, Z, Q e R; 1.2. Razões e Proporções; 1.3. Regra de Três Simples e Composta; 1.4. Porcentagem; 1.5. Juros Simples e Compostos; 1.6. Álgebra Fundamental; 1.7. Equações e Inequações redutíveis ao 1º ou ao 2º Grau; 1.8. Sistemas de Equações e de Inequações de 1º e de 2º Grau; 1.9. Sequências; 1.10. Progressões Aritméticas e Geométricas; 1.11. Logaritmos; 1.12. Equações e Inequações logarítmicas; 1.13. Equações e Inequações Exponenciais; 1.14. Análise Combinatória; 1.15. Cálculo de Probabilidades; 1.16. Cálculo Matricial e Determinantes; 1.17. Sistemas de Equações Lineares; 1.18. Transformações Lineares; 1.19. Teoria dos Conjuntos; 1.20. Produto Cartesiano; 1.21. Relações e Funções; 1.22. Geometria Analítica: a reta e a circunferência no plano, coordenadas polares, lugares geométricos: a reta, o plano e a esfera no espaço; 1.23. Trigonometria: conceitos básicos e funções trigonométricas fundamentais, aplicações em triângulos; 1.24. Lógica matemática; 1.25. Sistemas de numeração; 1.26. Geometria plana: conceitos fundamentais, estudo de triângulos, quadriláteros, polígonos

e círculos, áreas; 1.27. Geometria Espacial: conceitos fundamentais, áreas e volumes dos principais sólidos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE CONTADOR, ECONOMISTA E ADMINISTRADOR)

1. Uso de correio eletrônico; preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias); 2. Microsoft Word 97/2000: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
2. Microsoft Excel 97/2000: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação.
3. Microsoft PowerPoint 97/2000: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, réguas, guias, cabeçalho e rodapé, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição.
4. Microsoft Windows 95/98/2000: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso de menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office.
5. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

II- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1- CONTADOR:

AUDITORIA: 1. Natureza, finalidade e independência. 2. Espécies: interna, externa/independente. 3. Auditoria contábil, operacional e administrativa. 4. Normas de auditoria: gerais e relativas à execução do trabalho. 5. Relatório de sugestões e recomendações. 6. Princípios e normas de auditoria do Conselho Federal de Contabilidade e do Instituto Brasileiro de Contadores. 7. Controles internos: responsabilidades do administrador, requisitos e particularidades, análise e importância para o auditor. 8. Avaliação de risco dos controles internos. 9. Auditoria contábil e operacional: programas, procedimentos e papéis de trabalho. 10. Técnicas de auditoria: exames, testes e procedimentos. 11. Amostragem. 12. Pareceres de auditoria. 13. Ética profissional do auditor.

CONTABILIDADE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: 1. Plano contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF): princípios gerais. 2. Escrituração. 3. Exercício social. 4. Elenco de contas. 4.1 Classificação de contas. 4.2 Livros de escrituração. 4.3 Regimes de competência. 4.4 Critérios de avaliação dos ativos e de registro dos passivos. 4.5 Conciliação e análise de contas: importância da documentação suporte para a contabilidade. 5. Registro de operações. 5.1. Operações ativas. 6. Títulos e valores mobiliários. 7. Operações interfinanceiras de liquidez. 8. Relações interfinanceiras e interdependências. 9. Registro do crédito tributário: decorrentes de prejuízos fiscais e diferenças temporárias. 10. Operações passivas. 11. Depósitos à vista, a prazo e de poupança. 12. Operações interfinanceiras. 13. Empréstimos e repasses. 14. Constituição de provisões. 15. Ativo permanente e patrimônio líquido. 16. Contas de compensação. 17. Demonstrações contábeis: balanço/balancete. 18. Demonstração de resultados. 19. Demonstração das origens e aplicações de recursos (DOAR). 20. Demonstrações das mutações do patrimônio líquido e de lucros ou prejuízos acumulados. 21. Notas explicativas. 22. Relatório da administração. 23. Princípios fundamentais de contabilidade. 24. Equivalência patrimonial. 25. Análise de demonstrações contábeis voltada para instituições financeiras: estrutura patrimonial. 26. Liquidez. 27. Resultado. 28. Capital circulante líquido. 29. Livros: fiscais, contábeis e societários. 30. Contabilidade de custos: conceitos gerais, custos vinculados a atividade bancária.

PRÁTICAS BANCÁRIAS: 1. Análise de carteira: risco e retorno. 1.1 Diversificação. 1.2 Conceito e funções de operações ativas: títulos e valores mobiliários, operações interfinanceiras de liquidez, operações de crédito: empréstimo, financiamento, desconto, repasses. 2. Conceito e funções de operações passivas: depósitos à vista, a prazo e de poupança, operações interfinanceiras, debêntures, captações externas, repasses. 3. Administração de recursos de terceiros: diferença entre fundos e instituições financeiras. 4. Conceitos básicos dos diferentes tipos de fundos. 5. Gestão de riscos no mercado financeiro: risco de mercado. 5.1 Risco de crédito. 5.2 Risco de liquidez. 5.3 Risco operacional.

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: 1. Origens. 2. Estrutura. 3. Funções. 4. Órgãos reguladores. 5. Espécies de instituições. 5.1 Banco múltiplo. 5.2 Banco comercial. 5.3 Banco de investimento. 5.4 Sociedade de crédito, financiamento e investimento. 5.5 Sociedade de crédito imobiliário. 5.6 Sociedade de arrendamento mercantil, sociedade corretora e distribuidora de títulos e valores mobiliários. 5.7 Caixas econômicas.

2. ECONOMISTA

1. MICROECONOMIA: Demanda, Oferta e equilíbrio no mercado competitivo de bens; a) Demanda, Conceito, Determinantes, deslocamentos, determinação analítica, elasticidade da demanda; b) Oferta: Conceito determinantes, deslocamento, determinação analítica, elasticidade de oferta; c) A determinação do preço de equilíbrio; d) Oligopólio; e) A Economia do Bem-estar; Preço e Produto em mercados não concorrenciais (monopólio e concorrência monopolística); Determinação e ajustamento. Emprego e preços de insumos em mercados competitivos e em concorrência imperfeita. 2. MACROECONOMIA: Fundamentos da Macroeconomia: a) As identidades Macroeconômicas básicas; b) Despendio, renda e produto. A política macroeconômica numa economia fechada: a) O multiplicador do despendio keynesiano; b) O mercado de ativos e o mercado de bens; c) O modelo IS/LM e as políticas Monetária e Fiscal; d) Os multiplicadores da política Fiscal e política Monetária; e) Política Monetária: Oferta e demanda agregadas: elementos básicos: a) Consumo, investimento e poupança; b) a oferta e a demanda de moeda. Política de estabilização em uma Economia aberta: a) inflação, desemprego e curva de oferta agregada. b) Déficit fiscais e dívida pública. c) A relação entre moeda, déficit e inflação; d) Teorias de determinação da taxa de câmbio. e) O modelo Mundell - Fleming; f) Políticas de ajustamento do balanço de pagamento; g) O teorema Sargent - Wallace e a Dívida Pública; h) A equivalência Ricardiana. 3. ANÁLISE ECONÔMICA DE INVESTIMENTOS: NOÇÕES: Conceitos básicos de Análise de Investimentos: a) O fluxo de caixa de investimento; b) O valor do dinheiro no tempo; c) Fatores de juros compostos; d) Utilizando os fatores de juros compostos no cálculo de equivalência. Análise de Investimentos. Critérios: a) O tempo de recuperação do capital; b) O valor presente líquido; c) A taxa interna de retorno; d) Comparação entre os critérios: Análise de investimentos - Tópicos adicionais: a) Métodos utilizados para comparação entre Projetos: b) Projetos com disparidades de tamanho: c) Projeto com disparidade de tempo; d) Projetos com diferentes vidas úteis. O fluxo de caixa de um Projeto: a) A decisão de investimento: fases; b) A construção do fluxo de caixa; c) O efeito da inflação sobre o fluxo de caixa; d) A taxa de desconto. 4. ESTATÍSTICA ECONÔMICA: a) Gráficos: histogramas e polígonos de frequência, gráficos em barra e em setores; b) Medidas de tendência central: média, mediana, moda e média ponderada; c) Medidas de dispersão: intervalo, desvio médio, desvio padrão e coeficiente de variação; d) Números índices: índices de preço de Paache e Laspeyres, atualização de preços e fatores. 5. ECONOMETRIA BÁSICA: a) Regressão simples: o modelo de regressão simples (pressupostos básicos), estimativa de parâmetros e aplicações econômicas; b) Regressão múltipla: o modelo de regressão múltipla (pressupostos básicos); coeficiente de determinação múltipla e aplicações econômicas; c) Séries temporais: variações sazonais e cíclicas.
6. TÓPICOS ESPECIAIS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA: a) Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente, real e aparente; b) Rendas uniformes e variáveis; c) Planos de amortização de empréstimos e financiamentos; d) Interpretação e Análise dos Indicadores Econômicos: relação custo benefício; valor presente líquido; taxa interna de retorno; payback; análise de sensibilidade.

3- ADMINISTRADOR

1. DINÂMICA ORGANIZACIONAL: - A Organização como um sistema social; Cultura Organizacional; Downsizing; Terceirização; Estrutura de Poder. 2. SISTEMAS E MÉTODO -

Teoria Geral de Sistemas; Sistemas de Informação Gerencial; Modelagem dos Processos de Negócios; Produtividade e Qualidade; reengenharia; B2B, B2C. 3. RECURSOS HUMANOS: Planejamento de Pessoal; Gestão de Competências; Principais Técnicas de Avaliação; Administração de Desempenho; Treinamento e Desenvolvimento; Sistemas de Remuneração; Relacionamento Interpessoal; Motivação e Liderança. 4. MARKETING - Fundamentos de Comunicação; Fundamentos de Marketing; Processo de Criação e utilização de Mídias, e-commerce; Desenvolvimento de Produtos; Relacionamento com Clientes. 5. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Princípios da Administração Pública; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Lei de Responsabilidade Fiscal (noções); 6. CONTABILIDADE - Sistema Contábil; Demonstrações Financeiras; Custos; Técnicas de Orçamento e Controle. 7. SUPRIMENTOS - Administração de Compras, Pesquisa de Mercado; Licitação.

4-TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conceitos Básicos: Conceitos Fundamentais sobre Processamento de Dados; Sistema de Numeração, Aritmética de Complementos e Ponto Flutuante; Organização, Arquitetura e Componentes Funcionais de Computadores; Características Físicas dos Principais Periféricos e Dispositivos de Armazenamento Secundário; Representação e Armazenamento da Informação; Organização Lógica e Física de Arquivos; Métodos de Acesso; Conceitos e Funções dos Principais Softwares Básicos e Aplicativos; Internet: Modelo Hiperímida de Páginas e Elos, World Wide Web, Padrões da Tecnologia Web, Intranets; Estrutura de Dados: Conceitos Básicos, Estruturas de Listas, Pilhas, Filas, Árvores, Grafos, Métodos de Busca, Inserção e Ordenação.

Programação: Construção de Algoritmos, Tipos de Dados Simples e Estruturados, Variáveis e Constantes, Comandos de Atribuição, Avaliação de Expressões, Comandos de Entrada e Saída, Funções pré-definidas, Conceito de Bloco de Comandos, Estrutura de Controle, Sub-programação, Passagem de Parâmetros, Recursividade, Programação Estruturada.

Orientação a Objetos: Conceitos Fundamentais, Princípios de Programação Orientada a Objetos, Conceitos de Linguagens Orientadas a Objetos.

Linguagens Visuais e Orientada por Eventos: Conceitos básicos e características estruturais das linguagens de programação Visual Basic 6, Power Builder, DELPHI e JAVA.

Fundamentos de Sistemas Operacionais: Conceitos, Funções, Características, Componentes e Classificação; Sistemas de Arquivos: Facilidades Esperadas, Diretórios e Métodos de Acesso, Compartilhamento, Segurança e Integridade; Interrupções: Conceito de Interrupção, Tipos e Tratamento; Escalonamento de Tarefas: Conceito de Processo, Estados e Identificador, Objetivos e Políticas de Escalonamento.

Desenvolvimento de Aplicações e Banco de Dados: Princípios de Engenharia de Software - Ciclo de Vida de um Software; Análise e Técnicas de Levantamento de Requisitos; Análise Essencial e Projeto de Sistemas; Conceito Básicos e Características de Banco de Dados e Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados Relacionais; Modelo Relacional; Modelagem de Dados e Projeto Lógico para Ambiente Relacional; Modelos de Entidade-Relacionamento; Linguagem de Definição e Manipulação de Dados. Linguagem SQL.

Arquitetura Cliente - Servidor: Tecnologia Usada em Cliente e Servidores; Tecnologia usada em Redes, Arquitetura e Políticas de Armazenamento de Dados e Funções; Triggers e Procedimentos Armazenados, Controle e Processamento de Transações. Administração de Dados e de Banco de Dados. Arquitetura de Aplicações para o ambiente Internet.

Comunicação de Dados, Redes e Conectividade: Evolução dos Sistemas de Computação; Evolução das Arquiteturas; Redes de Computadores; Topologias: Linhas de Comunicação, Redes Geograficamente Distribuídas, Topologias em Estrela, Anel e Barra, Hubs e Switches; Meios de Transmissão: Par Trançado, Cabo Coaxial, Fibras Ópticas, Outros meios de comunicação; Ligação ao meio: ponto a ponto, multiponto, redes de fibra ótica; Arquiteturas de Redes de Computadores. Modelos OSI da ISO. Principais funções do nível físico, enlace, rede, transporte, sessão, apresentação e aplicação; Arquitetura da Internet TCP/IP; Considerações sobre o nível de rede: endereçamento, roteamento, tipos de serviços, controle de congestionamento, protocolo X-25, protocolo IP (Internet Protocol); Ligação inter-redes: repetidores, pontes, roteadores e gateways; Protocolo de Transporte da Arquitetura TCP/IP; O nível de aplicação Internet: TCP/IP, DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, WWW, SNMP.

ANEXO II

Modelo de formulário para interposição de recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE PESSOAL NOS CARGOS DE CONTADOR, ECONOMISTA, ADMINISTRADOR E TÉCNICO EM INFORMÁTICA CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO

A Comissão Organizadora,

Como candidato ao cargo de _____, área

_____, solicito revisão:

[] do gabarito oficial preliminar das provas objetivas, questão(ões) _____ conforme especificações inclusas.

[] do resultado final do concurso.

_____ de _____ de 2002

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Número de inscrição: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo em três vias, de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.

Identificar - se apenas nesta capa.

Apresentar a argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento preliminar do recurso.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE PESSOAL NOS CARGOS DE CONTADOR, ECONOMISTA, ADMINISTRADOR E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO

II CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Número da questão: _____

Gabarito da _____

Resposta do candidato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Se necessário, use o verso)



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.669

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
04 de abril de 2002

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA
TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

PORTARIA N.º 007/2002 01 DE ABRIL DE 2002.

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 4º e 6º da Resolução nº 001 de 26 de janeiro de 1990 do Conselho de Administração da Companhia; Resolve: Exonerar Cléber Beza Soares da função - Comissária de Assessor e Nomear Cláudia Betânia Beza Soares para a mesma função.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.04.2002

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Carlos Alberto S. de Faria

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 209/2001.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.
OBJETO: Prolongar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2002, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2002-SAGRI

OBJETO: Recadastramento de 35.000 Propriedades Rurais e Cadastramento de 25.000.

DATA: 19 de abril de 2002

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Auditório da Secretaria Executiva de Agricultura, sito à Tv. do Chaco, nº 2232, Belém-Pará.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Na sede da Secretaria Executiva de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Belém, 03 de abril de 2002.

A Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Empresa Mansoft & Marwood Comércio Indústria e Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Ponto Eletrônico desta Secretaria.

VALOR: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2904

Elemento de Despesa: 3390-39

VIGÊNCIA: A partir de 1º de abril à 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

MARLON FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor Geral

EXTRATO DE CESSÃO DE USO N.º 058/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Trairão.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de Cessão de Uso de um veículo marca fiat.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação à 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ADEMAR BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CESSÃO DE USO N.º 059/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Tracuateua.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de Cessão de Uso de uma grade aradora de arastro.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação à 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JONAS PEREIRA BARROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 083/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Trairão.

OBJETO: Para apoiar a mecanização agrícola em áreas alteradas, atendendo pequenos produtores rurais em comunidades que praticam agricultura familiar.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura à 30 de agosto de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ADEMAR BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 084/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Acará.

OBJETO: Para apoiar produtores rurais que praticam agricultura familiar, incentivando o processo de produção de hortaliças.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 046

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura à 30 de outubro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 085/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Aveiro.

OBJETO: Para apoiar a atividade agrícola no Município, destinando apoio financeiro para aquisição de duas motos, para utilização nos serviços de assistência técnica.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4440-41

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura à 30 de agosto de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ADALBERTO VIANA DA SILVA

Prefeito Municipal

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA N.º 231/2002-GAB/SECTAM DE 03/04/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- EMANUEL ARESTI S. GONÇALVES MATOS - 5723752-069

LOCAL: BRASÍLIA - DF

PERÍODO: 18 A 21/03/2002

OBJETIVO: TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO

ATRAVÉS DESTA SECRETARIA JUNTO AO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA N.º 232/2002-GAB/SECTAM DE 03/04/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- VICENTE DE PAULA SOUZA - 0026875-018

LOCAL: BRASÍLIA - DF

PERÍODO: 02 E 03/04/2002

OBJETIVO: PARTICIPAR DO WORKSHOP SOBRE METODOLOGIAS DE

MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

PORTARIA N.º 233/2002-GAB/SECTAM DE 03/04/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- FÁBIO GORAYEB DAMASCENO - 5438110-017

LOCAL: TUCURUI

PERÍODO: 02 E 03/04/2002

OBJETIVO: PARTICIPAR, COMO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO NA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ENTRE BREU BRANCO, TUCURUI E ELETRONORTE.

EXTRATO DE CONVÊNIO/FUNTEC/SECTAM/ABQ N.º 003/02

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, e a Associação Brasileira de Química.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do evento intitulado "Semana do Químico 2002, II V Encontro Paraense de Ensino de Química do Pará - V EPEQ e VII Olimpíada de Química da Grande Belém - VII OQBEL".

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2002

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

MARIA HELENA DA SILVA

Presidente da Associação Brasileira de Química

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 005/2002-DIR/IESP, DE 02.04.2002

O Diretor Geral do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, usando das atribuições que

lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a realização em parceria com DETRAN/PA do 3º Curso de Gestão para Diretores de Regionais e Gerentes de Agências, ocorrido no período de 13 à 25.03.2002, objetivando a capacitação para o exercício do cargo, conforme exigências estabelecidas na Resolução 129/95-CONADM;

CONSIDERANDO que o referido Curso teve caráter eliminatório, sendo exigido frequência mínima de 100% e avaliação de cada disciplina, com a aprovação do treinando que obtiver a nota mínima de sete (7) em cada disciplina,

RESOLVE:

DIVULGAR o resultado do 3º Curso de Gestão para Diretores de Regionais e Gerentes de Agências, realizado no período de 13 à 25.03.2002, que teve como objetivo a capacitação para o exercício do cargo, de acordo com as exigências estabelecidas na Resolução 129/95-CONADM.

CURSO DE GESTÃO PARA DIRETORES DE REGIONAIS

1 - APROVADOS:

Atemistokhles Aguiar de Souza

Aldrei Márcia Panato

Cynthia de Melo Amorim

Cláudio Gemaque Machado

Denise Silva de Paiva

Ellen Né da Silva

Eurípides Amorim da Silva

Erlânio Moreira de Souza

Francisco de Assis Lima Lopes

Francimeres Trajano da Silva

Feliciano Ueyama

Helena Pinheiro Peixoto

Ingrid Tatiany Ribeiro Gomes de Souza

Juliana Mara Carunda Meireles

José Firmino Gomes

Luiz Carlos dos Anjos Cereja

Olga Santos Torres

Paulo Roberto Figueiredo

Kleverton Antunes Firmino Gomes

2 - PENDENTES:

Rosely Souza Pereira

Paulo Roberto Gollo

CURSO DE GESTÃO PARA GERENTES DE AGÊNCIAS.

1. APROVADOS:

Aécio César de Almeida

Ana Cláudia Santiago

Aldineia Vilhena Barbosa

Bruno de Carvalho Leite

Elciana de Angolini

Enilson Acreano de Lavor Filho

Francisco de Assis Sousa Ribeiro

Francisco Guilherme de Oliveira Maia

Gercicleide da Conceição Sampaio

Gerson Benedito Rego de Oliveira

Janilson Bandeira Portela

Joel Galvão Ávila

Joel Nepomuceno de Almeida

José Damasceno da Silva

Lidia de Sousa Estumano

Margarete do Socorro Ferreira Lobato
Wladimir Vasconcelos Brandão
2. PENDENTES:
Aldenora de Jesus Queiroz Picanço
Antônio Luiz Rodrigues Araújo
Antônio Mendes de Oliveira
Amanda Kennedy Bentes da Mota
Cleydson Amorim de Sousa
Maria Antônia Siqueira Gomes
Maria José Araújo Voloski
Maria Naraína Sousa Pereira
Neyle Helena Costa Pereira
Paulo Henrique Mendes Barbosa
Sebastião Vandi Lima
Tais Caes Maues

3. REPROVADOS:

Adria do Socorro Monteiro Ribeiro
João Manoel da Silva Barbosa
Lucia Mamede da Silva

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

CARLOS HENRIQUE XAVIER BRANDÃO

Director G

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 124/1999
celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição número 029545 de 24/09/2001 - referente à Vigência do Convênio, que passará a constar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: Início: 20/09/2001
Término: 19/09/2003".
LEIA-SE CORRETAMENTE: "Início: 27/10/2001
Término: 26/10/2003".
Belém/PA, 26.03.2002
Por Delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
DIRETORA SUPERINTENDENTE - DETRAN/PA
PORTARIA Nº 792/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o condutor ENOQUE STORCH apresentou em seu prontuário 05 (cinco) pontos, por ter infringido o artigo 230, XI dos do Código de Trânsito Brasileiro, cuja infração é de natureza grave;
CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximí-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração supracitada.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir do condutor ENOQUE STORCH RG nº 00799532054, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Superintendência, 17 de maio de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 342/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o condutor LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO ARAGÃO, apresenta em seu prontuário 36 (trinta e seis) pontos provenientes da violação aos artigos, 181, inciso XI (infração grave) por duas vezes; 182, inciso III (infração média) uma vez; 193 (infração gravíssima) uma vez; 218, inciso I, alínea "b" (infração gravíssima) uma vez; e, 252, inciso VI (infração média) por duas vezes, todos do Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO que o interessado tomou ciência da notificação, pessoalmente, requerendo celeridade no julgamento do presente processo de suspensão.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO ARAGÃO portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00924438374 categoria "C", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da data do recolhimento da CNH do interessado, ex vi dos artigos 256, III e 261, (1º) da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, inciso I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII, e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 25 de fevereiro de 2002.
Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 135/00

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.882.060/0001-40 e o Sr. OSVALDO RIBEIRO - CPF(MF) nº 000.903.102-25.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação não residencial do Prédio situado à Rua Magno de Araújo, n.º 2235 - Município de Abaetetuba/PA, destinado ao funcionamento da CIRETRAN.

VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

ADITIVOS ANTERIORES:

Primeiro Termo Aditivo: 12/03/2001

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração das Cláusulas Quarta e Quinta - Da Doação Orçamentária e da Vigência respectivamente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66-201- Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06- Segurança Pública
125- Normatização e Fiscalização
0087- Tudo Pela Paz
2654- Implementações de Ações - Diretrans
339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 061- Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 01.04.2002 - Término: 31.03.2003.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2002

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
DIRETORA SUPERINTENDENTE - DETRAN/PA

DEFESA**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO. 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 003/02 - Proc. nº 005/02.

OBJETO: Aquisição de Material de HIGIENE E LIMPEZA

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, através das Portarias nºs 001, 004/005/01 e 001/02, instalada no 3º Bloco do Quartel do Comando Geral, situado na Tv. do Chaco nº 2350, com Av. Almirante Barroso, Marco, Belém-PA, COMUNICA aos licitantes, as seguintes decisões:

a) HABILITAR as firmas BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, M A L V VASCONCELOS LTDA, D. FREITAS DISTRIBUIDORA E REP LTDA, JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL GUARÁ LTDA, PARQUÍMICA INDÚSTRIA LTDA, COMERCIAL TOCANTINÓPOLIS LTDA, COMERCIAL SOFT LTDA, PORTUGAL COM DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA e MACNOR REP COM LTDA.

b) ADJUDICAR as seguintes firmas:

1 - COMERCIAL TOCANTINÓPOLIS LTDA, no item nº 11;

2 - COMERCIAL SOFT LTDA, no item nº 22;

3 - M A L V VASCONCELOS LTDA, nos itens nº 3, 4, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 27, 28 e 29;

4 - D. FREITAS DISTRIBUIDORA E REP LTDA, nos itens nº 14 e 20;

5 - JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens nº 9, 12, 15, 23, 30 e 31;

6 - COMERCIAL GUARÁ LTDA, no item nº 32;

7 - PORTUGAL COM DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, nos itens nº 1, 2, 13, e 16;

8 - PARQUÍMICA INDÚSTRIA LTDA, nos itens nº 10 e 26;

9 - MACNOR REP E COM. LTDA, no item nº 5.

Belém(PA), 26 de Março de 2002

ODENIR MARGALHO DE SOUZA - TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CONTRATO ORIGINAL Nº 011/00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2001

PARTE CONTRATADA: NAVIRE Transporte e Turismo LTDA.

C.N.P.J. nº 05.054.994/0001-42 / I.E. Nº 15.1570396;

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Transporte de Carga à PMPA, no âmbito Regional e Nacional.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 16NOV01 à 16MAI02.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 010/2000.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade proceder por meio de acordo entre as partes contratantes, modificação ao valor do Contrato Original, acrescentando em 25% (vinte e cinco por cento), visando atender as necessidades reais de consumo da Corporação, com o fulcro no Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087-2511-339033.

ORDENADOR DE DESPESA: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Belém-PA, 19 de março de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

CONTRATO ORIGINAL: 018/01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/02

PARTE CONTRATADA: Auto Posto Azulino Ltda.

C.N.P.J. nº 15.743.560/0001-03 / I.E. nº 15.135.084-1.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Combustível à PMPA, para as Unidades do Interior do Estado, subordinadas aos Comandos de Policiamento Regionais - CPR I, II, III e IV.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2001.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar o valor cobrado por litro de gasolina comum e óleo diesel em função do reajuste do preço dos combustíveis, determinado pelo Governo Federal.

VALOR DO REAJUSTE: Gasolina Comum, passa a ser R\$ 1,993 (Um real, novecentos e noventa e três milésimos de centavos) e óleo diesel, passa a ser R\$ 1,038 (Um real, zero trinta e oito milésimos de centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem seus efeitos a partir de 01 de março de 2002.

ORDENADOR DE DESPESA: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Quartel em Belém-PA, 22 de março de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPA

CONTRATO ORIGINAL Nº 020/01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/02

PARTE CONTRATADA: Firma DERRONDE Engenharia LTDA.

C.N.P.J. nº 15272.420/0001-02 / I.E. nº 15.128.591-8

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Serviço de Reforma da Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 008/01.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Original nº 020/01, com fulcro no Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 24 MAR 02 à 24 ABR 02.

FORO: Belém - Pará.

ORDENADOR DE DESPESA: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Belém-PA, 24 de abril de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
RG 6261 - Comandante Geral da PMPA

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO. 339 - ☎ (91) 241-1095

RE-RATIFICAÇÃO REF. O CONVITE Nº 002/2002/SUSIPE.
Publicado do D.O.E. nº 29.668 de 03.04.2002.

Onde se lê Contrato nº 002/2002/CRRP/SUSIPE,

Leia-se Contrato nº 003/2002/CRRP/SUSIPE.

RESUMO DE NOTA DE EMPENHO

CONVITE Nº 002/2001/SUSIPE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTAR SERVIODRES P/ AMERICANO

1º EMPENHO: 00571 D.O.E. Nº 29.432 DE 09.04.2001.

2002NE00849 - R\$ - 11.660,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349033

CREDOR: RAIMUNDO RUI PIRES DIOGO TRANSPORTE - ME

CONVITE Nº 002/2002/SUSIPE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CASAS PENAS/SUSIPE.

2002NE 00851 - R\$ - 20.775,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.339030

CREDOR: FIS - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RESUMO DE PORTARIA**LOTAÇÃO**

PORTARIA Nº 067/02-GAB.SUSIPE, DE 25-03-2002

lotar o servidor Antenorogenio Monteiro Rodrigues, ocupante do cargo/função de Ch. de Segurança, matrícula funcional nº 3349764-024, na PA-Santarém.

PORTARIA Nº 068/02-GAB.SUSIPE, DE 25-03-2002

lotar o servidor Vianei Pinto de Lira, ocupante do cargo/função de Ag. Prisional, matrícula funcional nº 5725402-019, no C.R.R. Itaipua.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 459/02-DAFSUSIPE, DE 27-03-2002

Nome: Francisco Paulo dos Santos Chagas

Cargo/Função/Lotação: Servente/PEM

Período: 18-03-02 a 21-03-02

PORTARIA Nº 460/02-DAFSUSIPE, DE 27-03-2002

Nome: Adeval da Conceição Amador

Cargo/Função/Lotação: Ag. Carpintaria/CRC

Período: 01-04-02 a 31-05-02 (Prorrogação)

PORTARIA Nº 461/02-DAFSUSIPE, DE 27-03-2002

Nome: Sebastião Rodrigues Nunes

Cargo/Função/Lotação: Ag. Aux. Agropecuária/PEM

Período: 21-03-02 a 28-03-02

PORTARIA Nº 462/02-DAFSUSIPE, DE 27-03-2002

Nome: Ferdinando da Silva Mourão de Moura

Cargo/Função/Lotação: Ag. Prisional/C. Albergado

Período: 25-03-02 a 25-04-02

ERRATA

DOE nº 29.666, de 01-04-02

Onde se lê:

Extrato de Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Público - nº 011/00

Nome: Raimundo Jorge Farias Gomes Contrato nº 112/2001

Carlos Emanuel de Araújo Castro Contrato nº 136/2001

Reginaldo Jorge Pauxis

Simone Herculanio de Bastos

Leia-se:

Nome: Wander Clesio Miranda Bastos Contrato nº 112/2001

Alan Fabricio Correa Melo Contrato nº 136/2001

Reginaldo Borges Pauxis

Simone Herculanio de Barros

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO. 305 - ☎ (91) 242-4795

ERRATA

REFERENTE A PORTARIA Nº 021/02-GAB/SEC DE 22.03.2002

publicada no DOE, edição do dia 03.04.2002.

Onde se lê: FÁTIMA LIMA GOMES RODRIGUES

Leia-se: FÁTIMA LIDIA GOMES RODRIGUES

RESOLUÇÃO Nº 050/02-CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.944, de 02.02.96 e Art. 2º e 8º, VII e Art. 17 incisos I, e IV do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.555/96, e

Considerando as disposições constantes da Resolução nº 029/01-CONSEP de 24 de abril de 2001;

Considerando que procedimentos apuratórios instaurados e/ou mandados instaurar pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, com base nas denúncias contra o DPC Aldo Gomes de Castro, em cumprimento a Resolução nº 029/01-CONSEP, estão sendo conduzidos dentro dos trâmites legais;

Considerando o parecer da Coordenadoria de Justiça e Legislação Policial da Polícia Civil, sobre o afastamento do DPC Aldo Gomes de Castro, das atividades policiais por tempo superior ao previsto na Lei nº 5.810/94 e Lei Complementar nº 022/94;

Considerando que a proposição do Conselheiro Lauriston Góes, obteve aprovação pela maioria dos membros do Colegiado (6X1) presentes na 99ª Reunião Ordinária do em 22.02.02.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Disponibilizar, a partir da vigência desta Resolução, o DPC Aldo Gomes de Castro, da Corregedoria de Polícia Civil, para desempenho das atividades próprias de seu cargo, podendo ser lotado e destacado para qualquer área da Instituição, exceto para região sul e sudoeste do Pará, até a conclusão dos procedimentos apuratórios em curso.

Art. 2º - A Delegacia Geral de Polícia Civil, responsabilizar-se-á pela remessa ao CONSEP dos relatórios e decisões das apurações judiciais e administrativas ainda não concluídas, respectivamente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos deverão retroagir a 22.02.2002

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 08 de março de 2002.

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 051/02-CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.944, de 02.02.96 e Art. 2º e 6º, VII e art. 17 incisos I, II, IV e XVIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.555/96, e

Considerando as conclusões exaradas no parecer da Conselheira Simone Quaresma, referente à consolidação das ações do Plano Estadual de Segurança Pública para Área da Criança e Adolescente - PESPACRIAD, apresentadas pelos órgãos integrantes do CONSEP e da análise comparativa entre os seus objetivos e as propostas institucionais;

Considerando a necessidade de monitoração das ações do PESPACRIAD, em desenvolvimento por seus executores;

Considerando que a proposição da Secretaria Executiva mereceu aprovação pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 100ª Reunião Ordinária em 08.03.02;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho - GT, constituído pelos membros: Conselheira Simone Fonseca Quaresma, DPC Márcia do Socorro Monteiro de Oliveira, da Polícia Civil; Cap. PM Alcécio Cristina da Silva Maciel, da Polícia Militar; e, Ten. Cel. BM Wilson Luzio da Rocha Bendelack Filho, do Corpo de Bombeiros Militar, para sob a presidência do primeiro, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações do Plano Estadual de Segurança Pública para Área da Criança e Adolescente - PESPACRIAD, a serem desenvolvidas pelos órgãos integrantes do CONSEP, dentro de suas diretrizes, recomendações e metas.

Art. 2º - O GT deverá propor ao CONSEP, os mecanismos de controle necessários a exequibilidade do Plano, além de quaisquer outras medidas que proporcionem o seu ajustamento.

Art. 3º - O GT apresentará mensalmente no plenário um relatório das suas atividades e o estágio de execução do PESPACRIAD.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 08 de março de 2002

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente

TOMADA DE PREÇO Nº 001

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

A Comissão Especial de Licitação, informa que realizará, no dia 11.04.2002, às 10:00 horas, a abertura das novas propostas financeiras das licitantes, cujas propostas originais foram desclassificadas por encontrarem-se incompatíveis com as normas editalícias.

A Comissão

TOMADA DE PREÇO Nº 003/02

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

A Comissão Especial de Licitação, informa que realizará, no dia 11.04.2002, às 15:00 horas, a abertura das novas propostas financeiras apresentadas pelas licitantes, cujas propostas originais foram desclassificadas por encontrarem-se incompatíveis com as normas editalícias.

A Comissão

TOMADA DE PREÇO Nº 004/02

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

A Comissão Especial de Licitação, informa que realizará, no dia 12.04.2002, às 10:00 horas, a abertura das novas propostas financeiras apresentadas pelas licitantes, cujas propostas originais foram desclassificadas por encontrarem-se incompatíveis com as normas editalícias.

A Comissão

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/02-NLC/SEOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, A PREÇOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, DE EMPRESA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS DE TRABALHO E PRODUÇÃO, NOS MUNICÍPIOS DE ABAETETUBA, MONTE ALEGRE, SALVATERRA E TAILÂNDIA, NO ESTADO DO PARÁ. FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1052/OC-BR/MEC-BID. DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/05/02, ÀS 10:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, SITA À TV. DO CHACO, Nº 2158, BAIRRO DO MARCO, EM BELÉM/PA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/02-NLC/SEOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, NOS MUNICÍPIOS DE ANAPU, PACAJÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, EM REGIME DA TURN KEY, DE 01 (UMA) REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR) E REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU) NO NÍVEL DE TENSÃO DE 34,5KV, NO ESTADO DO PARÁ, EXCLUSIVE A CONSTRUÇÃO DE RAMAIS E LIGAÇÕES DE CONSUMIDORES NAS DIVERSAS CLASSES TARIFÁRIAS.

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO ELETRONORTE X SEOP. DIA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/05/02, ÀS 10:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DA SEOP, EM BELÉM.

INFORMAÇÕES SOBRE A OBTENÇÃO DOS EDITAIS: SEOP, TV. DO CHACO, Nº 2158, MARCO, BELÉM-PA - FOEN / FAX / E-MAIL: (91) 246-4022, RAMAL 227, 228-0010, **ACHAYES@AMAZON.COM.BR**

ADV. JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES

PRESIDENTE DA CEL/CPL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.667, DE 02.04.02

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TA - CONTRATO Nº 24/01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/01

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 24/00

LEIA-SE: CONTRATO Nº 24/01

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO)

número do convênio originário: 007/2000;

partes convinentes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 e a Prefeitura Municipal de Ananindeua - CGC 05.058.441/0001-68;

objeto do Convênio Originário: Repasse de recursos financeiros para Execução de serviços de limpeza das ruas e recuperação de pavimentação asfáltica dos Conjuntos Roraima-Amapá e Saint Clair Passarinho, localizados no município de Ananindeua, neste Estado.

valor do convênio originário: R\$ 187.617,95 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)

data de aditivos anteriores:

1º Termo Aditivo: 18.01.2001

2º Termo Aditivo: 19.07.2001

3º Termo Aditivo: 17.10.2001

justificativa e objeto do Termo Aditivo: art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prorrogação de Prazo

termo inicial e final do Termo Aditivo: 17.12.2001 a 30.04.2002;

data da assinatura: 17.12.2001;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que adjudicou o resultado da Carta Convite nº 07/2002 (Locação de Mão de Obra para Call Center) em favor da empresa SERVITRAN - Serviços Especializados Ltda.

@ Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 930 - ☎ (91) 259-5931

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Participes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e o Município de Brasil Novo, CNPJ nº 34.887.950/0001-00.

Objeto do Convênio Original: Implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água.

Valor do Convênio Original: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo do Convênio Original em mais 03 (três) meses.

Vigência: 26.03 a 26.06.2002.

Data da Assinatura: 26.03.2002.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 02/2001 - COSANPA - PROJETO UNA

Resultado de Julgamento de Recurso e Ratificação de Decisão

A Comissão Permanente de Licitação informa que recebeu, processou e indeferiu o recurso interposto pela Construtora Amazonas Ltda., confirmando o Consórcio Constege como vencedor do certame. Outrossim, submeteu à Presidência da COSANPA, que homologou o parecer da Comissão em 19/03/02, obtendo junto ao BID a não objeção à adjudicação da licitação ao Consórcio Constege no valor de R\$ 6.373.124,51, em 02/04/2002.

Belém(PA), 03 de abril de 2002.

A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/02 - COSANPA

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para a COSANPA.

ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2002.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 04 de Abril de 2002.

Belém, 03 de Abril de 2002

Comissão Permanente de Licitação
JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES
(ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO)

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 04/02

FIRMA HABILITADA: Hidroenje Poços Artesianos Ltda.

FIRMA INABILITADA: Proágua Perfurações Ltda

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém (PA), 03 de Abril de 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES (ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO)

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 16/02

FIRMA HABILITADA: Pedrosa e Pinto Empreendimentos e Serviços Ltda.

FIRMAS INABILITADAS: Servic Construções Indústria e Comércio Ltda e Montacasa Construções Ltda.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém (PA), 03 de Abril de 2002

Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 04 de abril de 2002, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) PROCESSO Nº 200010947-00

Responsável : Gustavo Sampaio Sardinha Pinto

Origem : Instituto de Previdência do Município de Marituba

Assunto : Recurso de Revisão da decisão nas contas de 1998 - Acórdão nº 9.165, de 29.08.2000

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 09 de abril de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19991296-00

Responsável : Pedro Ivo Lessa Pontes

Origem : Câmara Municipal de Porto de Moz

Assunto : Prestação de Contas de 1998

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

01) PROCESSO Nº 984899-00

Interessado : Rubens de Andrade Shinkai

Origem : Coletivo de Realizadores de Áudio Visuais da Amazônia

Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 007/97, firmado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Relator : Conselheira Rosa Hage

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de abril de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19990995-00

Interessada : Laura Soares de Araújo

Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto : Aposentadoria - Resolução nº 103/2001

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) PROCESSO Nº 199910822-00

Interessada : Marta Zulcide Martins dos Santos

Origem : Prefeitura Municipal de Pacajá

Assunto : Contratos de pessoal temporário

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) PROCESSO Nº 9810613-00

Interessado : Francisco Eduardo P. Lopes

Origem : Secretaria Municipal de Saneamento da Prefeitura de Belém

Assunto : Termos Aditivos a contratos por prazo determinado

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 16 de abril de 2002, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) PROCESSO Nº 200107585-00

Interessado : José Maria dos Santos Gomes

Origem : Câmara Municipal de Salinópolis

Assunto : Decreto Legislativo nº 001/2001, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito

Relator : Conselheira Rosa Hage

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

EDITAL Nº 001/02

(PROCESSO Nº 19994958-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ciro Souza Góes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ciro Souza Góes, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19994958-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de março de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

EDITAL Nº 002/02

(PROCESSO Nº 200105515-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Cassimiro de Almeida Correia.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Cassimiro de Almeida Correia, Prefeito Municipal de Melgaço no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última

Presidente

EDITAL Nº 010/02
(PROCESSO Nº 19996401-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Nonato Silva de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Nonato Silva de Oliveira, Prefeito Municipal de Vitória do Xingu no período de 09 a 26 de março de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19996401-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 06 de março de 2002

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Elias Antonio Bechara

forente a

Conteúdo Rematado

Presidente

EDITAL N° 027/02
(PROCESSO N° 19997038-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Celso Lopes Cardoso.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regulamento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido

Decreto, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10)

**EDITAL Nº 050/02
(PROCESSO Nº 200107763-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Luzinete Pinheiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Luzinete Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência de Trairão no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200107763-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 051/02
(PROCESSO Nº 9812305-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Edson Custódio da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Edson Custódio da Silva, Presidente do Instituto de Previdência de Ipaúna no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 9812305-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 052/02
(PROCESSO Nº 200002334-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Suelly Penha Barbosa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Suelly Penha Barbosa, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200002334-00, referente a prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 053/02
(PROCESSO Nº 200101124-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do espólio do senhor Cleber Campos D'Antona. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o espólio do senhor Cleber Campos D'Antona, Presidente da Câmara Municipal de Faro no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200101124-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 054/02
(PROCESSO Nº 200110759-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Cassia Rosana da Silva e Martins. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Cassia Rosana Moreira da Silva e Martins, Responsável pelo Instituto de Previdência e Assistência Social de Tomé-Açu no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200110759-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido período. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 055/02
(PROCESSO Nº 200110759-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Ivonilda Abreu de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Ivonilda Abreu de Souza, Responsável pelo Instituto de Previdência e Assistência Social de Tomé-Açu no período de 01 de abril a 05 de outubro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200110759-00, referente a prestação de contas daquele Instituto, no referido período. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 056/02
(PROCESSO Nº 988264-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Waldemir Marques Damasceno. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Waldemir Marques Damasceno, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 30.074,36 (trinta mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 057/02
(PROCESSO Nº 963449-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Ferreira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Ferreira, Prefeito Municipal de Alenquer no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 058/02
(PROCESSO Nº 19994758-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Noé Xavier Rodrigues Palheta. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Noé Xavier Rodrigues Palheta, Prefeito Municipal de Vigia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 50.256,06 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 059/02
(PROCESSO Nº 985639-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Matúlio Dias da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Matúlio Dias da Silva, Prefeito Municipal de Rondon do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 77.444,70 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 060/02
(PROCESSO Nº 986699-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Silveira Lima. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Silveira Lima, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 271.180,22 (duzentos e setenta e um mil, cento e oitenta reais e vinte e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 061/02
(PROCESSO Nº 200002912-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Alderico Queiroz de Miranda. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alderico Queiroz de Miranda, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.789,27 (mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 062/02
(PROCESSO Nº 985817-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Mário de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Mário de Souza, Prefeito Municipal de Óbidos no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 33.607,80 (trinta e três mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 063/02
(PROCESSO Nº 962707-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Agessilau Donato de Araújo Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Agessilau Donato de Araújo Filho, Prefeito Municipal de Anajás no período de 01 de janeiro a 26 de outubro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 776.163,94 (setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 064/02
(PROCESSO Nº 962707-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Armindo da Silva Vilhena. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Armindo da Silva Vilhena, Prefeito Municipal de Anajás no período de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 5.770,32 (cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a

remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 065/02
(PROCESSO Nº 987896-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Zilda Conceição de Lima Cordeiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Zilda Conceição de Lima Cordeiro, Prefeita Municipal de Magalhães Barata no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 066/02
(PROCESSO Nº 19996136-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Alves de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Alves de Souza, Prefeito Municipal de Parauapebas no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 158.760,88 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 067/02
(PROCESSO Nº 200001467-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Domingos Diniz. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Domingos Diniz, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 146.197,68 (cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 068/02
(PROCESSO Nº 200006543-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Monteiro de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Monteiro de Souza, Prefeito Municipal de Pau D'Arco no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 29.963,27 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 50.194,83 (cinquenta mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 069/02
(PROCESSO Nº 953467-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Pereira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Pereira da Costa, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 246.045,29 (duzentos e quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 070/02
(PROCESSO Nº 962836-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Aparecido Pesconi. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Aparecido Pesconi, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 21.342,86 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 071/02
(PROCESSO Nº 19991805-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Jaridel Vasconcelos do Carmo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

no Diário Oficial do Estado, o senhor Jaridel Vasconcelos do Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 072/02
(PROCESSO N° 9810753-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Domingos Diniz, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Domingos Diniz, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 68.866,81 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 073/02
(PROCESSO N° 985317-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Elzemar da Silva Paes, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Elzemar da Silva Paes, Prefeito Municipal de Abaetetuba no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 9.554,30 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 074/02
(PROCESSO N° 200000884-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Epaminondas de Jesus da Silva, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Epaminondas de Jesus da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 58.143,35 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 075/02
(PROCESSO N° 200003493-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Botelho da Silva, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Botelho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barcarena no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 50.799,07 (cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 076/02
(PROCESSO N° 200000829-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ademir da Silva Gomes, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ademir da Silva Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 29.336,79 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 100,00 (cem reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 077/02
(PROCESSO N° 971726-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Nelson de Oliveira Leite, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Nelson de Oliveira Leite, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer no período de 05 de novembro a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 078/02
(PROCESSO N° 971726-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Azaury Valente, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Azaury Valente, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer no período de 01 de janeiro a 04 de novembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 27.871,91 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 079/02
(PROCESSO N° 983437-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Jorge Peixoto Ramos, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jorge Peixoto Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Soure no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 9.296,67 (nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 080/02
(PROCESSO N° 200004827-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Scherer, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Scherer, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Marabá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 081/02
(PROCESSO N° 19994050-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Trindade Saboia Alves, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Trindade Saboia Alves, Presidente da Câmara Municipal de Portel no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 11.607,50 (onze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 082/02
(PROCESSO N° 200005263-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Homero Jairo Figueira de Souza, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Homero Jairo Figueira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 106.426,87 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 083/02
(PROCESSO N° 200004548-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Sebastião Bruno Ferreira, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sebastião Bruno Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 084/02
(PROCESSO N° 969970-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria de Nazaré Lobo dos Reis, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria de Nazaré Lobo dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Maracanã no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 6.649,55 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 085/02
(PROCESSO N° 984040-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Ruth Granhen Tavares,

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Ruth Granhen Tavares, Presidente da Fundação Parque e Áreas Verdes de Belém no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 086/02
(PROCESSO N° 19997544-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Valdecy José de Matos, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Valdecy José de Matos, Prefeito Municipal de Trairão no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.290,25 (quatro mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 087/02
(PROCESSO N° 200000694-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Esmerino Neri Batista Filho, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Esmerino Neri Batista Filho, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 088/02
(PROCESSO N° 199910736-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Esmerino Neri Batista Filho, O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Esmerino Neri Batista Filho, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de março de 2002
Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-080/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Raimundo Silveira Lima, Ex-Prefeito, de que no dia 11.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 1999/51301-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, em face do Convênio SEPLAN n° 198/98, assinado em 01.07.98.
Belém, 03 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-081/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Manoel Carlos Antunes, Prefeito, de que no dia 11.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2000/52510-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, em face do Convênio SEPLAN n° 099/99 e 1° Termo Aditivo, assinados em 20.12.99 e 09.02.00.
Belém, 03 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-082/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Silvaneto Ferraes Mangueira, Ex-Prefeito, de que no dia 11.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2001/51114-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, em face do Convênio SEPLAN n° 320/00, assinado em 28.06.00.
Belém, 03 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-083/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. José Joaquim Diogo, Prefeito, de que no dia 11.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 1999/51301-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bragança, em face do Convênio SEPLAN n° 240/98, assinado em 02.07.98.
Belém, 03 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-084/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Egon Kolling, Prefeito, de que no dia 11.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2001/52828-5, que trata do Recurso

de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 31.635 de 09.10.2001, relativo a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Brejo Branco, em face do Convênio SESPA nº 064/97, assinado em 24.06.98.

Belém, 03 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-085/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. Jair da Cunha, Ex-Prefeito e Antônio Carlos Lopes Leal, Técnico da SEPLAN, de que no dia 11.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50825-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, em face do Convênio SEPLAN nº 068/00, assinado em 27.04.00.

Belém, 03 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-086/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro, Prefeito, de que no dia 11.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50526-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, em face do Convênio SECTAM nº 042/96, assinado em 17.06.96.

Belém, 03 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

Concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" à Associação Paraense de Portadores de Deficiência - APPD, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" à Associação Paraense de Portadores de Deficiência A. P. P. D., pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, em prol da inclusão social e defesa dos portadores de deficiência.

Art. 2º. A Honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue à Diretoria da Instituição, em Sessão Solene a ser promovida por este Poder Legislativo, com data e hora estabelecida pela sua Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente
Deputado ZECA ARAÚJO
1º Secretário
Deputado BOSCO GABRIEL
2º Secretário

PÓRTICO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença nº 31/2002, emissão: 28/02/2002, validade de: 15/03/2002 a 14/03/2003 ao empreendimento abaixo discriminado: PÓRTICO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CGC/CNPJ: 04.330.622/0001-39, Endereço: Rod. Augusto Montenegro, 3146 - KM 10, Itonaraci, Município: Belém. Atividade: Loteamento. PORTE: B-II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - CPL

OBJETO: Aquisição de veículos e equipamentos. ABERTURA: 06 de maio de 2002 às 10:00 horas. Edital e outras informações poderão ser obtidos na SEMAB - Secretaria Municipal de Agricultura, à Av. Curuá-Una, 350 - B. Santíssimo - Telefone: (0xx93) 523-2951, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

Santarém, 04 de abril de 2002.
HUDSON JORGE DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na sala da CPL, situada à Trav. 15 de Agosto, Centro, nº 169, Itaituba-PA., o Edital da TP. Nº 004/2002, objetivando a aquisição de betumes para pavimentação de vias públicas, com data de abertura marcada para o dia 19/04/2002, às 10:00 h local. Itaituba (PA), 02 de abril de 2002.

À COMISSÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

DECISÃO COREN-PA Nº 022/2002.

Reajusta Valores de Diárias e Auxílios Transporte.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Resolução COFEN Nº 213 art. 2º, § 5º;

Considerando deliberação do Plenário em sua 307ª Reunião Ordinária;

DECIDEM:

Art. 1º - Os valores constantes no art. 2º, caput e seu parágrafo primeiro, da Decisão COREN-PA nº 067/99, passam a vigor da seguinte forma:

-R\$-126,58 (Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para os profissionais previstos no caput art. 2º.

-R\$-105,79 (Cento e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), para os Profissionais previstos no § 1º, art. 2º.

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo COFEN, revogando-se as disposições em contrário.

Belém(PA), 20 de fevereiro de 2002.

Valderez Maria Viana Andrade

COREN-PA Nº 40.639

Secretária

Lúcia Helena M. T. Monteiro

COREN-PA 19.354

Presidente

DECISÃO COREN-PA Nº 021/2002.

Cumpra disposto no artigo 2º da resolução

COFEN 216/99.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará COREN-PA, em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a previsão contida no artigo 2º da RESOLUÇÃO-COFEN Nº 216/99.

Considerando deliberação do Plenário em sua 307ª Reunião Ordinária;

DECIDEM:

Art. 1º - O valor constante no inciso I, do artigo 1º, da RESOLUÇÃO-COFEN Nº 216/99, passa a ser de R\$-63,35 (Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Art. 2º - O valor existente no inciso II, do artigo e norma citados no dispositivo acima, passa a ser de R\$-82,62 (Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, após homologação pelo COFEN, revogando-se as disposições em contrário.

Belém(PA), 20 de fevereiro de 2002.

Valderez Maria Viana Andrade

COREN-PA 40.639

Secretária

Lúcia Helena M. T. Monteiro

COREN-PA 19.354

Presidente

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A - CNPJ nº 04.967.659/0001-72. Assembléia

Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação: Convidamos os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 22/04/2002 às 13:00 hs, na Sede Social, na Fazenda Inajá s/nº; Município de Redenção

- Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia

ORDINARIAMENTE: a) exame, discussão e aprovação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.01; b) Outros assuntos de interesse social. EXTRAORDINARIAMENTE: a)

Eleição e remuneração dos membros da Administração. Outros assuntos de interesse social. Aham-se a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos

referidos no Art. 133, I e II da Lei nº. 6.404/76. Redenção, 19 de Março de 2.002.

Roberto Nascimento - Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, vem RETIFICAR o Aviso de Edital referente a TOMADA DE PREÇOS nº 005/02/CPL/SEVOP. ONDE SE LÊ:

(...aquisição de 1 (um) veículo pick-up cabine dupla e 1 (uma) motocicleta 125 cilindradas...). LEIA-SE: (...aquisição de 2 (dois) veículos pick-up's cabine dupla e 1 (uma) motocicleta 125 cilindradas...). Publicado com correção no DIÁRIO

OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, na Edição 029663 de 26 de março de 2002 (terça-feira), por equívoco administrativo.

Marabá (Pa), 03 de abril de 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, torna público que, no dia 06 de maio de 2002 às 15:00 h, será realizada a abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2002/CPL/SEVOP na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2002/CPL/SEVOP, para Aquisição de combustível, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Marabá, com recursos PRÓPRIOS.

Informações: no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - localizado a Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou pelos Fones: (0**94) 322-2827 / 3092 - Valor do Edital = R\$ 50,00.

Marabá (Pa), 03 de Abril de 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ERRATA

Ao Edital Tomada de Preço nº 003/2002 da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, Publicado no DOE (Edição nº 029663 de 26/03/2002). Onde se lê: Origem: Licitação Tomada de Preços nº 003/2002. Leia-se: Origem: Licitação Tomada de Preços nº 006/2002.

SINDICATO DE CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DE CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ

Pelo presente Edital convocamos todos os associados do Sindicato de clubes Recreativos do Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais para participarem da Assembléia Geral que será realizada no dia 01.04.02, em sua Sede: sítio à rua M. Barata, 718, Ed. Infde Sagres, 13º andar, sala 1306, 1ª Convocação às 17:00hs, em 2ª e última convocação com qualquer nº de associados quites para deliberarem as seguintes ordens do dia: 1ª) Leitura, discussão e aprovação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária Anterior; 2ª) Aprovação 3ª) Autorização para a Diretoria ajuizar Dissídio Coletivo, caso não haja acordo com Classe Patronal; 4ª) Autorização dos Associados e Trabalhadores para a cobrança da Taxa do Confederativo e Assistencial. Presidente: Luiz Batista de Melo. Belém, Pa, 04/04/02.

MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAUS

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 06/2002-
EMIÇÃO: 01/01/2002
VALIDADE: 16/01/2002 à
15/01/2003

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a licença de empreendimento abaixo discriminado:

NOME / R/A/V SOCIAL: MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAUS.

CNPJ/CIC: 63.887.558/0001-50

INSC. ESTADUAL: 15.199.941-4

ENDEREÇO: RUA YAMADA, 17 - BENGUI

MUNICÍPIO: BELÉM

ATIVIDADE: Fabricação e comercialização de medicamentos fitoterápicos, produção

De 1.000 frascos/mês

PORTE: B-III

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000

PARÁ 2000 - CNPJ(MF)-03.584.058/0001-18

Temos a satisfação de submeter à apreciação de V.S.s, o Balanço Patrimonial com o Demonstrativo do Resultado, findo em 31 de dezembro de 2001. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém(Pa), 28 de Março de 2002.

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

ATIVO	2001
ATIVO CIRCULANTE	858.523,91
Caixa e Bancos c/ Movimento	284.181,40
Contas a Receber	574.342,51
ATIVO PERMANENTE	433.017,99
Imobilizado	433.017,99
TOTAL	1.291.541,90
PASSIVO	2001
CIRCULANTE	1.433.168,31
Obrigações a Pagar	1.433.168,31
RESULTADO	(141.626,41)
Déficit	(141.626,41)
TOTAL	1.291.541,90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITAS	
(+) Receitas	3.207.231,88
DESPESAS	
(-) Despesas Operacionais	3.348.858,29
DÉFICIT	(141.626,41)

Carlos Acatauassu Freire, Presidente, CIC(CPF) nº 184.297.772-53; Rui Guilherme Pinto Rago, Tesoureiro, CIC(CPF) nº 439.868.112-49 e Ana Júlia de Baccelar Machado, Contadora, CRC-PA nº 8626, CIC(CPF) nº 331.253.092-04.



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.669

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
04 de abril de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2002

Objeto: Aquisição de componentes para "up grades" de equipamentos de informática da Seção Judiciária do Pará. Modalidade: Pregão. Tipo: Menor Preço por Lote. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 19/04/2002, às 10:00 horas, no Auditório do edifício-sede da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém do Pará. O Edital poderá ser lido e retirado no Núcleo de Administração, 1º Andar, no endereço acima citado, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, estando, também, disponível no Site www.pa.trf1.gov.br. Informações: Fones (091)242-0055, Ramal 192 e 223-6117. Belém/PA, 03 de abril de 2002. Sebastião Jardim Bitencourt
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**
e-mail: glauco@pa.trf1.gov.br
Juiz Substit.: **FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Dir. Secret.: **LAURITA DE ABREU SARAIVA**
ATOS do Exmo.: **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**

BOLETIM Nº 041/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.1153993-7 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : MOACIR JOSE DO CARMO ALCANTARA E OUTROS
ADVOG. : LEONARDO SILVA DA PAIXAO
ADVOG. : SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Em face da ausência de manifestação das partes, arquivem-se os autos.
1997.39.00.005758-8 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : LUIS CARLOS RUBIM SANTOS E OUTRO
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
DESP. : Indefiro o requerido no item 5 do pedido de f. 100/101, uma vez que a referida incorporação já foi implementada na forma prevista no Decreto nº 2693, de 28.07.98. Em face da documentação juntada às f. 106/141, intimem-se os autores para apresentarem memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação. Prazo: 30 (trinta) dias. I.
1997.39.00.008053-8 **IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA**
REQTE : GNG IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
ADVOG. : DF5240 - ANDRE DIAS MORATO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC. : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
DESP. : Arquite-se.
1997.39.00.010959-1 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : ROSENEIDE DOS SANTOS TAVARES E OUTROS
ADVOG. : PA5936 - RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
ADVOG. : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS
DESP. : Em face da ausência de manifestação das partes, arquivem-se os autos.
1997.39.00.012583-7 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : EDILENA MORAES DE VASCONCELOS E OUTROS
ADVOG. : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES
DESP. : Em face da ausência de manifestação das partes, arquivem-se os autos.
1998.39.00.001593-3 **EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)**
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : JORGENISA JORGE AUAD
REQDO : IVALDINA DA COSTA SILVA
REQDO : BAILBINA MARIA BATISTA DA SILVA
REQDO : RUBENS FUMIO KAWAHARA
REQDO : JOSE LUSTOSA DA SILVA
REQDO : ARTHUR NASCIMENTO TEIXEIRA
REQDO : HAROLDO VIANA
ADVOG. : JOSE RAIMUNDO WEYL A. COSTA
ADVOG. : PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
DESP. : Arquite-se.
1998.39.00.002518-2 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : RAIMUNDO BARROS DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA6052 - MARILIA REBELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Em face da ausência de manifestação das partes, arquivem-se os autos.
1998.39.00.002892-3 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : BENEDITO SILVA DA CUNHA E OUTRO
ADVOG. : PA6964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES
DESP. : Em face da ausência de manifestação das partes, arquivem-se os autos.
1998.39.00.008964-4 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : JOAO BATISTA SA FILHO E OUTROS
ADVOG. : SIRAIRA SOUZA SILAU
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES
DESP. : Em face da ausência de manifestação das partes, arquivem-se os autos.
1998.39.00.011116-2 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : TEREZINHA DA SILVA SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 30 dias, uma vez que os autores não devolveram os autos no prazo estabelecido pelo despacho de f. 183. I.
1998.39.00.011311-0 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : MARIA IGLEZIAS VIEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Em face da ausência de manifestação das partes, arquivem-se os autos.
1999.39.00.005066-5 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : JOSE VALDI DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Em face da ausência de manifestação das partes, arquivem-se os autos.
1999.39.00.005943-1 **EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)**
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA307 - LUIZ CARLOS LUGUES
REQDO : VALDIR DAS MERCEDES MELO ALVES
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
DESP. : Arquite-se.
1999.39.00.007536-4 **ACAO DIVERSAS/OUTRAS**
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : PA9120 - HELIO GUEIROS JUNIOR
REQDO : JOSE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
REQDO : JAQUELINE BRITO FIGUEIREDO DOS SANTOS
DESP. : Conforme se verifica dos autos, as três publicações não se deram no interstício de 15 (quinze) dias, como dispõe o art. 232, III, do Código de Processo Civil e, considerando que "é nula a citação por edital se as três publicações não forem feitas em 15 (quinze) dias, contadas da primeira publicação (RT 616/99)", determino seja a Caixa intimada para que compareça a este juízo a fim de recolher nova via de edital de citação a ser republicado. I.
1999.39.00.007596-5 **EXCECAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT
ADVOG. : CYRO NOVOA DOS SANTOS
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : ERLON O LISBOA
DESP. : Já tendo transcorrido o prazo da suspensão requerida, abra-se vista à exequente, pelo prazo de dez dias, para que requerida o que entender de direito. I.
2000.39.00.005237-1 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : LAURO BRAGANÇA PEREIRA - ME
ADVOG. : PA3529 - ELIANA FERNANDES LEITE
IMPDO : PROMOTORES DA JUSTICA DE PROTECAO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMONIO PUBLICO DA 4ª E 5ª
IMPDO : SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
PROC. : MARIA DO SOCORRO M. P. NEVES
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARA E AMAPA
ADVOG. : ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR
IMPDO : PRESIDENTE DO SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PARA
IMPDO : PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE PROTECAO AO CONSUMIDOR
DESP. : Em face do não recolhimento das custas finais pela impetrante, oficie-se à PFN. Por fim, dê-se baixa na distribuição e arquite-se.
2000.39.00.007983-6 **EMBARGOS A EXECUCAO**
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA
EMBD : MARCIA ELIANE RODRIGUES MIRANDA
EMBD : FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS
EMBD : FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS
EMBD : FRANCISCO MENDES BORGES
EMBD : FRANCISCO DE ASSIS GOMES NAZARE
EMBD : FRANCISCO MOREIRA LOPES
EMBD : GERSON DA SILVA MENDES
EMBD : GERSON LIMA GIRAO
EMBD : HILMA MARTINS GOMES
EMBD : HELIANA NAZARE NEVES FADUL
ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
DESP. : Cumpra-se a parte final da sentença de f. 58/63, trasladando-se para os autos da execução os termos de transação de f. 44/52, bem como cópia dos cálculos de f. 56/68 e da certidão de trânsito em julgado, arquivando-se, em seguida, estes autos com baixa na distribuição. I.
2000.39.00.011852-6 **EXCECAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : TANIA MARIA ARAUJO REILVAS
ADVOG. : PA7380 - LUIZ NOGUEIRA COSTA
DESP. : Já tendo transcorrido o prazo da suspensão requerida, abra-se vista à exequente, pelo prazo de dez dias, para que requerida o que entender de direito. I.
2000.39.00.014490-4 **OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS**
REQTE : EVANDRO MARTINS DA SILVA

ADVOG. : PA5565 - JESSILEJO SOARES GUIMARAES
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Cumpra-se a parte final da sentença de f. 28/30, trasladando-se, também, a respectiva certidão de trânsito em julgados. Após, arquivem-se os autos. I.
2000.39.00.014706-7 **PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS**
REQTE : RIOMAR CONSERVAS LTDA
ADVOG. : PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Arquite-se. I.
2001.39.00.001741-5 **JUSTIFICACAO**
JFTE : MARIELINA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PA2478 - ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Já tendo sido pagas as custas na totalidade, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
2001.39.00.002900-7 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : CLOVIS AUGUSTO LUDOLF GOMES
REQDO : MARIA DAS GRACAS BATISTA LUDOLF GOMES
REQDO : MARIA JOSE BATISTA ACCIOLI RAMOS
DESP. : Aguarde-se por 30 dias, devendo a autora providenciar também os endereços para citação dos réus não encontrados. I.
2001.39.00.003682-4 **EXCECAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : VIRGILIO FERREIRA LIBONATI E OUTRO
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
PROC. : ARMANDO DUARTE MESQUITA
DESP. : Não tendo havido manifestação por parte dos credores, arquivem-se os autos. I.

BOLETIM Nº 040/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0004595-4 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : EMIDIO DO ROZARIO E OUTRO
ADVOG. : PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADVOG. : LIVIA CRISTINA MARQUES PERES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : SERGIO CARDOSO BASTOS
DESP. : O Banco do Brasil já foi excluído da lide e do termo de autuação, razão pela qual indefiro o pedido de f. 259. Defiro o pedido dos autores de f. 261, prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias. I.
95.0002804-2 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : SERGIO FERREIRA RODRIGUES E OUTRO
ADVOG. : PA8955 - JOSÉ MARINHO GEMMA JÚNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : AP307A - LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JÚNIOR
DESP. : Defiro a prorrogação de prazo requerida pelos autores por mais 30 dias. I.
95.0004986-4 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : "(...) Não tendo sido interposto agravo contra a decisão de f. 688, que deferiu o pedido de assistência da União, nada há a prover. Intimem-se as partes e faça-se conclusão para sentença. I."
1997.39.00.002969-4 **EXCECAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
DESP. : A exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do presentório. Após, expeça-se o, considerando os valores apresentados à f. 169/170. Oportunamente, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos. I.
1997.39.00.011005-3 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : MARINETTE MARINS POVOA
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
ADVOG. : PA4412 - CARMEM LÚCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS
DESP. : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Após, nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
1997.39.00.012132-1 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : BENEDITO PEDRO RESQUE DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA5627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
ADVOG. : PA8513 - YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA E OUTROS
DESP. : Em face da petição e documentos de f. 87/99, dê-se vista aos autores para requerer o que entenderem de direito, em cinco dias. I.
1998.39.00.000242-9 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : ALFREDO CRUZ DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
IMPDO : PRESIDENTE DA CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
DESP. : Vista às partes pelo prazo de cinco dias, devendo o advogado público comunicar ao órgão a que está subordinado a decisão do tribunal. Nada requerido, arquite-se. I.
2000.39.00.001362-4 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : BERTIL LON VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ADVOG.: PA3772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA E OUTROS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
 REU : NORSERGERL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 ADVOG.: PA5865 - MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO E OUTRA
 REU : SERVINTOR ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 REU : SERVINTOR VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
 REU : PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA
 ADVOG.: PA5662 - ELY BENEVIDES DE SOUSA E OUTRO
 REU : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA LTDA
 DESP.: Informe a autora quanto ao pagamento dos honorários advocatícios. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Oficie-se ao tribunal, informando ao relator do agravo noticiado nos autos (AG 2000.01.00.008754-6) que foi proferida sentença na cautelar. I.

BOLETIM N° 039/02 AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 O Excmo. Sr. Juiz exarou:
 2001.39.00.008884-1 **ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA**
 AUTOR : PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA
 ADVOG.: SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
 ADVOG.: SP13132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROC.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
 ATOORD.: "Vista ao autor sobre a contestação pelo prazo legal"

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.008883-7 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : PEDRO NELIO RODRIGUES CAL
 ADVOG.: PA127 - MARCELO MEIRA MATTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOG.: ADÃO PAES DA SILVA
 DESP.: Sobre a proposta de honorários periciais de f. 443, digam as partes, devendo o autor efetuar o respectivo depósito, em caso de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias. I.
 1998.39.00.009522-8 **ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
 AUTOR : MARCIO ROBERTO PINTO LISBOA PINHEIRO E OUTRO
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 132/146, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) apelado(s) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 1999.39.00.002345-1 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
 IMPTE : NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS MAGAZINE LTDA
 ADVOG.: MAURO MARC'A BENTES DE CARVALHO
 ADV. CG.: SC12700 - LAWRENCE TANCREDO
 ADVOG.: PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES
 ADVOG.: SC12673 - MARLON DE SOUZA FLOR
 IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA
 PROC.: WALDESE MELO
 IMPDO : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
 PROC.: EDNA MARIA GUIMARAES DE MIRANDA
 DESP.: Recebo a apelação de f. 353/365, no efeito devolutivo. Intime-se os apelados para contrarrazões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
 1999.39.00.002793-9 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : LUIZ NON SURUGHAN BAPTISTA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 ADVOG.: PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAI SILVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: 1. Recebo as apelações de f. 192/204 e f. 205/212, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
 2000.39.00.002336-0 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 96/109, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2000.39.00.009084-0 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : MONIQUE DO SOCORRO LIMA DE BARROS E OUTROS
 ADVOG.: PA1858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 116/129, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2000.39.00.009720-5 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : JOSE MARCELO DE SA BARBOSA E OUTROS
 ADVOG.: PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 133/146, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2000.39.00.010144-3 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : CONCEICAO PEREIRA BARBOSA E OUTROS
 ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 79/92, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2000.39.00.010148-4 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : MARIA ISABEL TEIXEIRA FERREIRA
 ADVOG.: PA9325 - HERVANILSE MARIA FREITAS DOS SANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 70/83, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2000.39.00.011698-8 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : MARIA DE NAZARE GONCALVES LEAL DA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA6466 - SELMA MARIA LOPES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 146/159, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2000.39.00.013504-0 **ACAO ORDINARIA/FGTS**

AUTOR : ADILSON DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA6466 - SELMA MARIA LOPES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 123/136, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2000.39.00.013776-0 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : ADALBERTO FARIAS PIRES E OUTROS
 ADVOG.: PA2483 - LAIS ROVANI LUJAN DE SOUSA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 83/96, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2000.39.00.014602-5 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : DOMINGOS CORREA DOS SANTOS
 ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 50/63, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2000.39.00.014950-1 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : FABIO DE MORAES E SILVA
 ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 61/74, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2001.39.00.000572-1 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : TEREZINHA DE SOUSA CRAVO
 ADVOG.: PAM483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 49/62, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2001.39.00.007830-1 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : ALIUIZIO FERREIRA DUARTE E OUTROS
 ADVOG.: PA5623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 127/140, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.

BOLETIM ESPECIAL N° 075/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 92.0001940-4 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
 EXQTE : ADAMOR COSTA DE MELO E OUTROS
 ADVOG.: ALIN SILVIO ARLAO GARCIA
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROC.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 DESP.: 1. Vista aos executantes para que se manifestem sobre a alegação de erro material deduzida às f. 336/349, no prazo de 5 dias. 2. Caso não concordem com os argumentos da União, remetam-se os autos a contadora, a fim de que indique qual dos cálculos apresentados é o correto, ou elabore nova planilha de cálculo, com as retificações cabíveis. I.
 92.0003379-2 **ACAO CAUTELAR INOMINADA**
 REQTE : LIEGE MARIA NERI LOPES E OUTROS
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 REQDO : BANPARA
 ADVOG.: MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA
 DESP.: 1. Converto o julgamento em diligência. 2. Como se vê da certidão de f. 430, o acórdão de f. 424 transitou em julgado, com o que já não é possível, neste momento processual, a autora Maria Esperança Alves Contra pleitear a desistência do presente feito. Assim, não conheço do referido pedido de desistência. 3. Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda têm algo a requerer nos presentes autos. 4. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. 5. I.
 93.0000311-9 **ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO**
 AUTOR : LAZARO ANTONIO MEIRELES E OUTROS
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA
 DESP.: 1. Converto o julgamento em diligência. 2. A perita do Juízo, às f. 400, asseverou que "com relação as respostas das perguntas de nº 04 e 06, informamos a impossibilidade de apresentarmos valores corretos, em virtude de ausência dos índices de reajustes dos consignatários, documentos que servem de base para cálculo dos valores das prestações", com o que foi determinado, como se vê do despacho de f. 484, que os consignatários apresentassem os comprovantes de reajustes salariais, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Ocorre que apenas os autores Lázaro Antônio Meireles cumpriu parte de tal determinação, tendo sido, inclusive, os autores novamente intimados para apresentar os documentos mencionados, quando, então, requereram dilação de prazo, o que foi deferido, sem, no entanto, ter sido cumprido o quanto determinado. Desta forma, deverá a expert, no prazo de 20 (vinte) dias, com base na declaração apresentada pelo autor Lázaro Antônio Meireles, às f. 489, elaborar os cálculos faltantes. 3. Após, dê-se vista às partes para se manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias: 4. I.
 1998.39.00.000689-9 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOG.: CYRO NOVOA DOS SANTOS
 ADVOG.: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
 EXCDO : CONSTRUTORA MOREIRA E OLIVEIRA LTDA
 DESP.: Defiro o pedido veiculado à fls. 158. Suspenda-se a presente execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, arquivando-se provisoriamente os autos.
 1999.39.00.001337-5 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
 AUTOR : ADOLFO TUNAS PINHEIRO E OUTROS
 ADVOG.: PA3626 - RENEALDO GONZAGA DE ALMEIDA
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESP.: 1. Sobre os pedidos de desistência formulados às f. 58, 60 e 79, diga a União (sucessora extinta SUDAM). 2. Na oportunidade, digam os AA. não desistentes se efetuaram transação com a ré, ou, em caso contrário, se mantêm o interesse no prosseguimento do feito.
 1999.39.00.002334-7 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : ROSENILDO ANTONIO LEO MOURA E OUTRO
 ADVOG.: FABIANA PALERMO COELHO
 ADVOG.: PA8264 - LUIZ CELIO PINHO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 PROC.: CARMEN LUCIA SIMÕES CORREA
 DESP.: 1. O pedido de reconsideração (f. 16/169) não existe no nosso ordenamento jurídico. Assim, dele não conheço. Recebo a petição como agravo. 2. O perito é médico e irá analisar as condições físicas dos autores. São, portanto, impertinentes os quesitos 1, 2, 3, 4, 5, e 15 formulados pelos autores às f. 160/161, os quais ficam indeferidos. No que pertine aos honorários do perito, eles serão pagos pela verba já existente no orçamento do Judiciário destinada a atender às pessoas carentes, como é o caso. De qualquer forma, fica deferida expressamente a assistência judiciária gratuita. 3. Intime-se a FUNASA da decisão de f. 158, notadamente quanto à apresentação de quesitos e assistentes técnicos, e quanto ao agravo retido. Intime-se a também para apresentar os resultados dos exames laboratoriais feitos pelos autos no início de 2001, como alegado às f. 157,

inclusive para eventual revogação da antecipação de tutela requerida às f. 115/116. 4. Feito isso, intime-se o perito, por telefone, para dizer se aceita o encargo. I.
 1999.39.00.009449-3 **ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA**
 AUTOR : MICELANEIA SOUSA CRUZ E OUTROS
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP.: 1. Em face da superveniência da Lei 9.988/2000, art. 7º, que revogou a Lei 9.783/99 e assegurou a restituição dos valores que tenham sido eventualmente descontados, digam os AA. 2. Oficie-se, com o mesmo fim - informar sobre eventual restituição de valores descontados - ao Departamento Federal de Agricultura - Representação no Estado do Pará. 3. Após, Cts.
 2001.39.00.005743-0 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
 IMPTE : AURIMERY FERREIRA DA SILVA
 ADVOG.: PA9390 - EVELINE ELIZABETH R. CAVALCANTE
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 ADVOG.: CLAUDIA DOCE COELHO DE SOUZA
 DESP.: 1. A impetrante narra na inicial que o imperado estava a negar-lhe a realização da matrícula do último ano do curso de Psicologia que é ministrado pela UNAMA. E a decisão de f. 52/53 concedeu a liminar para a efetivação da matrícula. Daí que, decorrido todo o ano de 2001, é possível a perda do objeto da impetração. 2. Ante tal situação, converto o julgamento em diligência para colher manifestação da autoridade imperada, relatando, no prazo de cinco dias: a) eventual diplomação da impetrante; ou b) a atual situação acadêmica da impetrante. 3. Após, retomem conclusões.
 2001.39.00.007982-7 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
 EXQTE : MADEIREIRA PALESTINA LTDA
 ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 PROCUR.: REGIVALDO DOS SANTOS BRITO
 DESP.: 1. Espece-se requisição de pequeno valor (RPV), considerando o cálculo de f. 205. Após, aguardar-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos. I.
 2002.39.00.002475-9 **ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA**
 AUTOR : CORINTO RAINERI NETO E OUTROS
 ADVOG.: PA5473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
 REU : FAZENDA NACIONAL
 DESP.: 1. O depósito da quantia controversa em juízo é direito do contribuinte, a fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, II, do Código Tributário Nacional, e evitar, no futuro, caso seja reconhecido o seu direito, a dolorosa via do precatório para recebimento do valor indevido. Quanto a eventual prejuízo por parte da União com o depósito, ele incide. Após a instituição do depósito em conta única do recurso nacional, implementada pela Lei 9.703/98, não há que se falar em prejuízo, já que a quantia integra conta única, possível de ser movimentada. Oficie-se à CAPAF - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - intimando-a a depositar em juízo os valores retidos a título de imposto de renda da Amazônia S/A - intimando-a a depositar em juízo os valores retidos a título de imposto de renda, sobre os benefícios por ela pagos aos autores. 2. No mesmo ofício, intime-se a CAPAF a informar, no prazo de 30 dias, com cópia desta decisão: a) as datas em que os autores aderiram à CAPAF; e b) em quais meses houve dedução da contribuição para a CAPAF da base de cálculo do imposto de renda. 3. Determine ainda que os autores juntem, também no prazo de 30 dias, suas declarações de imposto de renda, a fim de verificar se houve dedução do valor pago a título de contribuição para a previdência privada nas declarações anuais. I.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1999.39.00.000298-8 **ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
 AUTOR : GLAUELSON PERES PINHEIRO
 ADVOG.: PA1227 - PAULO CASTRO DE PINHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES
 DEC.: (...) 3. Nomeio perita a contadora Telma Cristina Monteiro Brito (...) 7. As partes deverão, dentro do prazo de cinco dias, indicar assistente técnico e apresentar, querendo, quesitos. Neste prazo, a parte autora deverá depositar os honorários do perito, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). 8. Intime-se a perita para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar laudo. 9. Publique-se.
 2000.39.00.001068-8 **ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
 AUTOR : ANTONIO SERGIO ANDRADE E OUTRO
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOG.: DENIS GLEYCE P. MOREIRA
 DEC.: (...) 3. Nomeio perita a contadora Telma Cristina Monteiro Brito (...) 7. As partes deverão, dentro do prazo de cinco dias, indicar assistente técnico e apresentar, querendo, quesitos. Neste prazo, a parte autora deverá depositar os honorários do perito, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). 8. Intime-se a perita para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar laudo. 9. Publique-se.
 2002.39.00.002085-4 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
 AUTOR : RICARDO AUGUSTO COSTA NEVES
 ADVOG.: PA1910 - MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA
 REU : UNIAO FEDERAL
 DEC.: 1. A pretensão à tutela antecipatória é vedada pela Lei 9494/97 (ADIC/STT). 2. Cite-se.
 2002.39.00.002160-2 **ACAO CAUTELAR INOMINADA**
 REQTE : MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADVOG.: PA6543 - HIDERALDO MARCELO DE AZEVEDO TAVARES
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DEC.: (...) denego a liminar pleiteada (...)

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.011127-7 **ACAO CAUTELAR INOMINADA**
 REQTE : GLAUELSON PERES PINHEIRO
 ADVOG.: PA1127 - PAULO PINHO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES
 SENT.: (...) rejeito as preliminares argüidas pela CEF e, no mérito, julgo procedente o pedido (...) P.R.I.
 1999.39.00.003269-5 **ACAO CAUTELAR INOMINADA**
 REQTE : ANTONIO SERGIO ANDRADE E OUTRO
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 REQDO : ROSILENE SILVA DE SOUZA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROC.: ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
 SENT.: (...) acolho a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela União. Decreto, assim, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, em relação à União Federal (...) Por outro lado, rejeito as preliminares suscitadas pela CEF e, no mérito, julgo procedente o pedido para (...) P.R.I.
 2000.39.00.005839-2 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
 IMPTE : ENEDINA DE BRITO OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA9337 - PATRICK HANS P DE M MULLER
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNASA
 IMPDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 PROC.: CARMEN LUCIA S. CORREA
 IMPDO : UNIAO FEDERAL
 PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT.: (...) julgo improcedentes os pedidos (...) P.R.I.

2000.39.00.006597-5 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : SONIA REGINA OLIVEIRA MOREIRA
 ADVOG. : PA4841 - LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA
 REU : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 PROC. : KARINA RODRIGUES LEAO
 SENT. : Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre as partes (f. 30/31). Declaro extinto o processo (CPC 269, III) (...) P.R.I.
 2002.39.00.002185-6 **JUSTIFICACAO**
 JFTE : MANOEL MENDES CRISTINO E OUTRO
 ADVOG. : PA7610 - SUELY SOUSA MAIA
 JFDO : MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SENT. : (...) Assim, não vislumbrando interesse processual dos requerentes na utilização da medida, indefiro a petição inicial, nos termos do CPC 295, III. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juiz Titular : **DRA. HIND GHASSAN KAYATH**
 Dir. Secret. : **DR. ROSE MAY BORGES RAMOS**
 Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
 Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 036
EXPEDIENTES DO DIA 20 DE MARÇO DE 2002

AUTOS COM VISTAS ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 01, de 28/01/00, deste Juízo e de ordem da MM".

Juiz Federal, abra vista ao autor para que se manifeste sobre a contestação, no prazo legal."

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2001.9197-5

AUTOR(A): HELENA LÉO CRUZ E OUTRO

ADVOGADO(A) : ADRIANA RIBAS MELO

REU : UNIAO FEDERAL

PROCURADOR(A) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

PROCESSO Nº 2001.8606-0

AUTOR(A): RUBEM DE LIRA CASTRO

ADVOGADO(A) : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL

PROCURADOR(A) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

PROCESSO Nº 2001.9208-2

AUTOR(A): LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA HÉLIO OLIVEIRA - DANILO

MENDONÇA S/C LTDA

ADVOGADO(A) : CAIO DE AZEVEDO TRINDADE E OUTRO

REU : UNIAO FEDERAL

PROCURADOR(A) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

PROCESSO Nº 2000.7815-8

AUTOR(A): ADEMIR CHAVES DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(A) : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS

REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO

PROCURADOR(A) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão:

"Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 01, de 28/01/00, deste Juízo e de ordem da MM".

Juiz Federal, abra vista dos autos ao Banco do Brasil pelo prazo de dez dias, conforme o determinado

no despacho de fls. 69."

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 96.5758-3

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A) : SÉRGIO CARDOSO BASTOS E OUTROS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A) : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão:

"Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto

os presentes autos para serem reunidos e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a

CAIXA ECONOMICA FEDERAL tenha vista dos pelo prazo de quinze dias."

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROCESSO Nº 2001.9506-0

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : ROSILENE SILVA SOUZA E OUTROS

REQDO : ADENALDO DE NAZARÉ FREITAS E OUTRO

PROCESSO Nº 2001.9368-4

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

REQDO : JOÃO DAS GRAÇAS MORAES

PROCESSO Nº 2001.9489-1

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : ROSILENE SILVA SOUZA E OUTROS

REQDO : MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO Nº 2001.8938-4

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

REQDO : EDIOMAR SEABRA DE SOUZA

PROCESSO Nº 2001.9511-8

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : ROSILENE SILVA SOUZA E OUTROS

REQDO : JORGE MANGABEIRA DE SOUZA

PROCESSO Nº 2001.8935-6

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

REQDO : PATRICK IANINO ROCHA

PROCESSO Nº 2001.8912-4

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

REQDO : KLEBER SOUZA NAGIB TAXI

PROCESSO Nº 2001.8924-1

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

REQDO : ILZA SEIXAS MARTINS

PROCESSO Nº 2001.8068-1

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTOS E OUTROS

REQDO : ROMENIO FIGUEIREDO DONZA E OUTRO

PROCESSO Nº 2001.9485-0

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : ROSILENE SILVA SOUZA E OUTROS

REQDO : RAIMUNDO NONATO TAVRES AMPUERO E OUTRO

PROCESSO Nº 2000.1407-0

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : ROSILENE SILVA SOUZA E OUTROS

REQDO : ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO JÚNIOR E OUTRO

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 2002.1819-3

AUTOR(A): CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO(A) : PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES E OUTRO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 2002.1928-4

AUTOR(A): TRANNAV - TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A) : ROBSON PONTES QUADROS CORTES E OUTROS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 2002.2010-7

AUTOR(A): CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A

ADVOGADO(A) : KEILMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO

REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : Emende o autor a inicial, autenticando os documentos acostados às fls.

34 a 50, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

Processo nº 2002.1817-6

AUTOR(A): CLINICA INFANTIL DO PARÁ LTDA

ADVOGADO(A) : PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 2002.2193-1

AUTOR(A): OTTO DE JESUS CORREA DE MACEDO E OUTROS

ADVOGADO(A) : LUIZ RENTAO AMANAJÁS MINDELLO E OUTRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO : Emendem os autores a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de

indeferimento, comprovando mediante documentação autenticada a condição de veredores da

Câmara Municipal de Abaetetuba.

PROCESSO Nº 2002.2069-3

AUTOR(A): SILVIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO(A) : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se.

PROCESSO Nº 2002.999-6

AUTOR(A): RENATO FURTADO CARDOSO

ADVOGADO(A) : JOZINALDO DE AGUIAR MAIA

REU : MARINHA DO BRASIL - 4º DISTRITO NAVAL MILITAR

DESPACHO : Cite-se a UNIAO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação

no prazo legal. (...).

PROCESSO Nº 2002.1926-7

AUTOR(A): MÁRIO DE COSTA LOBATO

ADVOGADO(A) : ANTONIO GOMES DUARTE

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se.

PROCESSO Nº 2002.2108-5

AUTOR(A): ALEXANDRA FERREIRA DIAS

ADVOGADO(A) : SYDNEY DA SILVA SALES

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS

PROCESSO Nº 2002.1836-8

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A) : CIRO NÓVOA SANTOS E OUTROS

REQDO : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS DO ARAGUALA

DE TOCANTINS

DESPACHO : Designo a audiência de conciliação para o dia 02/05/2002, às 14:00

horas. Cite-se. Intimem-se as partes para comparecimento em audiência.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

PROCESSO Nº 2002.1832-3

REQTE : UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

REQDO : RUBEM DE LIRA CASTRO

ADVOGADO(A) : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

DESPACHO : Manifeste-se o Requerido acerca do alegado pela UNIAO FEDERAL,

no prazo de dez dias.

PROCESSO Nº 2002.2072-0

REQTE : LUIZ GONZAGA AGUIAR DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO(A) : CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS

DESPACHO : Manifeste-se a FUNASA acerca do alegado pelos requerentes no prazo de

dez dias.

PROCESSO Nº 2002.2019-0

REQTE : MARIA DE LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A) : ANTONIO GOMES DUARTE

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A) : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS

DESPACHO : Manifeste-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL acerca do alegado

pelos requerentes, no prazo de dez dias.

PROCESSO Nº 2002.2001-8

REQTE : UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

REQDO : IVANILTON BEZERRA DOS REIS E OUTRO

ADVOGADO(A) : REGINALDO DE CASTRO MAIA

DESPACHO : Manifeste-se os requeridos acerca do alegado pela UNIAO FEDERAL,

no prazo de dez dias.

Processo nº 2002.1907-5

REQTE : ANA MARIA COELHO E OUTROS

ADVOGADO(A) : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS

REQDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO(A) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : Manifeste-se a UNIAO FEDERAL acerca do alegado pelos requerentes,

no prazo de dez dias.

94.0004629-4 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE

BARCARENA - CODEBAR

ADVOG. : MARIA BETHANIA MONTEIRO LOBATO

REQDO : DULCINEIA BORGES MENDONÇA

REQDO : ARCANDELA DIAS DE OLIVEIRA

REQDO : JOSE NAVEAS

REQDO : MILTON MARQUES DE OLIVEIRA

REQDO : ANTONIO MARCOS

REQDO : ODINEA GONCALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Intime-se a Requerente, pessoalmente, a cumprir ao determinado no despacho de fls.

105.

95.0007064-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : PEDRO GOMES DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : ANTONINO MAIA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO: Assim o prazo de dez dias para que os autores emende o seu pedido de execução,

apresentando as cópias necessárias à citação. Outrossim, no mesmo prazo manifeste-se o autor

PAULO DE MOURA CAVALCANTI acerca do seu interesse na execução do julgado.

96.0000859-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANTONIO DE PADUA DE LIMA REDIG E OUTROS

ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE E OUTROS

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RE

PROC. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS E OUTROS

DESPACHO: Determino que a Secretaria certifique acerca da situação do AG/RE, a fim de certificar

o trânsito em julgado.

96.0001803-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOAO PEREIRA DA SILVA

ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: Assim o prazo de quarenta e cinco dias para que o(s) autor(es), promova(m) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do

CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada

a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 DESPACHO: (...) Desta forma, renovo por 45 dias o prazo para que seja promovida o determinado no despacho de fls. 176, devendo informar-se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontradas em suas guinéticas e, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos, ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.
 1997.39.00.012632-6 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
 ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 145, posto que notório que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica fornecem as fichas financeiras apenas mediante ordem judicial (...). Dessa forma, assino o prazo de 15 dias para que a UNIAO FEDERAL apresente as fichas financeiras e os relatórios de evolução funcional de cada um dos autores (...).
 1998.39.00.000988-9 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : EDNA MARIA ACUNA FILIZZOIA E OUTROS
 ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
 DESPACHO: Assino o prazo de quarenta e cinco dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 1998.39.00.008424-2 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 145, posto que notório que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica fornecem as fichas financeiras apenas mediante ordem judicial (...). Dessa forma, assino o prazo de 15 dias para que a UNIAO FEDERAL apresente as fichas financeiras e os relatórios de evolução funcional de cada um dos autores (...).
 1999.39.00.000218-3 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : JOAO ALVES DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESPACHO: Considerando que a UNIAO FEDERAL informou expressamente na petição de fls. 98 que não tem interesse na execução do julgado, archive-se. (...).
 2000.39.00.000456-4 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
 REQDO : CARLOS TEIXEIRA PINTO JUNIOR
 REQDO : EDILENE DA SILVA PINTO
 ADVOG. : JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ
 ADVOG. : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 DESPACHO: Considerando que na petição de fl. 71/72, os Requeridos aceitaram o valor da avaliação do imóvel realizado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e manifestaram a intenção de celebrar o contrato de arrendamento imobiliário previsto no Lei 10.150/2000, bem como que a audiência realizada em 06/12/2001 a CAIXA ECONOMICA FEDERAL alegou a existência de uma proposta para aquisição do imóvel em tela na modalidade de venda direta, determino: a) que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL esclareça acerca da proposta acima mencionada, comprovando sua efetivação, inclusive com oferta de caução; b) caso negativo, formule proposta para firmar contrato de arrendamento imobiliário, no prazo de 60 dias, em face da expressa previsão legal para celebração dessa avença, tendo a edição da Lei 10.150/2000 disciplinado uma situação fática pelo grave problema social da moradia, não podendo ser ignorada.
 2000.39.00.002778-6 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
 ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO ATTALO GARCIA
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROC. : ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
 DESPACHO: Ao Setor de Distribuição para renunciar e reclassificar (classe 4100) o presente feito, fazendo constar no pólo ativo os representados relacionados à fl. 201 e no pólo passivo a UNIAO FEDERAL. Após, cite-se a UNIAO FEDERAL na forma do art. 730 do CPC.
 2001.39.00.000896-9 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
 REU : IMPACTO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
 DESPACHO: Assino o prazo de dez dias para que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS manifeste-se acerca do teor da certidão de fl. 64/verso.
 2001.39.00.001753-2 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOG. : ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO E OUTROS
 REU : S & F REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
 ADVOG. : MENDEL ELIASQUEVICI E OUTROS
 DESPACHO: Indefero o pedido de desentranhamento dos documentos apresentados pela Ré às fls. 194/242, uma vez que não existe qualquer espírito de ocultação ou objeto de causar surpresa à parte contrária, considerando que se tratam de peças de pleno conhecimento da empresa autora, extrairdo que foram do bojo do processo administrativo instaurado em seu âmbito. Por outro lado, observa-se ainda que indevidamente o Réu, por ocasião da contestação, protestou por sua juntada através do pedido de exibição de documentos na época rechaçado pelo despacho de fls. 165. Prossiga-se no feito, com a intimação das partes para oferecimento de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias.
 2001.39.00.003361-5 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
 REQDO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 REQDO : SONIA REGINA DOS SANTOS GONCALVES
 ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 DESPACHO: Assino o prazo de dez dias para que os Requerentes manifestem-se acerca do pedido de desistência formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na petição de fls. 135/136.
 2001.39.00.003758-6 **ACAO DE USUCAPIAO**
 REQTE : COSME SOUZA SANTOS
 ADVOG. : PA1943 - COSME SOUZA SANTOS
 REQDO : REGINALDO LIMA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 PROC. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA E OUTROS (ITERIPA)
 ADVOG. : JACYRA MARIA RABELO PORTUGUAL (CODEM)
 DESPACHO: Determino que a Secretária retifique a autuação do presente feito, incluindo a CODEM no pólo passivo. Assino o prazo de dez dias para o autor requiera a citação de ARTUR TRINDADE, em nome de que está transcrita o imóvel, conforme informações da CODEM. Após, cite-se a UNIAO FEDERAL e ARTUR TRINDADE. A seguir, vista ao MPF.
 2001.39.00.004869-1 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/SINTUFPA
 ADVOG. : PA7815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESPACHO: Intime-se o advogado do autor a cumprir o determinado no despacho de fls. 298, sob pena de apuração de responsabilidade, e consequente penalidade.
 2001.39.00.006782-5 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**

AUTOR : MARIA TEODITA SARAME DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG. : PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
 ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA/PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL (I COMAR)
 DESPACHO: Assino o prazo de quarenta e cinco dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, ainda, ser apresentada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 2001.39.00.007574-7 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : RAIMUNDO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOG. : PR21047 - IRAE CRISTINA HOLETTZ PETROVIC
 ADVOG. : PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROC. : RUY LOBATO BAHIA E OUTROS
 DESPACHO: Indefero o pedido formulado pelo autor na réplica de fls. 155/160, referente à decretação de revelia da UFPA, posto que a contestação de fls. 133/138 foi apresentada tempestivamente, haja vista o prazo em quádruplo estabelecido pelo CPC. Especifiquem as provas partes que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo comum de cinco dias.
 2001.39.00.007592-5 **ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
 AUTOR : ANDRE LUIS BATISTA E OUTRO
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTOS E OUTROS
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo autor na petição de fls. 95, renovando por dez dias o prazo para que seja cumprido o determinado no penúltimo item do despacho de fls. 87.
 2001.39.00.008207-0 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : ALCIDES ALVES DOS SANTOS JUNIOR
 ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESPACHO: Especifiquem as provas partes que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se, a UNIAO FEDERAL, por mandado.
 2001.39.00.008208-2 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : RICARDO DE BRITO DOMINGOS
 ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESPACHO: Especifiquem as provas partes que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se, a UNIAO FEDERAL, por mandado.
 2001.39.00.009365-6 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO
 ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 DESPACHO: Especifiquem as provas partes que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se, a UNIAO FEDERAL, por mandado.
 2001.39.00.009372-0 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JOAO BATISTA DA COSTA MACHADO
 ADVOG. : JOSÉ DE RIBAMAR MACIEL FILHO
 DESPACHO: (...) designo audiência conciliatória para a o dia 09/05/2002, às 14:00 horas. Intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o Requerido, sendo que este último deve comparecer em juízo de posse de cópias dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, três últimos comprovantes de renda e certidão de casamento, se for o caso.
 2001.39.00.009491-1 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
 REQDO : MARCELO SALGADO ATHAYDE
 REQDO : TATIANA BORGES VIANA ATHAYDE
 ADVOG. : SIDENEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO FILHO E OUTROS
 DESPACHO: Esclareça a CAIXA ECONOMICA FEDERAL se os requeridos já providenciaram a entrega do imóvel.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1999.39.00.005082-8 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
 AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRITO DOS SANTOS
 ADVOG. : PA254 - JOSE ACREANO BRASIL
 REU : GLAUCIA MARIA DA FONSECA
 ADVOG. : ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR E OUTROS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, excludo do feito a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e reconheço a incompetência desta Justiça Federal para julgar a causa, atribuindo a competência da Justiça Comum Estadual, notadamente do Juízo da 16ª Vara da Comarca da Capital, para onde determino a remessa dos autos, após preclusas as vias impugnatórias. Publique-se. Registre-se.
 2000.39.00.008917-4 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : JOSE SANTANA RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo parcialmente procedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2000.39.00.014193-0 **ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
 AUTOR : MARIA SOARES PALHETA
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : ROSMIRIO CLODOALDO ARAIAS BATISTA TORRES DE CASTRO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 SENTENÇA: Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 143/160, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro a autora (...). Desse modo, sendo desnecessária a sua presença nas ações relativas a financiamento de imóveis, excludo a UNIAO FEDERAL do feito por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do art. 267, VI, do CPC. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.005471-8 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
 IMPTE : FABRICIA DE ARAUJO LIMA
 ADVOG. : PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 ADVOG. : LEILA MASOJLER WENDT
 SENTENÇA: (...) declaro o processo extinto (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.006987-0 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : ANTONIO DA SILVA CHAGAS E OUTROS
 ADVOG. : PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo parcialmente procedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.007119-6 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : ADALBERTO LUIZ SOBRAL MENEZES E OUTROS
 ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA)
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo improcedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.007141-0 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : BERNARDINO MENDES BRITO E OUTROS
 ADVOG. : PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo parcialmente procedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.008253-8 **ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : MANOEL HERMENEGILDO DOS SANTOS
 ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo improcedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.008889-5 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : DULCINDO GEMAQUE MORAIS E OUTROS
 ADVOG. : PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo parcialmente procedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.009275-7 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : JOSE DE RIBAMAR COSTA SERRA
 ADVOG. : PA8683 - ANAKILCIA ARAUJO DE MACHADO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo parcialmente procedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.009819-2 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : ARLINDO DOS REIS E OUTROS
 ADVOG. : PA8141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo parcialmente procedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.009821-2 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : DELMA DOS SANTOS HARATA E OUTROS
 ADVOG. : PA5623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN
 ADVOG. : PA8955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo parcialmente procedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.009977-9 **ACAO ORDINARIA/FGTS**
 AUTOR : ANTONIO SERGIO DA SILVA XERFAN
 ADVOG. : PA7079 - ELIAS DAIBES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) julgo parcialmente procedente o pedido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.011453-9 **ACAO CAUTELAR INOMINADA**
 REQTE : LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA
 ADVOG. : PA9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOAO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...) defiro a medida cautelar requerida (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2002.39.00.002161-6 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
 IMPTE : IMPORTADORA SOUZA LTDA
 ADVOG. : PE16928 - VLADIMIR MORAES ALENCAR ARARIPE
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASTANHAL/PARA
 IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
 SENTENÇA: (...) homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 67, julgando extinta a presente ação (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretária da 3ª Vara

BOLETIM Nº 17-A/2002
 EXPEDIENTE DE 20, 22 / 03 / 2002
 DESPACHOS

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular

PROC. Nº: 2001.7314-4

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Raimundo Souza Barros e Outros
 Advogado(s) : Maurílio Eugênio dos Santos

Despacho : 1- Homologo a desistência manifestada pelo MPF em relação à oitiva das testemunhas arroladas na denúncia; 2- Designo o dia 03/10/2002, às 16:30 horas, para inquirir as testemunhas Laís Silva Costa, Maria do Socorro Roterda e Albino da Silva Santana, todos servidores do INSS, arrolados pela defesa do acusado Raimundo David Rodrigues Nogueira.

Classe 15301 – Restituição de Coisas Apreendidas
 PROC. Nº: 2002.1778-4

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Orlando da Silva Gonçalves
 Advogado(s) : Antonio Gomes Duarte

Despacho : Baixo o feito em diligência, a fim de que o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça as razões e circunstâncias em que o veículo foi apreendido e comprove: I- Que o automóvel apreendido não é instrumento nem produto de crime; II- Que o Requerente nem Mário de Jesus do Nascimento Farias são Réus no Processo nº 2000.2280-1 (Ação Criminal); III- Que comprou o veículo de Mário de Jesus do Nascimento Farias em 1999.

EM TEMPO
 EXPEDIENTES DE 07 / 03 / 2002
 DESPACHO

Classe 13107 – Processo de Crime Funcional

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

PROC. Nº: 2000.8560-0

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro e Outros
 Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Despacho : 1 - Homologo a desistência manifestada pelo MPF em relação à oitiva da testemunha Darcir Emanuel Leal Pacheco; 2 - Designo o dia 19/09/2002, às 15:30 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pelas defesas de Walter Ferreira Ribeiro e João Batista Vaz Torres.

EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo : 15 dias

Ref. Proc. nº 2001.7109-4

DE: LUIS CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente à Rua Cônego Leitão, nº 3414, Estrela, Castanhal/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo no dia 09.05.2002, às 13:00 h, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal em epígrafe, movida contra si pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA, fone: 242-0055.

Rubens Rollo d'Oliveira

Juiz Federal da 3ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora FÁBIO LA BERNARDI, Juíza Federal Substituta da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam, neste Juízo Federal, os autos da Ação Penal, processo nº 2001.39.00.009485-6, que o Ministério Público Federal promove contra LEONILTON FELIX MENDES, brasileiro, filho de pai desconhecido e de Anazilla Felix Mendes, acusado pela prática da infração prevista no art. 4º, da Lei 7.492/86. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, CITA-O, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 30 de abril de 2002, às 14:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dois. Eu, (Renato Wieser), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Maria Júlia Fernandes de Carvalho), Diretora de Secretaria, o reconferi.

FÁBIO LA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora FÁBIO LA BERNARDI, Juíza Federal Substituta da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam, neste Juízo Federal, os autos da Ação Penal, processo nº 2001.39.00.0013280-0, que o Ministério Público Federal promove contra LAURICIA RAMOS CAVALCANTE, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2052826-SSP/PA e CPF nº 293734172-15, acusada pela prática da infração prevista no art. 34, caput, da Lei nº 9.405/98. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, CITA-A, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 07 de maio de 2002, às 15:00 horas, a fim de participar da audiência de conciliação, designada nos termos do art. 89, da Lei 9.099/95. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dois. Eu, (Renato Wieser), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Maria Júlia Fernandes de Carvalho), Diretora de Secretaria, o reconferi.

FÁBIO LA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

Pelo presente Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 60 dias, ficam WALDOMIRO KUROSKI e ONEIDA DE SOUZA KUROSKI, ambos, industriais, de nacionalidade, filiação e estado civil desconhecidos, e por constar nos autos que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido, INTIMADOS DA SENTENÇA, proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 1997.39.00.005558-6, promovida pelo Ministério Público Federal, que os absolviu. Expedido nesta cidade de Belém/PA, em 11 de março de 2002, na sede do Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 127, Belém/PA.

FÁBIO LA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS

Pelo presente Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 90 dias, fica CLAUDIO SARAIVA SERRÃO, brasileiro, filho de Elias Duarte Serrão e Zenaide Duarte Serrão, e por constar nos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, INTIMADO DA SENTENÇA, proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 1997.39.00.001703-5, promovida pelo Ministério Público Federal, que condenou o réu à pena de 01 (um) ano de reclusão e multa de 20 (vinte) dias multa, calculando o dia multa em 1/30 do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, concedendo ainda o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) proibição de frequentarem bares e casas de recreio; b) proibição de se ausentarem da comarca onde reside, sem autorização do juiz; c) comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, trimestralmente, para que informem e justifiquem suas atividades. Expedido nesta cidade de Belém/PA, em 06 de março de 2002, na sede do Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 127, Belém/PA.

FÁBIO LA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora FÁBIO LA BERNARDI, Juíza Federal Substituta da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam, neste Juízo Federal, os autos da Ação Penal, processo nº 2001.39.00.006149-1, que o Ministério Público Federal promove contra ROBERTO DE OLIVEIRA BELO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 402.498.592-20, acusado pela prática da infração prevista no art. 46, parágrafo único, da Lei 9605/98. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, CITA-O, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 18 de julho de 2002, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de defensor, bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas, no mínimo, 05 (cinco) dias antes de sua realização. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de março de dois mil e dois. Eu, (Renato Wieser), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Maria Júlia Fernandes de Carvalho), Diretora de Secretaria, o reconferi.

FÁBIO LA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 4ª Vara

SÍLVIA ELENA PETRY
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIABOLETIM Nº 51/2002
AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.009605-8 OPCA DE NACIONALIDADE
 OPTTE : ALLAN MARCOS MARTINEZ LOPES
 ADVOG. : PA6935 - LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO
 SENTENÇA: (...) Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, acolho os presentes embargos. Determino que, na sentença impugnada, conste como optante: ALLAN MARCOS MARTINEZ LOPES, nascimento em 27 de fevereiro de 1975. (...)
 2001.39.00.009575-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PINHEIRO LTDA
 ADVOG. : PA3045 - ZENO NASCIMENTO COSTA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL ADVOG. : MARIA DE NAZARÉ ARRUDA S. RODRIGUES
 SENTENÇA: (...) Tais os fundamentos, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios são incabíveis na espécie. Custas, pela lei. Sentença não sujeita a reexame obrigatório. Escado em branco o prazo para recurso voluntário (15 dias), certificar o trânsito em julgado e arquivar com baixa. (...)

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2001.39.00.004714-8 ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA

AUTOR : MARIA ALDA DA SILVA GAMA
 ADVOG. : PA2696 - ANAURA CRISTINA LEITAO MENDONCA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Ato ordinatório: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a autora para que se manifeste sobre a contestação de fls. 51/61, no prazo legal.
 2002.39.00.000034-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADVOG. : PA9206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 Ato ordinatório: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a contestação, no prazo legal.
 2001.39.00.009328-7 ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MUNICIPIO DE BREVES
 ADVOG. : PA5670 - INOCENCIO COELHO JUNIOR
 REQDO : GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
 Ato ordinatório: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a contestação, no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.010070-6 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
 ADVOG. : PA833 - LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
 REU : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Requer a parte autora a execução do julgado, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.
 96.0002536-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO DE SANTANA SENA E OUTROS
 ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOG. : NORMA SILVA QUEIROZ DE PAULA
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 147/151, tempestivamente interposta pelos autores, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à ré apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.
 2000.39.00.003330-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : EMÍDIO REBELO FILHO E OUTROS
 ADVOG. : PA6663 - ALBENOR JOSÉ PASSOS CUNHA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
 DESPACHO: (...) Recebo a apelação de fls. 98/103, tempestivamente interposta pelos impetrantes, somente no efeito devolutivo. Vista aos impetrados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.
 2000.39.00.014450-7 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
 REQTE : DAYSE LADISLAU DA SILVA
 ADVOG. : PA7542 - WANDERLEI MARTINS LADISLAU
 DESPACHO: Defiro o pedido de assistência judiciária, nos termos do art. 4º da Lei nº 1060/50. (...)

95.0000784-3 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : MADEIREIRA SAO GABRIEL LTDA E OUTROS
 ADVOG. : PA6489 - LINDALVA M. BRASIL
 REU : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Requer a parte autora a execução do julgado, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.
 2002.39.00.001485-9 ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : DJENIL MARIA SANTOS DA CUNHA
 ADVOG. : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: 1. Defiro o pedido de assistência judiciária, não obstante, determino que o autor apresente declaração pessoal de hipossuficiência, caso contrário, faço observar que se ao longo do processo houver qualquer prova de que a autora possui condições financeiras, ante a inexistência de poderes repassados ao advogado para tal declaração, responderá este último pelo delito de declaração falsa, nos termos do art. 299 do CPP (...).

96.0005153-4 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA ABEA
 ADVOG. : PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
 REU : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Requer a parte autora a execução do julgado, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.
 93.0000445-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
 AUTOR : WILSON FERREIRA ABDON E OUTROS
 ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 REU : SOCILAR
 ADVOG. : PA3560 - Nelson ouza
 DESPACHO: Já houve contestação, portanto a UNIÃO, CEF e SOCILAR devem fundamentalmente se manifestar caso não concordem com o pedido, no prazo de 05 dias.
 1998.39.00.007232-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
 ADVOG. : PA7891 - ALBERTO ALBERTO SILVA MEGUY
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 02 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 98.7232-7. Após, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, entregando-os ao subscritor da presente, com as devidas cautelas legais, mediante substituição por cópias. Oportunamente, retomem estes autos ao arquivo. Intime-se.
 2001.39.00.001540-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIAO FEDERAL

EMBO : RAIMUNDO PIO GIRARD MARTINS E OUTROS

ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 DESPACHO: 1. Ao contador do Juízo, para complementar a informação de fl. 38, fazendo juntar planilha de cálculo que traduza matematicamente, dentro dos parâmetros já expostos na referida informação, os reais valores sobre os quais deverá recair a pretensão executória. 2. Após, vistas às partes.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto

ANTENOR DOS REIS MONTE

Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 38/2002

EXPEDIENTE DE 22/03/2002

DESPACHOS

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 97.11362-9

Embargante : Raimundo Renato Carvalho Maués

Advogado : Raimundo Renato Carvalho Maués

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Recebo a apelação de fls. 59/65 no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para responder, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação em grau de recurso.

Nº : 93.3921-0

Embargante : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do

Pará

Advogado : Fernando de Moraes Vaz

Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado : Maria das Graças de O Carvalho

Despacho : Recebo a apelação de fls. 206/224 nos efeitos suspensivos e devolutivos. Intime-se o apelado para responder, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação em grau de recurso e da remessa ex officio.

Nº : 98.10853-8

Embargante : Fábrica de Velas Nazaré Ltda ME

Advogado : Márcia S S Vasconcelos

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Recebo a apelação de fls. 36/38 nos efeitos suspensivos e devolutivos. Intime-se o apelado para responder, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação em grau de recurso e da remessa ex officio.

Nº : 2000.2562-6

Embargante : Cordoval Comércio e Representações Ltda

Advogado : Afonso Maria de Igório Monteiro

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

Nº : 2001.7512-0

Embargante : Genipauba Pecúária E Agrícola S/A

Advogado : Camillo Monteiro Duarte

Embargado : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Renato Paulino de C Filho

Despacho : Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, certidão de divida ativa, auto de penhora e intimação da penhora do processo executivo, contrato social e suas alterações, bem como atribua valor à causa, sob pena de seu indeferimento.

Nº : 2001.5877-8

Embargante : Madeiras Acará Ltda

Advogado : Aldebaro Cavaleiro M Klautau Neto

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, certidão de divida ativa, auto de penhora e contrato social e suas alterações.

Nº : 2000.10971-8

Embargante : F Pio & Cia Ltda

Advogado : Guilherme Henrique Lobato

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : A Cópia da certidão de intimação da penhora juntada pela Embargante às fls. 08-v, não condiz com a certidão de fls. 15-v, dos autos principais, razão pela qual, determino a sua intimação para que proceda à juntada da referida peça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de seu indeferimento. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.11367-6

Embargante : Assecon S/C Ltda

Advogado : Nicolau da Silva Beltrão

Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado : Maria das Graças de Oliveira Carvalho

Despacho : Chamo o feito à ordem para determinar que a Embargante emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, certidão de divida ativa, auto de penhora e da certidão de intimação da penhora do processo executivo, bem como procuração e atribuindo valor à causa, sob pena extinção do feito. Após, intime-se o perito nomeado à fl. 189.

Nº : 2001.11167-9

Embargante : Belém Pesca S/A

Advogado : Haroldo Alves dos Santos

Embargado : Conselho Regional de Medicina Veterinária

Advogado : Adriana Carla Magno Barbosa

Despacho : Compulsando os autos verifica-se que a Embargante não acostou aos autos cópia da certidão de intimação da penhora do processo executivo, pelo que determino a sua intimação para que proceda à juntada da referida peça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da extinção do feito. Cumprida a diligência supra, intime-se a Fazenda Nacional para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

Nº : 2001.3689-3

Embargante : João Luiz Menegazzo

Advogado : Fernando Augusto Braga Oliveira

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Compulsando os autos verifica-se que a Embargante não acostou aos autos cópia da certidão de intimação da penhora do processo executivo, pelo que determino a sua intimação para que proceda à juntada da referida peça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da extinção do feito. Cumprida a diligência supra, intime-se a Fazenda Nacional para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

Nº : 2001.7650-3

Embargante : Paulo Afonso Costa

Advogado : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães

Embargado : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Advogado : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães

Despacho : A guia de depósito de fls. 53 está ilegível sendo, portanto, inservível para o fim a que se destina. Desse modo, junte o embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, outra cópia da referida guia, desta vez legível.

Nº : 2001.7159-3

Embargante : União Federal

Advogado : Ana Cristina Costa de Souza e outro

Embargado : Caixa Econômica Federal

Advogado : Renato Lobato de Moraes

Despacho : Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial

e da certidão de dívida ativa, sob pena de seu indeferimento,
Nº : 98.7734-7

Embargante : Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A
Advogado : Antônio Carlos da Silva Pantoja

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Verifico que a Embargante, ao cumprir o despacho de fls. 117, deixou de juntar a cópia da certidão de intimação da penhora, razão pela qual, determino a sua intimação para que proceda à juntada da referida peça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como atribua valor à causa, sob pena de extinção do feito. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 2001.4251-2

Embargante : Iluminar Materiais Elétricos Ltda

Advogado : Antônio Carlos de Souza Gomes Júnior

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Verifico que a Embargante, ao cumprir o despacho de fls. 11, deixou de juntar a cópia da certidão de intimação da penhora, razão pela qual, determino a sua intimação para que proceda à juntada da referida peça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Cumprida a diligência supra, intime-se a Fazenda Nacional para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

Nº : 2001.8458-3

Embargante : Teles Representações Ltda Microempresa

Advogado : Adilson José Mota Alves

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Compulsando-se os autos verifica-se que a Embargante não acostou aos autos cópia da certidão de intimação da penhora do processo executivo, pelo que determino a sua intimação para que proceda à juntada da referida peça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Cumprida a diligência supra, intime-se a Fazenda Nacional para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

Nº : 99.8538-0

Embargante : Octávio Augusto Pereira Lobo

Advogado : Cláudio Augusto de A Meira

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Verifico que, à fl. 25 dos autos de Execução Fiscal nº 1997.39.00.006775-3, apenso a este, consta petição da Fazenda Nacional requerendo a extinção do processo principal em face do cancelamento da inscrição do débito em dívida ativa (art. 26, da Lei nº 6.830/80). Assim sendo, dignas as partes, no prazo de 10 (dez) dias, se têm, ainda, interesse em prosseguir no presente feito, tendo em vista a perda do objeto.

Nº : 98.11734-6

Embargante : Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A

Advogado : Antônio Carlos da Silva Pantoja

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Verifico que a Embargante, ao cumprir o despacho de fls. 117, deixou de juntar a cópia da certidão de intimação da penhora, razão pela qual, determino a sua intimação para que proceda à juntada da referida peça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como atribua valor à causa, sob pena de extinção do feito. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 2001.9325-9

Embargante : Luzia Cardoso de Souza

Advogado : Aldo Guilherme Oliveira e Silva

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Sob as penas do parágrafo único do art. 284 do CPC, cumpra a embargante o determinado no despacho de fls. 14, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, será examinado o pedido de justiça gratuita.

AUTOS COM DECISÃO

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 2000.8595-0

Embargante : Construtora Engenharia Ltda

Advogado : Lilia Renata Alves de Carvalho

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Decisão : Vistos, etc (...) Nessas razões, intime-se a embargante a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito.

AUTOS COM SENTENÇA

Nº : 2001.11243-5

Embargante : Sônia Maria Santos Barreto

Advogado : Luiz Otávio Wanderley Moreira

Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado : Vera Lúcia L. dos Santos

Sentença : Vistos, etc (...) Julgo extinto os embargos à execução, nos termos do art. 267, IV do CPC. Sem honorários.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal substituto da 7ª Vara

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 043/2002

EXPEDIENTES DO DIA 20 MAR 2002

AUTOS COM DESPACHOS

1998.39.00.001939-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: ASSOCIACAO DESPORTIVA DA CELPA - ASDECPLA

ADVOG.: PA3636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

DESPACHO: Reitera. Cumpra o(a) Embargante o despacho de fl. 27, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo (art. 13, I, do CPC) e extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

1998.39.00.006159-9 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E

TECNOLOGICO - CNPQ

ADVOG.: PA5927 - CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

EMBD: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc.: Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, expeça-se, imediatamente, nova carta de intimação.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, colha-se manifestação do(a) Exequente.

1998.39.00.007835-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

EXCDO: GIBISSON ARANTES DINIZ

2000.39.00.012515-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: PIZZARIA NAPOLITANA LTDA

Adv.: PA9837 - Rafael Loria

1999.39.00.002561-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA

ADVOG.: PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY

EMBD: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Adv.: PA2734 - Franklin Rabelo da Silva

DESPACHO: Cumpra o(a) Embargante, integralmente, o despacho de fl. 68, especificando o tipo de prova que pretende produzir, eis que em seu petição de fl. 69 indicou apenas a finalidade da prova. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2000.39.00.004858-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: A M JUNIOR MAT DE CONST

Adv.: PA5781 - Luiz Carlos Silva Mendonça

EMBD: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

Proc.: PA3251 - Maria Deusleth Marques Vieira Reale

DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na petição de fls. 45/46, revogo a última parte da sentença de fls. 38/42 e determino a remessa destes autos ao arquivo. Traslade-se cópia da referida sentença para os autos principais, devendo esses virem conclusos para sentença.

2000.39.00.005505-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: PARA CLUBE

ADVOG.: PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO: Regularize o(a) embargante sua representação processual, juntando os documentos de constituição e a ata de posse do subscritor da procuração de fl. 07, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo (art. 13, inc. I do CPC) e extinção do feito sem julgamento do mérito.

2002.39.00.002263-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: POSTO PARAENSE LTDA

ADVOG.: PA3538 - MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO: Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com contrato social, cópias do título executivo e de peças que comprovem a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

AUTOS COM SENTENÇAS

2002.39.00.002142-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV

ADVOG.: PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARROSA

EXCDO: ANTONIO JULIO DELGADO MONTENEGRO

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 10, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. 1.

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

Juiz Federal

ODIVAL QUARESMA FILHO

Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 028

EXPEDIENTES DO DIA 25/03/2002

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC.: 2000.39.02.001470-6

Autor : MARIA LUIZA NASCIMENTO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: "Vistos, etc. Esclareça a Autora sobre quais índices, períodos e planos econômicos receberam seus pedidos, eis que à fl. 23, ao requerer a exclusão do índice referente ao mês de junho/87, omite-se quanto ao índice referente ao plano Collor II (fevereiro/91) e pugna pelo prosseguimento do feito em relação aos índices correspondentes aos planos verão (janeiro/89) e Collor I (abril/90), este último não descrito na inicial. Em caso de modificação do seu pedido, proceda novamente à emenda da inicial, adequando-a aos termos do art. 282, do Código de Processo Civil."

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC.: 2000.39.02.000538-1

Autor : SINDICATO DOS EMPREG NÁS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE

MINERIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido julgar PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Substituído, utilizando-se da variação do IPC de 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo Substituído, no período de abril/90 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Condeno a Ré no pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do CPC. Sem custas, em face da isenção de que é beneficiária a CEF, por força do art. 24-A, da Lei nº 9.028, com redação dada pela MP nº 2.180-35/2001, ficando, entretanto, a Ré obrigada a ressarcir as custas adiantadas. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 26/03/2002

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 07.100-AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PROC.: 2000.39.02.001820-0

Reque. : MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS

Procur. : Felício Pontes JR.

Requdo. : JOAQUIM DE LIRA MAIA / FRANCISCO ARAÚJO LIRA / JERÔNIMO

Ferreira Pinto / MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MARQUES

Advog. : Edison Messias / Alexandre Scherer / Francisco Leandro Tavares Leal

DECISÃO: "(...). Defiro, pois, a produção das provas técnicas pretendidas pelos requeridos, devendo as partes apresentar em forma de quesitos os pontos que querem ver esclarecidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do presente decisório, após o que serão nomeados os profissionais peritos para elaboração dos laudos respectivos, dentro de suas áreas de atuação. Defiro, também, o pedido de diligências junto ao Tribunal de Contas da União, para obtenção de cópias de pareceres prévios e decisões já proferidas pelo Órgão nos procedimentos de prestação de contas municipais dos períodos tratados. Oficie-se. Indefiro o pedido de diligência junto ao MEC "para averiguação da procedência de matéria que foi objeto de divulgação pelo órgão de comunicação daquele Ministério" porquanto inexistente nos autos qualquer referência a possível falsidade do tal documento juntado aos autos. Oportunamente designarei audiência de instrução para oitiva de testemunhas e colheita de depoimentos pessoais, conforme requerido. Intimem-se. Atualize-se na Distribuição, retirando-se do pólo ativo o Município de Santarém, fazendo-o constar no pólo passivo do feito, como decidido acima.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC.: 2000.39.02.001818-0

Autor : HILDA MOTA REIS

Advog. : Miguel Neves Galvão

Réu : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de DESISTÊNCIA e DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito (art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil). Sem custas. P. R. 1."

CLASSE: 11.500-EMBARGOS DE TERCEIROS

PROC.: 2000.39.02.000515-0

Embre. : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advog. : Edgard Medeiros JR.

Embd. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Maria Amélia Maia Franco

SENTENÇA: "(...). Isto posto, em face do reconhecimento da procedência do pedido da Embargante, por parte da Embargada, decido extinguir o feito com julgamento do mérito (art. 269, II, do CPC), determinando, por conseguinte, a desconstituição da penhora dos bens descritos na exordial, autorizando o levantamento da constrição realizada. Condeno a Embargada no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 26, combinado com o § 4º do art. 20, ambos do Código de Processo Civil. P. R. 1."

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 07/03/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

PROC.: 96.0015749-9

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Rossimar Carvalho dos Reis

Excd. : RAIMUNDO BIBIANO DE SOUZA

SENTENÇA: "(...). Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Levante-se eventual penhora. Custas pela Executada. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P. R. 1."

EXPEDIENTES DO DIA 13/03/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 05.204-JUSTIFICAÇÃO

PROC.: 2001.39.02.001146-8

Jfco. : ZIZUILA ALVES DOURADO

Procur. : Antonio Zubi

Jfco. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Sandro Alex de Souza Simões

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte requerente não possui outras testemunhas para comprovar os fatos sob justificação, tendo uma das arroladas falecido e a outra não sendo conhecedora da realidade que se pretende justificar, realmente a extinção do feito é medida que se impõe. Assim, de ser acolhido o pedido da Defensoria Pública, pelo que decido extinguir o feito sem julgamento de mérito conforme art. 267, VIII, do CPC. Sem custas. Publicada a presente em audiência, saem as partes devidamente intimadas, devendo a Secretaria providenciar o registro da presente sentença."

EXPEDIENTES DO DIA 14/03/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC.: 2001.39.02.000279-2

Autor : MANOEL DE JESUS SARMENTO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos

SENTENÇA: "(...). Isto posto, DECIDO: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo Autor, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Tendo em vista que o Autor decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno a Ré nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC, a ressarcir as custas adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do mesmo diploma legal. Custas ex lege. P. R. 1."

EXPEDIENTES DO DIA 15/03/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 04 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...). Isto posto, DECIDO: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89)

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 03 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...), Isto posto, DECIDO: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo Autor, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Indefiro o pedido relativo aos demais indexadores expurgados pretendidos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando o Autor com metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

Processo : 2000.39.02.001826-7

Autor : REINALDO SILVA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos

Processo : 2000.39.02.002654-5

Autor : JOÃO JOEL LIMA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos

Processo : 2000.39.02.002670-8

Autor : MOIZES DA CONCEIÇÃO QUARESMA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos

Processo : 2000.39.02.001187-4

Autor : MARIA ILMA DAMASCENO TEIXEIRA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos

SENTENÇA: "(...), Isto posto, reconhecendo de ofício a litispendência ocorrida, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito (inc. V e § 3º do art. 267 do Código de Processo Civil). Custas complementares, em havendo, pela Autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I."

Processo : 2000.39.02.002504-5

Autor : MARIVALDO CATIVO GUEDES

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos

SENTENÇA: "(...), Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo Autor, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Indefiro o pedido relativo aos demais indexadores expurgados pretendidos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando o Autor com metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 20/03/2002

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100-AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo : 2001.39.02.000958-2

Autor : OZANEI TURGES BRAGA DE QUEIROZ

Advog. : Adelaide A de Almeida Lino

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)/ELINALDO KZAN XAVIER

Procur. : Ludimar Calandrimi Sidônio

DESPACHO: "Vistos, etc. Arquivem-se os autos."

CLASSE: 01.300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos 02 processos a seguir DESPACHO: "Vistos, etc. Digam os Autores sobre a contestação vinda."

Processo : 2001.39.02.000558-9

Autor : ADRIANO BARROS GONÇALVES E OUTROS

Advog. : Edison Messias/Alexandre Scherer

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/UNIÃO FEDERAL

Procur. : José Ailton de Aguiar Portela

Processo : 2001.39.02.000561-1

Autor : ARNALDO FARIAS ALVARENGA E OUTROS

Advog. : Edison Messias/Alexandre Scherer

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/UNIÃO FEDERAL

Procur. : José Ailton de Aguiar Portela

CLASSE: 09.200-AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo : 2001.39.02.000813-0

Reqte. : JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA

Advog. : Maria Marlene Escher Furtado

Reqto. : MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo : 2002.39.02.000235-7

Reqte. : UNIÃO FEDERAL

Procur. : José Ailton de Aguiar Portela

Reqto. : TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advog. : José Ronaldo Dias Campos/Raimunda Nazaré Gama Garcez/Carlos Antonio Barbosa

Cumula

DESPACHO: "Vistos, etc. Mantenho a decisão de fls. 21-23, pelos seus próprios fundamentos.

Manifeste-se a Requerente sobre a contestação e documentos vitados. Intimem-se."

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 02/04/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA, JUÍZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 2002.39.00.002602-2 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 06103 - CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDO DE

REQTE : FAZENDA NACIONAL

REQDO : REAL VEÍCULOS LTDA

J. DEPR : JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.002603-6 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

J. DEPR : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

VARA: 4

PROCESSO : 2002.39.00.002604-0 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 06103 - CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDO DE

REQTE : FAZENDA NACIONAL

REQDO : E J QUEIROZ E CIA LTDA ME E OUTRO

J. DEPR : JUÍZO FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE

GOIÁS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.002605-3 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 06103 - CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDO DE

REQTE : FAZENDA NACIONAL

REQDO : MARCO ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

J. DEPR : JUÍZO FEDERAL DA 10ª VARA DE EXECUÇÕES FISCALIS DA SEÇÃO

JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.002606-7 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN E OUTRO

REU : UNIÃO FEDERAL

VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.002607-0 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO : PA10234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES E OUTRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1

PROCESSO : 2002.39.00.002611-1 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.

AUTOR : REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO

REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.002612-5 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL

AUTOR : LUIZ MARIANO AMANAJAS MINDELLO E OUTROS

ADVOGADO : PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO

REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA

VARA: 1

PROCESSO : 2002.39.00.002613-9 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : E CARVALHO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : PA9548 - ERICH CORREA DE FARIA

REU : UNIÃO FEDERAL

VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.002614-2 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : E CARVALHO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

ADVOGADO : PA9548 - ERICH CORREA DE FARIA

REU : UNIÃO FEDERAL

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.002616-0 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.

AUTOR : GERIVAL DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO : PA9474 - JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA

REU : COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMAR

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.002617-3 PROT: 02/04/2002

CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSÃO

REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

REQDO : SIGILOSO

VARA: 3

PROCESSO : 2002.39.00.002621-4 PROT: 01/03/2002

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

EXCDO : HERIVELTO MARTINS E SILVA

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.002625-9 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 09106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

REQTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SEAD LTDA

ADVOGADO : PA7162 - MARCELO FAVACHO BRASIL VASCONCELOS E OUTRO

REQDO : EMPRESA TECNICA NACIONAL - ETN

VARA: 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2002.39.00.002608-4 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 2000.39.00.001853-0 CLASSE: 3100

EMBTTE : GRAFICA TUPINAMBAS LTDA

ADVOGADO : PA9138 - ANDREY DE SA

EMBDIO : FAZENDA NACIONAL

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.002609-8 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 1999.39.00.009369-6 CLASSE: 3100

EMBTTE : GRAFICA TUPINAMBAS LTDA

ADVOGADO : PA9138 - ANDREY DE SA

EMBDIO : FAZENDA NACIONAL

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.002610-8 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 1999.39.00.009372-9 CLASSE: 3100

EMBTTE : GRAFICA TUPINAMBAS LTDA

ADVOGADO : PA9138 - ANDREY DE SA

EMBDIO : FAZENDA NACIONAL

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.002615-6 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 10400 - EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPE

PRINCIPAL: 2001.39.00.011035-7 CLASSE: 17100

REQTE : ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

ADVOGADO : PA8512 - ANA AMELIA PAES DE ANDRADE BARROS

VARA: 4

PROCESSO : 2002.39.00.002618-7 PROT: 26/03/2002

CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS

PRINCIPAL: 2001.39.00.000086-0 CLASSE: 15600

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : REMESSA DOS AUTOS A JUSTICA ESTADUAL

VARA: 3

PROCESSO : 2002.39.00.002619-0 PROT: 01/03/2002

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 2002.39.00.000603-4 CLASSE: 4100

EMBTTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDIO : FLAVIO FREIRE DE MENDONÇA E OUTROS

PROCURAD: JAILTON VASCONCELOS MANITO

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.002620-0 PROT: 01/03/2002

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 2001.39.00.010544-0 CLASSE: 4100

EMBTTE : UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO : PA7493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

EMBDIO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

ADVOGADO : PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.002622-8 PROT: 01/03/2002

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 2002.39.00.001220-2 CLASSE: 4100

EMBTTE : UNIÃO FEDERAL

EMBDIO : ANGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA

VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.002623-1 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 2001.39.00.010543-8 CLASSE: 4100

EMBTTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EMBDIO : JOSE GUILHERME DA SILVA BARROS

ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.002624-5 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 01900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PRINCIPAL: 2002.39.00.002625-9 CLASSE: 9106

AUTOR : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SEAD LTDA

ADVOGADO : PA7162 - MARCELO FAVACHO BRASIL VASCONCELOS E OUTRO

REU : EMPRESA TECNICA NACIONAL - ETN

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.002626-2 PROT: 01/04/2002

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL

PRINCIPAL: 2002.39.00.002106-8 CLASSE: 1300

AUTOR : ADELDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO : RS1614 - OLIVAR MARTINS DA COSTA

VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.002627-6 PROT: 02/04/2002

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

PRINCIPAL: 1998.39.00.009290-2 CLASSE: 11100

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXCDO : TABA TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S A

ADVOGADO : PA4595 - SALATIEL JOSE BARBOSA

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.002628-0 PROT: 02/04

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Executado: ENCOI.S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CERTIDAO PARA HABILITACAO DO SEU CREDITO JUNTO AO JUIZO DE FALENCIA.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX.: 91 3751-1195
E-mail:
vt.abaetetuba@webmail.trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLLOUTH JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO
MAURO VOLPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO
ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EXECUTADA SUELI SANTOS DA COSTA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$ 58,50 (CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO INSS, DEVIDOS POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-337/2000-4, EM QUE É EXEQUENTE INSS, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA. PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (02.04.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 0287/2002-7.
Embte: LILIAN LUCIA C. CAMPOS E OUTROS.
Adv: DRª MARIA DO S. M. P. NEVES
Embte: JOSÉ MARIA COSTA BRITO
Adv: DR. ODIVAL QUARESMA
DESPACHO: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, PELO JUÍZO, QUE É O SEGUINTE: 1. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO TER HAVIDO ERRO MATERIAL, CONSISTINDO EM RESQUÍSIOS DE MACRO DO QUAL RESULTOU A EQUIVOCAL NOMEAÇÃO DO EMBARGADO NO DISPOSITIVO DA SENTENÇA. DESTA FORMA, COM FUNDAMENTO NO ART 897-A, PARÁGR. ÚNICO, DETERMINO A CORREÇÃO DO NOME DA EMBARGADA, PARA QUE ONDE CONSTA JEREMIAS FERREIRA DOS SANTOS, SEJA LIDO JOSÉ MARIA COSTA BRITO. II. INTIMAR AS PARTES, RENOVANDO O PRAZO RECURSAL.
PROCESSO Nº 101 - 00254/2002-3.
Rte: BENEDITO SERRÃO COSTA
Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA
Rda: CONSORCIU AG/ESTACON
Adv: DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO RECLAMADA SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA COMBRÁS S/A, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FIGURA COMO EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-2510/1999-5 E ANEXOS, EM QUE SECUNDINO MANITO MENDES E OUTROS SÃO EXEQUENTES, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DO PRESENTE PROCESSO PARA O PROCESSO Nº VT-A-165/2000-1, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.412,51 (SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (03.04.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 004 - 39/2002 PROCESSO No: 004 - 2045/2001_6

Exequente: ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Executado: FRESAPARA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 004ª Vara do Trabalho de BELÉM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, vem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/05/2002, às 09:00 h., na(o) 4ª. VT. DE BELÉM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localização do Bem Valor Fiel Depositário(o)
FERRAMENTA ROD. DO TAPANA, 238 1.500,00
NERI MACHADO DE CAMPOS
01 (UM) TORNO MECANICO, COM MOTOR ELETRICO, FABRICADO PELA METALURGICA JOINVILLE, EM FUNCIONAMENTO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adm. de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar do(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a) executado(a) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 26 de março de 2002. Eu MARIA DA GRACA FRANCO MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 009 - 500/2002
PROCESSO No: 009 - 1372/1993_8
Exequente: MAURICIO DA SILVA PINON
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado: LUNDGREN IMAÇOS TEIGOS S/A
Advogado(a): ARLENE MARIA DE SOUSA DIAS
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA RECEBER CREDITO NOS AUTOS.
RESENHA No 009 - 516/2002
PROCESSO No: 009 - 1531/2001_X

Reclamante: ESPOLIO DE NILTON NOGUEIRA NEVES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: J B LOTERIAS LTDA
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA QUE NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, FOI RETIFICADA A DECISAO DE FLS. 106/109, PARA CONSTAR QUE A MESMA FOI PUBLICADA NO DIA 22/03/2002, E NAO NO DIA 21/03/2002 COMO CONSTOU NA REFERIDA DECISAO.
RESENHA No 009 - 517/2002
PROCESSO No: 009 - 1607/2001_6
Reclamante: ENIVALDO DE SOUZA CARNEIRO
Advogado(a): MARIA MADEIRA GARCIA QUITES
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE, FICAR CIENTE, PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, QUE FOI DEFERIDA A EXTRACAO DE CARTA DE SENTENCA NOS AUTOS.
RESENHA No 009 - 518/2002
PROCESSO No: 009 - 464/2002_1
Reclamante: MARIA FRANCISCA FERREIRA FURTADO
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Reclamado: JOAO H DA SILVA
Advogado(a):
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA RECEBER CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL, NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 - 519/2002
PROCESSO No: 009 - 381/2002_8
Reclamante: ELIEZER MELO FRANCA
Advogado(a): EVERILTO RODRIGUES SANTOS
Reclamado: JOSE DA SILVA SANTOS
Advogado(a):

Assunto:
O RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTACOES.
RESENHA No 009 - 521/2002
PROCESSO No: 009 - 908/1996_6
Reclamante: PAULO ASSUNCAO DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado(a): JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER CREDITO ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL, NOS AUTOS SUPRA.

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 - 132/2002 PROCESSO No: 009 - 516/2002_5
Reclamante: HELDER DE CASTRO MONTEIRO
Reclamado: PARASUCO IND E COM DE REFRIG CONCENTRADOS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 29/04/2002 as 08:30 Horas
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s PARASUCO IND E COM DE REFRIG CONCENTRADOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural.
Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas.
O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, 03 de abril de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 - 133/2002 PROCESSO No: 009 - 516/2002_5
Reclamante: HELDER DE CASTRO MONTEIRO
Reclamado: PARASUCO IND E COM DE REFRIG CONCENTRADOS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 29/04/2002 as 08:30 Horas
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s AILTON MASCARENHAS PEREIRA, reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural.
Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas.
O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, 03 de abril de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 - 134/2002 PROCESSO No: 009 - 516/2002_5
Reclamante: HELDER DE CASTRO MONTEIRO
Reclamado: PARASUCO IND E COM DE REFRIG CONCENTRADOS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 29/04/2002 as 08:30 Horas
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s MIRIAM BONACHELA MASCARENHAS PEREIRA, reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural.
Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas.
O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, 03 de abril de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 09.04.2002, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO
01. **PROCESSO TRT RO 1380/2002.** RECORRENTE: JOSÉ DOMINGOS SOUZA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: F & R PRESTADORA DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. e JARCEL CELULOSE S/A. RELATORA: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
02. **PROCESSO TRT RO 1408/2002.** RECORRENTE: LUCIÉA RODRIGUES RIBEIRO. Dr. Edison Araújo dos Santos. RECORRIDO: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.
03. **PROCESSO TRT RO 1498/2002.** RECORRENTES: VENÍCIO SILVA DA MOTA e OUTRO. Dr. Seno Petri. RECORRIDO: TIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA. Dr. Valdir Campos Lima. RELATORA: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.
04. **PROCESSO TRT RO 1451/2002.** RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE - NORDESTE S/A. Dr. Edson Ranyere Penha de Freitas. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. Dra. Luiza de Marillac Campelo de Moraes; RICARDO SCHMIDT e ISMAR DE ASSIS SILVA FILHO. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.
05. **PROCESSO TRT RO 1443/2002.** RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: JOÃO DE SOUZA. Dr. Dêlcio José Cohen Silva. RELATORA: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
06. **PROCESSO TRT RO 1385/2002.** RECORRENTES: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juci Neto e MILTON PEREIRA DE ALMEIDA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
07. **PROCESSO TRT RO 1448/2002.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RECORRIDOS: EDUARDO SANTOS BARBOSA. Dr. Dêlcio José Cohen Silva e ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. RELATORA: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
08. **PROCESSO TRT RO 1571/2002.** RECORRENTE: MANOEL JOÃO MENDES FARIAS. Dra. Silvia Eloisa Bechara Sodrê. RECORRIDO: SOLOBASE ENGENHARIA LTDA. Dra. Karla Lopes Sobrinho e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

RITO ORDINÁRIO

09. **PROCESSO TRT RO 1074/2002.** RECORRENTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros. IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dra. Isabel Pereira Cruz e FRANCISCO WELLINGTON COELHO DE VASCONCELOS. Dr. Oscar Aloyso Scheibel. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.
10. **PROCESSO TRT RO 1022/2002.** RECORRENTES: RUY FERNANDO SOARES OLIVEIRA. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa. CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA). Dr. Dennis de Almeida Alves. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. RIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.
11. **PROCESSO TRT REXOFF 0965/2002.** RECLAMANTE: JOÃO BENEDITO DE SOUZA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.
12. **PROCESSO TRT REXOFF - RO 1111/2002.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Maria Luiza Lopes. RECORRIDOS: JORGE ANTONIO DIAS CARDOSO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e ARTES PEDRAS SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
13. **PROCESSO TRT RO 1021/2002.** RECORRENTES: NADIR ANDRADE DA SILVA - FAZENDA VALE VERDE. Dr. Euclides Rabelo Alencar e IZABEL RAIOL DO NASCIMENTO. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
14. **PROCESSO TRT RO 0783/2002.** RECORRENTES: BENEDITO DE VASCONCELOS OLIVEIRA. Dr. Aurian Lelis de Oliveira Feio. ESPÓLIO DE AGOSTINHO MONTEIRO FILHO. Dr. Angela de Oliveira Brasil Monteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.
15. **PROCESSO TRT AP 1049/2002.** AGRAVANTE: AFONSO LOPES FREIRE. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: PAULO ROBERTO ALVES COHEN. Dr. Rosomiro Arrais. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.
16. **PROCESSO TRT RO 0910/2002.** RECORRENTE: BORDALLO & ROBILOTTA LTDA. Dr. Fabrizio Santos Bordallo. RECORRIDO: JANE DE SOUZA MONTEIRO. Dr. Renato de Araújo Barbosa. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.
17. **PROCESSO TRT RO 0807/2002.** RECORRENTE: ALDANERYS MATOS AMARAL. Dr. Hemínio Farias de Melo. RECORRIDO: BANDEIRA DE MELLO & BANDEIRA DE MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C. Dr. Sérgio Francisco Coimbra Magalhães. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.
18. **PROCESSO TRT RO 1080/2002.** RECORRENTE: MANOEL PINTO PORTELA. Dr. José Inocêncio dos Santos Silva. RECORRIDO: EMBRANORTE CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Isabel Pereira Cruz. RELATORA: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.
19. **PROCESSO TRT RO 0834/2002.** RECORRENTE: DONALCI CARVALHO FERREIRA. Dr. Antônio dos Santos Dias. RECORRIDOS: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e COOPIPEPA - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.
20. **PROCESSO TRT AP 1292/2002.** AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: MANOEL SILVA DOS SANTOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.
21. **PROCESSO TRT RO 1043/2002.** RECORRENTE: OCIR DA SILVA GOMES. Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento. RELATORA: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.
22. **PROCESSO TRT REXOFF 1160/2002.** RECLAMANTE: JOSÉ RAMOS DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Silvio Antônio Damasceno Santos. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marabá.
23. **PROCESSO TRT REXOFF 1154/2002.** RECLAMANTE: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Silvio Antônio Damasceno Santos. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marabá.
24. **PROCESSO TRT RO 0674/2002.** RECORRENTES: MANOEL VIEIRA DE MIRANDA FILHO. Dr. Samuel Teixeira da Silva e COSFARMA PRODUTOS COSMÉTICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Dr. João Bosco Oliveira de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.
25. **PROCESSO TRT RO 1256/2002.** RECORRENTE: ESPÓLIO DE FELIPE CORREIA DE SOUZA. Dra. Eliana Helena Monteiro das Neves. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S/

A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

26. **PROCESSO TRT RO 1245/2002.** RECORRENTE: LOURIVAL SOUSA PINHEIRO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEI, CELUILOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

27. **PROCESSO TRT RO 0862/2002.** RECORRENTE: ANTONIO JESUS DO SOCORRO PANTOJA BASTOS. Dr. César Augusto Puty Paiva Rodrigues e TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA. Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

28. **PROCESSO TRT RO 0925/2002.** RECORRENTE: R. Y. SOUSA - INTERGENIUS - ESCOLA TÉCNICA BILINGUE. Dr. José Maria Alcântara Fernandes. RECORRIDA: ROSINEIDE LEITE MIRA. Dr. Cleide Rocha da Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

29. **PROCESSO TRT RO 1107/2002.** RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes. RECORRIDO: JURACY FARIAS SERRÃO. Dr. Mauro Augusto Rios Beiro. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

30. **PROCESSO TRT REXOFF e RO 7118/2001.** RECORRENTE: UNIÃO. Proc. Dr. José Ailton de Aguiar Portela. RECORRIDA: MÔNICA FERREIRA BAIÁ. Dr. Claudemiro Santos Júnior. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

31. **PROCESSO TRT RO 1137/2002.** RECORRENTE: ADOLFINO GRILLO. Dr. Fernando Menezes Cunha. RECORRIDA: SANDRA MARIA DANTAS DE MEDEIROS. Dr. Agenor Pelas de Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

32. **PROCESSO TRT RO 0672/2002.** RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SANTOS NUNES. Dr. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

33. **PROCESSO TRT RO 1054/2002.** RECORRENTE: LUIS FIRMINO BATISTA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDO: M. S. G. ARAUJO ABREU. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

34. **PROCESSO TRT RO 1218/2002.** RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Adriana Oliveira Soares. RECORRIDO: RUBENS JOSÉ FERREIRA. Dr. Antônio Ferreira Neto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

35. **PROCESSO TRT AP 1171/2002.** AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon. AGRAVADO: MARCELO FERREIRA DIAS. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

36. **PROCESSO TRT RO 1106/2002.** RECORRENTES: WILDES LUIZ DOS SANTOS BRITO e OUTROS. Dr. Wilson Carlos Pinto Bentes. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Alan Henrique Trindade Batista. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

37. **PROCESSO TRT RO 1086/2002.** RECORRENTE: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. Dr. Christianne Ribeiro Eliasquevi. RECORRIDO: JOSÉ TADEU CORREA DE MORAES. Dr. Sílvia Marina Ribeiro de M. Mourão. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

38. **PROCESSO TRT AP 1416/2002.** AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

39. **PROCESSO TRT RO 0758/2002.** RECORRENTE: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA. Dr. Kelly Cristina Braga de Lima. RECORRIDA: ROSENILDA SOCORRO SILVA DOS SANTOS. Dr. Manoel Carlos Pereira Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

40. **PROCESSO TRT RO 1310/2002.** RECORRENTE: SEBASTIÃO LEONILDO LOPES MAIA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

41. **PROCESSO TRT AP 0614/2002.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Proc. Dr. Júlio Cesar Costa. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Proc. Dr. Karina Teixeira de Azevedo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

42. **PROCESSO TRT RO 1034/2002.** RECORRENTES: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA. Dr. David Cruz Araújo e COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV - sucessora de INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE NORDESTE S/A. Dr. Edson Rayner Penha de Freitas. RECORRIDOS: OS MESMOS e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA. Dr. Luiz de Marillac Campelo de Moraes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

43. **PROCESSO TRT RO 0789/2002.** RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RECORRIDO: JOÃO AUGUSTO DE LIMA MARTINS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

44. **PROCESSO TRT RO 0905/2002.** RECORRENTE: SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. Dr. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDO: RAINALDO DINO MENEZES. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

45. **PROCESSO TRT RO 1072/2002.** RECORRENTE: DOMINGOS PEREIRA BARROS. Dr. Ademir Donizzen Fernandes. RECORRIDOS: MICON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (MADEI) - MADEIREIRA EL DORADO e OUTRO. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e MADEI - MADEIREIRA CURIONÓPOLIS LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

Belém, 03 de abril de 2002.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO.

EDITAL TRT 8ª-T. N.º 004/2002

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS
TRT AI/RO 5150/2001. Agravante: PETRABEL - PEÇAS DE TRATORES BELEM LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida. AGRAVADO: RAIMUNDO ANSELMO LORATO. Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos; TRT AI/RO 5912/2001. Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE ORIXIMINÁ. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto. AGRAVADO: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Luiz Eduardo de Freitas; TRT AI/AP 6088/2001. Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge S. de Matos. AGRAVADO: JORGE ARTHUR VIDEIRA SAUMA. TRT AI/AP 6210/2001. Agravante: BANCO DO BRASIL. Dr. Alessandra Farias de Oliveira Barboza. AGRAVADO: JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES. Dr. Rosilene Silva de Souza; TRT AI/RO 6554/2001. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane

Sabbá Lopes. AGRAVADOS: TEODORO MÁRTIRES FERREIRA BRAGA. Dr. Marcelo dos Santos Souza e VOLTS ENGENHARIA LTDA. TRT AI/RO 6620/2001. Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Penna. AGRAVADO: DANIEL JEFFERSON MIRANDA FARIAS. Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato; TRT AI/RO 6704/2001. Agravante: COMPANHIA DOCA DO PARÁ. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. AGRAVADOS: EDVALDO TEIXEIRA BASTOS. Dr. Alkanerys Matos Amaral e COMPAT COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho; TRT AI/AP 6728/2001. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADO: JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz; TRT AI/RO 6780/2001. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADO: RAIMUNDO RUBEM PRINTEZ CHAVES. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo; TRT AI/RO 6797/2001. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio. AGRAVADOS: PEDRO PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA. Dr. Erika Assis de Albuquerque e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. TRT AI/AP 6801/2001. Agravante: SACRAMENTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pinheiro. AGRAVADOS: OTONIEL DOS ANJOS NAZARÉ. Dr. Joseane Maria da Silva e R. C. VASCONCELOS & CIA LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro; TRT AI/RO 6833/2001. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dennis de Almeida Alves. AGRAVADO: ANTONIO MARIA AMORIM BARRA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo; TRT AI/RO 6874/2001. Agravante: BRUTE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Raphael Siqueira. AGRAVADO: ALEXANDRE PEREIRA ALVES. Dr. Carlos Alexandre T. Reis Vasques; TRT AI/RO 6945/2001. Agravante: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. AGRAVADO: LEONIR BORGES DA COSTA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel; TRT AI/RO 7028/2001. Agravante: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: OTÁVIO CELINO ALEAIA SANTANA JÚNIOR. Dr. Alexis Teitelzoff Neto; TRT AI/RO 7053/2001. Agravante: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. AGRAVADO: MIGUEL GÓES SANTANA. Dr. José Máximo Gernague Júnior; TRT AI/RO 7138/2001. Agravante: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. AGRAVADO: JOAQUIM SOARES COSTA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel; TRT AI/RO 7222/2001. Agravante: REGINALDO ANTONIO MENDES DA SILVA JÚNIOR. Dr. César Augusto P. Paiva Rodrigues. AGRAVADOS: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Dr. Debora de Aguiar Queiroz e DEL REY EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. TRT AI/RO 0048/2002. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dennis de Almeida Alves. AGRAVADO: PAULO GOMES DE MIRANDA. Dr. Roberto Salame Filho; TRT AI/RO 0087/2002. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADOS: MANOEL CLAUDEMIR PINTO SILVA. Dr. Francisco Silva de Sousa e J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. TRT AI/RO 0165/2002. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. AGRAVADOS: FRANCISCO RODRIGUES. Dr. Erika Assis de Albuquerque e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS

TRT AI 0886/2002 (AP 6997/2001). Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahltz Júnior. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo; TRT AI 0889/2002 (AP 6747/2001). Agravante: BELCONAV S/A. Dr. Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: ARINALDO TRINDADE BULHÃO. Dr. Karla Martins Dias; TRT AI 0895/2002 (RO 5693/2001). Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Marcelo Miranda Caetano. AGRAVADO: ROBERTO LOURENÇO. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira; TRT AI 1679/2002 (RO 6856/2001). Agravante: JAE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Dr. Selma Ribeiro da Silva Hubner. AGRAVADO: JOSEMAR DA CONCEIÇÃO DE SOUSA. Dr. Clara Rodrigues; TRT AI 1707/2002 (REXOFF e RO 6533/2001). Agravante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Dr. Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: NEHEMIAS COSTA DE CASTRO. Dr. Osca Damasceno Filho e LUIS ABRAHAM LINCOLN (sob sigilo do INCRAL). Dr. Edson Marcelo Lino; Belém, 03 de abril de 2002 TARCILA GUEDES TOURINHO - Secretária da 1ª Turma.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 003 - 536/2002

PROCESSO No 003 - 1610/1997_4

Exequente: IVANILDO MODESTO TAVARES

Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA

Executado: FRANCISCO OLIVEIRA AMORIM-ME(OFCINA MECANORTE)

Advogado(a): WILMAR CAMPOS SILVA

Assunto:

Ao exequente para manifestar-se acerca da petição de acordo da executada de fl. 346.

RESENHA No 003 - 537/2002

PROCESSO No 003 - 2526/2001_0

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: FUNPAPA - FUNDACAO PAPA JOAO XXIII

Advogado(a): ALEXANDRE JOSE DA SILVA FERREIRA

Assunto:

As partes para se manifestarem acerca dos Embargos de Declaração as fls. 357/359 dos autos.

RESENHA No 003 - 538/2002

PROCESSO No 003 - 2526/2001_0

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: FUMBEL - FUNDACAO CULTURAL MUNICIPAL DE BELEM

Advogado(a): JOSE RONALDO LOUREIRO DE LIMA

Assunto:

A reclamada para se manifestar acerca dos Embargos de Declaração as fls. 357/359 dos autos.

RESENHA No 003 - 539/2002

PROCESSO No 003 - 2526/2001_0

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: MUNICIPIO DE BELEM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM

Assunto:

Ao reclamado para se manifestar acerca dos Embargos de Declaração as fls. 357/359 dos autos.

RESENHA No 003 - 541/2002

PROCESSO No 003 - 1594/2001_1

Exequente: MARCIO NAZARENO CORDOVIL DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA SELMA R. DA SILVA

Executado: RICARDO ANDRE FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Assunto:

Ao exequente para informar se tem interesse em adjudicar os bens penhorados nos autos.

RESENHA No 003 - 542/2002

PROCESSO No 003 - 218/2002_8

Reclamante: ADRIANO DA SILVA DIAS

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Reclamado: QUATRO A NORDESTE TEL. & CE DE ATEND LTDA

Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO

Assunto:

As partes para contraminutarem Recurso Ordinário interposto as fls. 154/167 dos autos.

RESENHA No 003 - 543/2002

PROCESSO No 003 - 1088/1996_X

Exequente: ALVENIRA MONTEIRO UCHOA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado(a): CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA

Assunto:

Ao executado para contestar os Embargos a Execução as fls. 1014/1017.

RESENHA No 003 - 544/2002

PROCESSO No 003 - 1088/1996_X

Exequente: ALVENIRA MONTEIRO UCHOA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: CAPAF

Advogado(a): THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

Assunto:

A executada para contestar os Embargos a Execução as fls. 1014/1017.

RESENHA No 003 - 545/2002

PROCESSO No 003 - 1456/1999_1

Exequente: INDUSTRIA BRASILEIRA DA AMAZONIA S.A

Advogado(a): KATIA REGINA PEREIRA AMERICO

Executado: JOEL LEITE MONTEIRO

Advogado(a):

Assunto:

Ao executado para tomar ciência de que foi indeferido o pedido de fls. 481 por ausência de sustentação legal.

RESENHA No 003 - 546/2002

PROCESSO No 003 - 2274/2001_X

Exequente: ANTONIO MAX FERREIRA REIS

Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO

Executado: JOSE REGINALDO DE ANDRADE

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para informar se já recebeu a 3ª parcela do acordo.

RESENHA No 003 - 547/2002

PROCESSO No 003 - 1438/1996_0

Exequente: ANTONIO JORGE SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: COMPANHIA DOCA DO PARÁ

Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

Assunto:

A executada para se manifestar acerca da petição de fls. 438/439.

RESENHA No 003 - 548/2002

PROCESSO No 003 - 2089/2001_4

Reclamante: RAIMUNDO FERNANDES BRITO

Advogado(a):

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A e OUTRO

Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

Ao patrono da Caixa de Previdência e Assist. an Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF para se manifestar acerca da petição de fls. 20/21.

RESENHA No 003 - 549/2002

PROCESSO No 003 - 2603/2001_3

Reclamante: RIVALDO DE CARVALHO E SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto:

As partes para contraminutarem Recurso Ordinário as fls. 271 interpostos por ALPHA - SERV. ESP. DE SEG. LTDA.

RESENHA No 003 - 550/2002

PROCESSO No 003 - 2603/2001_3

Reclamante: RIVALDO DE CARVALHO E SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: FUNDAÇÃO PAPA JOAO XXIII

Advogado(a): ALEXANDRE JOSE DA SILVA FERREIRA

Assunto:

A reclamada para contraminutar Recurso Ordinário as fls. 271 interpostos por ALPHA - SERV. ESP. DE SEG. LTDA.

RESENHA No 003 - 551/2002

PROCESSO No 003 - 2466/2001_8

Reclamante: MARYANGELA DE NAZARET ALMEIDA MENDES

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

Assunto:

A reclamante para contraminutar Recurso Ordinário as fls. 298/304.

RESENHA No 003 - 552/2002

PROCESSO No 003 - 2141/2001_2

Reclamante: JOSE MARIA DOS SANTOS LEITE

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: BANCO BRADISCO S.A

Advogado(a): JOAO FREDERICK MARCAL E MACIEL

Assunto:

Ao reclamado para tomar ciência de que foi designado o dia 30.04.2002, as 11:30 horas, para o provável encerramento da instrução processual.

RESENHA No 003 - 553/2002

PROCESSO No 003 - 1996/2001_X

Reclamante: JOSE ROBERTO SILVA SANTOS

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAGUE JUNIOR

Reclamado: PROBANK LTDA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 007/2002

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRADO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agrado de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeriram, no prazo de oito dias, a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO TRT AI/RO 6864/2001. Agravante: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutora Livia Cunha Chermont. **AGRAVADO:** ANTONIO JORGE DE ALBUQUERQUE ABITBOI. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves.

PROCESSO TRT AI/AP 7011/2001. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto. **AGRAVADO:** LEILA LEILA FUKUSHIMA RODRIGUES. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel.

PROCESSO TRT AI/RO 107/2002. Agravante: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutor Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. **AGRAVADO:** LUIZ OTÁVIO CORREIA DA CUNHA. Doutora Luiza de Marillac Campelo.

PROCESSO TRT AI/RO 160/2002. Agravante: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutor Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. **AGRAVADO:** MARCELO VIEIRA PIMENTEL. Doutora Luiza de Marillac Campelo.

PROCESSO TRT AI/RO 6311/2001. Agravante: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. **AGRAVADO:** AMÉLIO TAVARES FILHO. Doutor Cláudio César Nunes Batista.

PROCESSO TRT AI/RO 6617/2001. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. **AGRAVADOS:** VITÓRIA REGIA MENDONÇA CARTONILHO, WALDEMIR PONTES BARROS E WILSON FRANCISCO DE LIMA ASSUNÇÃO. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira.

PROCESSO TRT AI/RO 6481/2001. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA (REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA). Doutor Dennis de Almeida Alves. **AGRAVADO:** ASSIS DA CONCEIÇÃO SILVA. Doutor Fernando Conceição do Vale Correia Júnior.

PROCESSO TRT AI/RO 6071/2001. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. **AGRAVADOS:** JOSÉ ALUIZIO BRITO FERREIRA E RUY GAVILAN DE MOURA COUTINHO. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira.

PROCESSO TRT AI/RO 6256/2001. Agravante: RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. Doutor Antônio Olivio Rodrigues Serrano. **AGRAVADOS:** JOSÉ MARIA PEREIRA DE ARAÚJO. Doutora Eriene Gonçalves Lima. CADAM S/A. Doutor Rogério Robson Juca Vilar.

Belém, 3 de abril de 2002.

ANA DINAMARA F. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 9/4/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

1. **PROCESSO TRT RO 1431/2002.** RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutor Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: ALEXANDRE DA CUNHA DE QUEIROZ. Doutora Luiza de Marillac Campelo de Moraes. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

2. **PROCESSO TRT RO 1430/2002.** RECORRENTE: JOSE AUGUSTO BATISTA PINHO. Doutor Erika Assis de Albuquerque. RECORRIDOS: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. INDUSTRIA FARMACEUTICA SISAL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Benedito Marques da Rocha. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

3. **PROCESSO TRT RO 1453/2002.** RECORRENTE: SÉRGIO CARLOS CARRERA PIEDADE. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. RECORRIDOS: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Doutora Marisa Rocha Lobato. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

4. **PROCESSO TRT RO 1382/2002.** RECORRENTE: ROSIANE BRAZ BARBOSA. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDAS: M. F. COSTA - ME. CADAM S/A. Doutor Rogério Robson Juca Vilar. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

5. **PROCESSO TRT RO 1455/2002.** RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Doutor João Demas Amaro. RECORRIDOS: OS MESMOS. PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO. Doutor Ari Pena. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

6. **PROCESSO TRT RO 1496/2002.** RECORRENTE: MIGUEL OLIVEIRA. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Orlaine Cristina Picano Benjamin. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

7. **PROCESSO TRT RO 1388/2002.** RECORRENTE: RAIMUNDO GUEDES DA SILVA. Doutora Lúcia Teixeira Neri Duarte. RECORRIDA: EGESA ENGENHARIAS S/A. Doutor Dimas de Souza Campos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

RITO ORDINÁRIO

8. **PROCESSO TRT RO 6816/2001.** RECORRENTE: JOSÉ FURTADO FILHO. Doutor Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDAS: Juízas Odete de Almeida Alves e Maria Luiza Nobre de Brito.

9. **PROCESSO TRT AI 737/2002.** AGRAVANTE: NELSON ANTONIO PIMENTEL AMARAL LIRYO. Doutor José Delson Oliveira e Sousa. AGRADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

10. **PROCESSO TRT RO 637/2002.** RECORRENTE: NIVALDO DA CRUZ FURTADO. Doutor Antonio Olivio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: FERTILIZANTES OURO VERDE S/A. Doutor João Pedro Maues. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abacurubá.

11. **PROCESSO TRT RO 698/2002.** RECORRENTE: L. MOREIRA PIRES & CIA LTDA. Doutor Francisco José Nunes Freitas. RECORRIDA: MADALENA MERCES COSTA. Doutora Maria Eliza Bessa de Castro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

12. **PROCESSO TRT RO 666/2002.** RECORRENTE: ANTONIO ADONALDO CHAVES NASCIMENTO. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: DEMETAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Eula Alvarés de Campos Cordeiro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

13. **PROCESSO TRT RO 285/2002.** RECORRENTE: JOEL TEIXEIRA COSTA. Doutor Walter Tavares de Moraes. RECORRIDOS: MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA E JOSÉ MARIA FERREIRA JÚNIOR. Doutora Lúcia dos Santos Neves. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

14. **PROCESSO TRT RO 258/2002.** RECORRENTE: VIAÇÃO AMAPEENSE LTDA. Doutora

Cleusa Amália Von Scharffen. RECORRIDO: RONILSON SOTERO DA COSTA. Doutor Carlos Augusto Balleiro de Souza. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

15. **PROCESSO TRT RO 191/2002.** RECORRENTE: RAIMUNDO BOAVENTURA SILVA. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

16. **PROCESSO TRT AP 421/2002.** AGRAVANTE: UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA). Doutor Raimundo Dolival dos S. Viana. AGRADO: MARIA ODINEA BRITO BARRA. Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

17. **PROCESSO TRT AP 573/2002.** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira. AGRADO: MARIA EUNICE CACAU MARTINS. Doutor José Delson Oliveira e Sousa. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

18. **PROCESSO TRT RO 697/2002.** RECORRENTE: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDO: CARLOS SÉRGIO WANZELER DE OLIVEIRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

19. **PROCESSO TRT RO 563/2002.** RECORRENTES: JOSÉ DE JESUS DA SILVA. Doutor Edilson Araújo da Silva. SERRARIA MARAJÓARA - INDUSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutor Nelson Pinto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

20. **PROCESSO TRT RO 615/2002.** RECORRENTE: DARCY DE SOUZA DOURADO. Doutor Antônio Olivio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: E. CARVALO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutora Isilda Martins Campião. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abacurubá.

21. **PROCESSO TRT RO 564/2002.** RECORRENTES: BANCO ABN AMRO S/A E CREDICENTR EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA. Doutor Paulo Brito Chermont. ALINE DO SOCORRO QUEIROZ DA COSTA. Doutor Antônio Nazareno Lima dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

22. **PROCESSO TRT RO 695/2002.** RECORRENTE: ANTONIO ALAISON SOUSA SOARES. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. RECORRIDA: CEAPE/PA - CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO PARÁ. Doutor Bernardino Lobato Greco. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

23. **PROCESSO TRT RO 522/2002.** RECORRENTE: MARINA COELI BARROS BRASIL. Doutor Jackson dos Santos Monteiro. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Doutor Daniel Fernandes da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

24. **PROCESSO TRT RO 755/2002.** RECORRENTE: ALDO DA SILVA BRITO. Doutor Walber Luiz de Souza Dias. RECORRIDA: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA. Doutora Ocineia Cristina de Sousa Pereira. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

25. **PROCESSO TRT RO 1116/2002.** RECORRENTE: KLEBER FARIAS PEROTES. Doutora Romilda Ferreira Ribeiro. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

26. **PROCESSO TRT RO 1195/2002.** RECORRENTE: MOISÉS MORAES GOMES. Doutora Valdirene Farias da Silva Lauande. RECORRIDOS: CARDOSO SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA. CONSORCIO CONSTRUTOR BR 163. Doutor Hélio Antônio Machado. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Itaúba.

27. **PROCESSO TRT REXOFF 1153/2002.** RECLAMANTE: TIAGO RODRIGUES SANTOS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Silvio Antônio Damasceno Santos. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

28. **PROCESSO TRT RO 850/2002.** RECORRENTE: VALDENIR GOMES DA SILVA. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Doutor Renato Fonseca Veloso. JARCEL CELULOSE S/A. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

29. **PROCESSO TRT RO 617/2002.** RECORRENTE: REGINALDO MONTEIRO MACEDO. Doutor Gilson Oliveira Falcão de Souza. RECORRIDO: MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. Doutor Elias Pinto de Almeida. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

30. **PROCESSO TRT RO 767/2002.** RECORRENTE: RAIMUNDO DOMINGOS PALHETA NOGUEIRA. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. JARCEL CELULOSE S/A. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

31. **PROCESSO TRT RO 973/2002.** RECORRENTE: MÔNICA RODRIGUES DE SOUZA. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDA: VILÉRIA DE OLIVEIRA MENDES. Doutor Fábio Luis Ferreira Mourão. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

32. **PROCESSO TRT RO 781/2002.** RECORRENTE: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevici. RECORRIDO: EDILSON MAIA DA SILVA. Doutora Claudia Simone Garcia de Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

33. **PROCESSO TRT RO 971/2002.** RECORRENTE: ADRELINA DUARTE DE SOUZA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Doutor Daniel Fernandes da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

34. **PROCESSO TRT RO 969/2002.** RECORRENTE: ISAIAS GOMES DE SOUSA. Doutor Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDA: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S.A. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevici. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

35. **PROCESSO TRT RO 855/2002.** RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. RECORRIDO: TEODORO CARDOSO DE ARAÚJO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

36. **PROCESSO TRT RO 708/2002.** RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA BEP NOI DE DEFESA DO POVO XIKRIN DO CATETÉ. Doutor Dagberto Nogueira da Silva. RECORRIDOS: JOÃO DA SILVA CARVALHO. Doutor Cláudio Fernando Fernandes Rocha. AGROENCO - ENGENHARIA, REDE ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutora Juracy Costa da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

37. **PROCESSO TRT RO 268/2002.** RECORRENTE: RAIMUNDO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA. Doutora Maura Célia Pereira Arruda. RECORRIDAS: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

38. **PROCESSO TRT RO 223/2002.** RECORRENTE: SUANE MARIA LOBATO IJCA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: ELIANA RIBEIRO DIAS - ME. Doutor Ângelo José Lobato Rodrigues. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abacurubá.

39. **PROCESSO TRT REXOFF E RO 724/2001.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Maria Luiza Lopes. RECORRIDOS: DANILLO MARGALHO DOS SANTOS. Doutor José Helmi do Carmo Maues. CARLOS ALBERTO DOS ANJOS VIEIRA. GOMES & JAQUES LTDA. Doutora Vera Lúcia Marques Tavares. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abacurubá.

40. **PROCESSO TRT REXOFF E RO 562/2002.** RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: JOANILSON PINTO CORDEIRO. Doutor Osvaldo

Souza de Campos. ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Calçoene.

41. **PROCESSO TRT AP 644/2002.** AGRAVANTE: SANDRO NOGUEIRA BRITTO. Doutor Maurício Pereira dos Santos. AGRADOS: MANOEL DOS REIS OLIVEIRA. Doutor Pedro Rodrigues da Silva. PREAM - PREMOIADOS AMAZÔNIA LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

42. **PROCESSO TRT AP 956/2002.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI. Doutor Antonio Saboia de Melo Neto. AGRADOS: ORLANDO DE CARVALHO PINTO FILHO. MARIA LUZ SILVA E JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MEDEIROS. Doutor Antonio Maia da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

43. **PROCESSO TRT AP 225/2002.** AGRAVANTE: MADEIREIRA BANNACH LTDA. Doutor José Daniel Oliveira da Luz. AGRADO: ISAIAS MIGUEL DOS SANTOS. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

44. **PROCESSO TRT RO 722/2002.** RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: LUIZ FERNANDO MACHADO BESSA. Doutor Francisco Cleans Almeida Bomfim. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

45. **PROCESSO TRT RO 911/2002.** RECORRENTES: SILVIA DO SOCORRO MELO BATISTA. Doutor Rosomiro Arrais. CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

46. **PROCESSO TRT RO 652/2002.** RECORRENTES: ODINILZA RIBEIRO COSTA. Doutor Heitor Barbosa Hatherly Filho. CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

47. **PROCESSO TRT RO 177/2002.** RECORRENTE: JORGE LUIZ PEREA FREITAS. Doutor Edilson Furtado Vieira. RECORRIDOS: SERVIÇOS VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E SERVIÇOS SANITÁRIOS LTDA. Doutor Rubem Carlos de Sousa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Graziela Leite Colares.

48. **PROCESSO TRT AP 782/2002.** AGRAVANTE: ENÉAS CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. AGRADO: EUGENIO TAVARES DA SILVA. Doutor Sebastião Pinheiro da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

49. **PROCESSO TRT AP 669/2002.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Rosalba Fideles Maranhão. AGRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Doutora Karina Teixeira de Azevedo. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

50. **PROCESSO TRT RO 406/2002.** RECORRENTE: TARCIZO DE OLIVEIRA ROCHA. Doutora Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S/A. Doutor Adonis Pereira Moura. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

51. **PROCESSO TRT RO 243/2002.** RECORRENTE: JOSÉ CARLOS FERREIRA ALENCAR. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RECORRIDOS: USINA ABRAHAM LINCOLN - SOB SEQUESTRO DO INCRA. Doutor Edson Marcelo Lino. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Doutor Paulo Roberto Ribeiro Carneiro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

52. **PROCESSO TRT RO 902/2002.** RECORRENTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Doutor Rodrigo Bernardes Braga. SHALOM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Doutora Adelane Lopes de Carvalho. ADILSON VIEIRA DE SOUZA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

53. **PROCESSO TRT RO 875/2002.** RECORRENTE: TIAGO BATISTA DE ASSIS. Doutor José Figueira Ferreira. RECORRIDOS: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. E CORRÊA SOBRINHO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Roberto Alves Vinholite. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

54. **PROCESSO TRT RO 667/2002.** RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE CARAJÁS. Doutor Márcio Augusto Maia Medeiros. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

55. **PROCESSO TRT RO 927/2002.** RECORRENTE: ALVALDINO DAMASCENO PANTOJA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDA: NAVEGAÇÃO ASSIS LTDA. Doutor Osiris Cipriano da Costa. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

56. **PROCESSO TRT RO 661/2002.** RECORRENTE: ARIVALDO FERREIRA SILVA. Doutor Admír Soares da Silva. RECORRIDO: NILTON RODRIGUES PINHEIRO. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

57. **PROCESSO TRT RO 962/2002.** RECORRENTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RECORRIDOS: PAULO JORGE DE ABEU DA COSTA. Doutora Cleide Rocha da Costa. FRIALVO - COMÉRCIO DE FRIOS E CONGELADOS DO AMAPÁ LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

58. **PROCESSO TRT RO 536/2002.** RECORRENTE: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA. Doutora Kelly Cristina Braga de Lima. RECORRIDA: JORGEANE CARVALHO DE OLIVEIRA. Doutor Manoel Carlos Pereira Souza. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

59. **PROCESSO TRT RO 594/2002.** RECORRENTE: ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: SELETO AGROPECUÁRIA S.A. Doutora Glúcia de Fátima Almeida Sidônio. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

60. **PROCESSO TRT RO 589/2002.** RECORRENTES: EVANDRO DA SILVA COSTA. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Marcelo Freire Sampaio Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. AEROCLINICA CECCON - CLÍNICA DE AEROPORTOS S/C LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

61. **PROCESSO TRT RO 598/2002.** RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Doutor Marcelo Cardoso Nassar. RECORRIDO: JAIR DE SOUZA PEDROSO. Doutor José Chagas Alves. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

62. **PROCESSO TRT RO 696/2002.** RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR SILVA FILHO. Doutor Jorge Pimentel Ferreira. RECORRIDO: REBELO VEÍCULOS LTDA. Doutor Marcelo Favacho Brasil Vasconcellos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

63. **PROCESSO TRT AP 646/2002.** AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. AGRADOS: GANDHY YEDDO DA ROCHA ARANHA. Doutor Otávio Oliveira da Silva. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor José Ubiraci Rocha Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

64. **PROCESSO TRT REXOFF 1203/2002.** RECLAMANTE: PATROCÍNIO ALVES DOS REIS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Silvio Antônio Damasceno Santos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

65. **PROCESSO TRT REXOFF 842/2002.** RECLAMANTE: JOSÉ GOMES TEIXEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Silvio Antônio Damasceno Santos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

66. **PROCESSO TRT REXOFF 629/2002.** RECLAMANTE: ANA ELIUD DE MORAES SALDANHA. Doutor Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Antonio Ricardo Amaral Holanda.

CORREGEDORIA REGIONAL

Ana Rosa Bentes do A Navarro
Assistente da Corregedoria

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1º T. RO Nº 0072/2002
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Henrique Corrêa Baker e outros (fl. 340)
RECORRIDO: LINVALDO PRESTES GASPAR DA SILVA
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
DESPACHO

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T AP Nº 00149/2002
RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA
Dr. Jelson dos Santos Monteiro
RECORRIDO: ANTONIO LEAL TAVARES
Dr. Francisco Soares Napoleão

Belém, 25 de março de 2002

PROCESSO 1º T. TRT RO Nº 0214/2002
RECORRENTE: JORGE NUNES CHIARIN
 Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE EMPRESAS DE
ENERGIA ELÉTRICA
Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro
DESPACHO

DESPACHO

1- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III, do art. 893 da CLT e na alínea c, do § 6º do art. 896, da CLT.

II- Insurge-se o reclamante contra a r. decisão da E. 1ª Turma desta Corte, que não conheceu do recurso do reclamante porque intempestivo nos termos do art. 895 da CLT.

III- Alega ofensa aos arts. 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da Constituição da República, ao art. 832 da CLT e aos arts. 535 e 538 do CPC. Aduz que houve negativa de prestação jurisdicional, porque os embargos de declaração referentes ao Recurso Ordinário limitaram-se a dizer que não houve omissão, contradição ou obscuridade, sem se manifestar quanto às alegadas violações.

Argumenta que o v. acórdão não citou nenhuma tese, nenhuma fundamentação, portanto, não questionou a matéria, e que agindo assim violou o devido processo legal, o princípio da tutela jurisdicional e o art. 832 da CLT. Colaciona arrestos para tentar demonstrar confronto de teses às fls. 267 e 268. Pede que seja declarada a nulidade do v. acórdão pelos motivos acima. Acredita que toda a sistemática processual foi cumprida, portanto, o não conhecimento dos embargos do Recurso Ordinário viola o direito a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Alega infração aos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.800/99, segundo os quais o prazo para a juntada do documento original, quando o recurso for interposto por fax, é de cinco dias da data da protocolização deste. Assim, o reclamante tinha o prazo até 07.12.2001, para interpor o recurso e o prazo de cinco dias, expirando em 11.12.2001 para juntar o original do recurso, que foi enviado por fax. Transcreve arrestos de fls. 274 à 276. Ultrapassada a questão da intempestividade, defende a tese de que o adicional de periculosidade deve incidir sobre a remuneração, colacionando arrestos. Aduz ainda, que, quanto ao pedido de ser considerada a base de cálculo das horas extras sobre a remuneração, este não deveria ter sido julgado improcedente por não constar do petição inicial. Deveria, sim, ter sido aberto prazo para completar ou emendar a inicial, no prazo de 10 dias, a teor do art. 284 do CPC. Por derradeiro, colaciona arrestos tentando mostrar que a base de cálculo das referidas horas extras deve ser a remuneração.

IV- Cuidam os presentes autos de lideio sujeito ao procedimento sumaríssimo, nos termos da Lei nº 9.957/2000. Portanto, somente por ofensa a enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República é que será admitido o apelo.

V- O apelo deve ser admitido. Entende que houve violação direta às normas da Constituição da República, arts. 5º, XXXV, LIV, e 93, IX, cumprindo-se assim, um dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista em procedimento sumaríssimo.

VI- O recorrente foi notificado em 30.11.2001 da r. decisão de primeira instância. Em 06.12.2001, interpôs recurso ordinário vir a fls. em 11.12.2001, juntou o recurso original, dentro do prazo de cinco dias previsto no art. 2º da Lei nº 9.800/99, como verifico à fl. 220. Assim, o recurso foi apresentado dentro do prazo legal. A decisão que julgou o recurso ordinário, ao considerá-lo intempestivo, infringiu o art. 5º, XXXV, da Constituição da República. Por outro lado, entendendo que a questão tratada nos embargos de declaração de fls. 257 a 260 era relevante para o deslinde da questão. Todavia o r. decisum de fls. 262, não entregou adequadamente a prestação jurisdicional a que a parte tem direito, limitando-se a dizer que não houve omissão, contradição ou obscuridade. Por essa razão, vislumbro também ofensa ao art. 93, IX, da Constituição da República. Assim sendo, entendo que ambas as decisões acabaram por negar a prestação jurisdicional, pelo que admito o recurso, sendo despienda a análise dos demais pedidos, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

VII- Isto posto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de abril de 2002
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. R. EX OFF/RO Nº 0234/2002
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

Belém, 1º de abril de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 0240/2002
RECORRENTE: EDSON SODRÉ DA SILVA
Dr. Jorge Wilson Souza da Silva
RECORRIDO: CONDOMÍNIO SHOPPING IGUATEMI
José Humberto Ribeiro Martins e outros

Belém, 01 de abril de 2002

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 0267/2002
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros
RECORRIDA: MARIANA SENA FREITAS
Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º do art. 896 da CLT.

II - Inconformista com o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional, que manteve a TR como índice de correção do débito trabalhista e indeferiu os pedidos de compensação de horas extras e pagamento dos dias não trabalhados.

III - Alega violação an art. 5º, caput, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Carta Magna, aduzindo que a atualização do débito trabalhista com base na Taxa Referencial (TR) é ilegal, aumentando o ônus do devedor, e que a atualização deve ser feita com base no Índice de Correção Monetária, o qual se trata de indexador do mercado financeiro de títulos e valores mobiliários e não poderia ser utilizada como índice de correção do poder aquisitivo da moeda. Afirma que o Exceção Preteritória, na ADIn 493-DF, declarou inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial como índice de correção monetária. Sustenta que o r. decisum recorrido afrontou a coisa julgada porque não teria observado

Belém, 27 de março de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 00286/2002
RECORRENTE: UPASP – UNIÃO PARAENSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Dr. Eliete de Souza Colares
RECORRIDA: GEORGIANE SILVA DA COSTA
Dr. Moisés Martins Porto

DESPACHO
I - Embora temporário e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

II - O r. decisório da MM. Vara do Trabalho de origem, às fls. 66/70, julgou parcialmente procedente a pretensão contida na presente, e determinou a reclamada a reclamar o pagamento de custas no importe de R\$52,56, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$2.628,03.

III - A empresa recorrente, visando questionar as matérias em análise, interpôs embargos declaratórios, onde foi condenada a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, querendo, no valor da condenação par R\$2.654,31.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO 0454/2002
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros
RECORRIDO: JOÃO DE LIMA TAVARES
Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués e outros

DESAPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
II- Volta-se contra a r. decisão de fls. 465/472, que manteve o pagamento de horas extraordinárias.
III- Alega que foram ofendidos os arts. 7º, XIV, da Constituição da República, e 71, § 4º, da CLT. Aduz que o recorrido exercia a função de operador de substituição, cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, nos termos da Resolução n.º 033/92, que regula as jornadas especiais de trabalho, e prevê jornada de seis horas diárias, de segunda à sexta-feira, sem intervalo e com revezamento. Entende que referida resolução está incorporada no contrato de trabalho do recorrido e que, por essa razão, jamais se poderia alegar que a jornada estabelecida na Resolução n.º 033/92 fere preceito constitucional, uma vez que a própria Constituição permite a flexibilização do direito, logo não caberia o pagamento do intervalo de quinze minutos, eis que a resolução anteriormente referida não prevê tal possibilidade. Aduz que caberia ao recorrido a prova de suas alegações, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Alega que, conforme os contracheques e cartões de ponto, verifica-se que o recorrido não fez jus às horas extras deferidas. Requer a compensação das horas extras pagas, bem como das compensações mediante acordo, sob pena de violação ao art. 7º, XXVI, da Lei Maior. Requer sejam excluídos os reflexos das horas extras ou limitados ao período em que o recorrido, efetivamente, cumpria a jornada de turnos ininterruptos de revezamento, em 30/06/97, posto que, a partir dessa data, o reclamante passou a cumprir horário comercial. Não concorda com a incidência das horas extras em aviso prévio, férias com um terço, décimo terceiro salário, FGTS com quarenta por cento, repouso semanal remunerado e demais parcelas. Alega que não há parâmetros para apuração do total das horas extras.
IV- Não admite o apelo. Os limites impostos à flexibilização das normas referentes a intervalos intrajornada encontram-se no conjunto das regras e princípios que norteiam o Direito do Trabalho. V- As normas autônomas somente podem prevalecer sobre o padrão geral quando observarem dois critérios fundamentais, quais sejam, quando superiores ao padrão geral, e quando envolvem critérios trabalhistas de indisponibilidade relativa. As normas relativas a intervalo são de saúde e segurança laborais, sendo de indisponibilidade absoluta. Logo, não pode prevalecer norma que disponha de modo menos favorável a direitos dessa natureza. Portanto, absolutamente correto o entendimento adotado pelo v. acórdão hostilizado quanto à aplicação do princípio da norma mais favorável. Por essa razão, não admite o apelo.
VI- Compensação das horas extras: O v. acórdão ressaltou que as horas extras pagas ou compensadas dizem respeito à sobrejornada reconhecida pela reclamada e não às excedentes à sexta, que foram deferidas pela r. sentença a quo, e que as compensações cabíveis já foram realizadas por ocasião do cálculo de liquidação da sentença. Com efeito, não há como ser admitido o apelo. Se há ou não horas extras a serem compensadas será necessário reexaminar os documentos probatórios dos autos para deslizar a tese de v. acórdão. Incidência do Enunciado n.º 126/TST. Por outro lado, verifico que os reflexos nos cálculos de fls. 391/395.

Belém, 01 de abril de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Juiz Vice-Presidente
PROCESSO TRT 1ª T. RO N.º 00498/2002
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
Dª. Eliane Sabbá Lopes e outros
RECORRIDOS: AMIRALDO ARAÚJO SILVA
D. Francisco Silva de Sousa e outros
COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

1- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II- Inconforma-se com o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional, consubstanciada na certidão de julgamento de fl. 113, que, mesmo excluindo da condenação a parcela de horas extras e suas repercussões, manteve a r. sentença originária em seus demais termos, para condenar a recorrente ao pagamento das verbas trabalhistas deferidas.

III- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

IV- Suscita a preliminar de nulidade da r. decisão recorrida, tendo em vista a inexistência da revelia decretada pela r. sentença a quo, já que a 1ª reclamada não compareceu à audiência inaugural face à ausência de notificação regular, contrariando os arts. 841 e 844 da CLT, e 213 e seguintes do CPC. Alega que apresentou documentos que comprovam tal irregularidade. Entende que o juízo deveria ter determinado que a notificação fosse feita por edital, nos termos do art. 841, § 1º, da CLT, e não considerar a empresa revel e confessa quanto à matéria de fato, prejudicando a defesa da ora recorrente, eis que não teve condições de examinar os documentos que seriam apresentados pela empregadora do reclamante. Aduz que foram feridos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. Transcreve 3 (três) arrestos de Turmas do C. TST para confronto de reses.

V- Apresenta, também, a preliminar de carência de ação, por ser a recorrente parte ilegítima para figurar no pólo passivo, pois o recorrido jamais fora seu empregado, nos termos do art. 3º da CLT. Alega que, de acordo com o contrato celebrado, a responsabilidade pelos créditos trabalhistas é da empresa J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (1ª reclamada).

VI- No mérito, reafirma a impossibilidade da condenação subsidiária, rebatendo, uma a uma, as parcelas deferidas, ao argumento de que não mantinha vínculo empregatício com o reclamante, bem como porque cumpriu integralmente os termos contratuais pactuados. Alega que a r. decisão impugnada afronta ao art. 818 da CLT e 333, inciso I, do CPC, aduzindo que o reclamante não conseguiu se desincumbir do seu ônus probatório, violando, também, o art. 195 da CLT, na medida em que foi deferido adicional de periculosidade sem perícia técnica. Apresenta arrestos que corroboram com seu entendimento.

VII- O recurso não merece ser admitido. Quanto à ofensa aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, em vista da revelia e confissão feita atribuída à 1ª reclamada, não há de se prosseguir o apelo. A questionada revelia foi decretada na audiência de fls. 60/67, pelo MM. Juízo de 1º grau, ante a constatação da ausência da empresa J. Comércio e Serviços Elétricos Ltda, e de que a referida empresa fora notificada regularmente, como demonstrou o AR juntado à fl. 17. Compulsando os autos, observo que a aplicação da revelia foi levada a efeito por ter o juízo verificado que a notificação fora expedida regularmente, não havendo qualquer ressalva no aviso de recebimento devolvido àquela MM. Vara. Logo, a tese da ora recorrente não é suficiente para imprimir seguimento ao presente apelo. Ressalto, por oportuno, que muito embora a recorrente tenha suscitado a matéria em sua contestação, a r. sentença a quo não se manifestou a respeito, o mesmo acontecendo com o v. acórdão deste E. Regional. Logo, considero preclusa a sua análise na presente fase recursal.

VIII- Quanto à carência de ação e demais parcelas rescisórias, não há como prosseguir o apelo. É que a decisão está em consonância com o inciso IV do Enunciado n. 331/TST.

IX- Por fim, esclareço que nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contradição à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e violação (direta à norma da Constituição da República de 1988 (art. 986, § 6º), da CLT - acréscimo feito pela já mencionada Lei n. 9.957/2000), pressupostos específicos não preenchidos no caso sub exame, porque o primeiro requisito não foi alegado pela parte recorrente, e, como dito acima, no presente caso, não se pode vislumbrar maltrato aos dispositivos constitucionais alegados pela recorrente. Despiciendo o exame dos arrestos transcritos.

X- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de abril de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. R. EX OFF Nº 0540/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Cleveland dos Santos Gama

RECORRIDOS: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Dr. Franklin Carvalho Macedo

COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, fundamentando-se no art. 896 da CLT.

II- Insurge-se o recorrente contra a r. decisão proferida pela E. 1ª Turma desta Corte, que rejeitou a preliminar de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido, à falta de amparo legal, dando parcial provimento ao recurso para determinar que a penalidade prevista no art. 467, da CLT, seja aplicada no importe de 50% sobre o total das verbas rescisórias, inclusive o salário retidos, confirmando a r. sentença recorrida em seus demais termos, inclusive quanto à condenação subsidiária.

III- Insiste na reforma do julgado, para que seja declarada a exclusão do Município da lide, com base nos critérios legais e fundados em voto vencido. Colaciona arrestos tentando demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- O apelo não merece ser admitido. O recorrente alega não ter vínculo empregatício com o recorrido, no entanto, não se trata de relação empregatícia, mas de responsabilidade subsidiária, nos termos do inciso IV do Enunciado n.º 331, do C. TST. Neste caso, a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante. De qualquer modo, a matéria está pacificada pela existência do Enunciado acima referido (331, IV), a conferir, expressamente, esse encargo também aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

V- Quanto à divergência jurisprudencial alegada, não há procedência, visto que os arrestos estão superados pela Súmula do Enunciado 331 do C. TST, além de serem inservíveis, porque oriundos do mesmo Regional, a teor do art. 896, alínea a, da CLT.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de abril de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 00560/2002

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ.

Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

RECORRIDO: CÉLIO DA SILVA IEAI

Dr. Luiz Guilherme Pontes e Cruz e outro

DESPACHO

I- O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da 1ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença de 1º Grau, deferiu ao reclamante diferença de adicional de periculosidade de 25,5%, incidente sobre o salário-base percebido pelo mesmo no período de 30.07.96 a 22.05.2000, com repercussão sobre férias, 13º salários, e FGTS + 40%.

III- Alega violação aos arts. 3º, inciso II, e 7º, incisos XXVI e VI, da Constituição da República, 195 e 818, da CLT, 333, do CPC, à Lei 7.369/85, 1º, § 2º, da Lei n.º 8.542/92, e ao § 4º do Decreto 93.412/86. Colaciona 13 (treze) arrestos para comprovação de divergência jurisprudencial (fls. 132/135, 137/139 e 141/147). Em suas razões recursais, argumenta que: a) o entendimento esposado pela 1ª Turma no sentido de ser devido aos empregados de empresas de telefonia o adicional de periculosidade previsto na Lei n.º 7.369/85, de forma integral, diverge do que vêm adotando outros Tribunais Regionais; b) o v. acórdão, em afronta aos artigos 818 da CLT, e 333, do CPC, incorreu em má apreciação de provas, na medida em que o autor não conseguiu se desincumbir de provar o fato constitutivo de seu direito, o que deveria ter sido feito através de perícia técnica (Lei n.º 7.369/85, do Decreto n.º 93.412/86 e artigo 195, e parágrafos, da CLT); c) o adicional em tela é devido apenas de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco, tendo em vista a transação realizada com o sindicato profissional, via negociação coletiva, ressaltando que, de acordo com que dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei n.º 8.542/92, as cláusulas dos acordos e convenções coletivas integram os contratos de trabalho, mesmo que aqueles instrumentos não estejam vigentes, aduzindo que as regras ali estabelecidas somente podem ser reduzidas ou suprimidas por posterior negócio jurídico-trabalhista de uma dessas mesmas espécies, o que não ocorreu no presente caso; d) o ingresso ou permanência eventual na área de risco, a teor do § 1º do art. 2º do Decreto n.º 93.412, não gera o direito ao adicional em comento, que, para a sua configuração, é imprescindível a comprovação de que o recorrido desempenhava uma das atividades previstas no quadro anexo ao Decreto n.º 93.412/86, permanecendo habitualmente na área de risco ou nela ingressa de forma intermitente. Neste particular, entende violado o art. 5º, inciso II, da CR/88.

IV- Inadmissível o recurso. Quanto à alegação expendida sobre a inaplicabilidade da Lei n.º 7369/85, e a necessidade de perícia técnica, verifico que o v. acórdão não se manifestou a esse respeito,

e tampouco houve questionamento por parte da recorrente, pelo que entendo que não podem ser arguidas nesta oportunidade, porque preclusas, o que torna inespecíficos os arrestos colacionados sobre as matérias. Em relação à proporcionalidade do adicional, a decisão tumária firmou entendimento no sentido de que a negociação coletiva colacionada aos autos é inaplicável ao reclamante, posto que não estavam mais em vigor na época de sua admissão. Portanto, a razoabilidade da exigência aplicada ao caso sub exame, atrela à incidência do Enunciado n.º 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal. Ressalto, por oportuno, que os arrestos específicos à matéria colacionados às fls. 137/139, não se prestam ao confronto de reses, eis que oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT. Quanto à possibilidade do pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional, o entendimento esposado no v. decisum coaduna-se perfeitamente com o disposto no Enunciado n.º 361, do C. TST, o que, a teor dos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT, impossibilita o seguimento do apelo interposto com fulcro em divergência jurisprudencial, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de abril de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 572/2002

RECORRENTE: RADAR NORTE LTDA

Dr. Adriana Oliveira Soares e outros

RECORRIDO: JOSÉ ARI DOS SANTOS

Dr. Antônio Ferreira Neto

DESPACHO

I- Com fundamento no art. 896 da CLT, a reclamada interpõe recurso de revista contra o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional que a condenou ao pagamento de horas extras.

II- Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

III- É que a r. sentença de 1º grau, à fl. 223, fixou o valor da condenação em R\$23.960,69 e custas na quantia de R\$479,21. Estas, regularmente recolhidas à Fazenda Nacional (fl. 245).

IV- Para recorrer ordinariamente, a reclamada depositou a importância de R\$3.196,10, conforme se verifica na fl. 246. Para apelar de revista, a demandada depositou novamente a quantia de R\$3.196,10 (fl. 289).

V- A recorrente, data venia, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial n.º 139 da E. SDI-1 do Colendo TST, esclarece a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, sob pena de deserção. In caso, o depósito deveria ser de R\$6.392,20, consoante Ato n.º 278, de 26/07/2001, da Corte Superior Trabalhista, o que não ocorreu.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, porque deserto. Intimar.

Belém, 03 de abril de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AI Nº 0635/2002

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Dr. Dennis Verbeiro Soares e outros

RECORRIDO: CARLOS CARDOSO PAES

Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

I- O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea c, da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 670/675, da Egrégia 1ª Turma, deste Regional, que negou seguimento ao agravo de instrumento, porque deserto, por não ter recolhido a multa do art. 18, do CPC.

III- Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n.º 218 do C. TST obstam a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.

IV- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de abril de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 1ª T. TRT RO 00692/2002

RECORRENTE: PAULO ROBERTO SILVEIRA LOBÃO

Dr. José Marinho Gemaque Júnior e outra

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ.

Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

II- Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da 1ª Turma desta Egrégia Corte que, ao manter a r. sentença de 1º grau, considerou totalmente improcedente a reclamação, sob o entendimento de que aderindo o empregado livremente ao Programa de Afastamento Voluntário Incentivado - PAVI, instituído pelo empregador, realizou com esse ato, transação extra judicial válida, pelo que não tem direito a reclamar parcelas resultantes do contrato de trabalho.

III- Entende que a r. decisão recorrida, ao considerar que houve transação quando o recorrente aderiu ao programa de demissão voluntária, afronta o princípio da proteção ao hipossuficiente. Colaciona 8 (oito) arrestos para confronto de teses.

IV- O apelo merece ser admitido. A D. Turma adotou a tese de que a adesão do reclamante ao PAVI representa transação extrajudicial dos direitos decorrentes do contrato de trabalho. Neste particular, os textos jurisprudenciais trazidos à colação comprovam a existência de teses conflitantes, o que dá ensejo à admissibilidade da revista interposta com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

V- Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 03 de abril de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 0797/2002

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

- INFRAERO

Dr. Israel Barbosa e outros

RECORRIDOS: LUIZ CLAUDIO SILVA COSTA

Dr. Oscarina de Miranda Bruno

TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II- Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional, que confirmou a r. decisão de 1º Grau em todos os seus termos, inclusive quanto à condenação subsidiária.

III- Alega divergência jurisprudencial, colacionando arrestos das fls. 79 a 83. Aduz que o Enunciado n.º 331, III, do Colendo TST é inconstitucional, porque, segundo afirma, a matéria por ele tratada é de competência legislativa privativa da União, conforme art. 21, I, da Constituição da República. Sustenta ainda, que a aplicação deste Enunciado viola o princípio da legalidade insculpido no inciso II, do art. 5º da Carta Magna e a Lei n.º 8.666/93, que em seu artigo 71 regula a questão da responsabilidade subsidiária, não precisando, portanto, utilizar-se do entendimento do C. TST para preenchimento de lacuna, o que, neste caso é acerto por ser uma fonte de direito.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n.º 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- Não merece ser admitida a revista, posto que a r. decisão se apresenta em harmonia com súmula de jurisprudência já uniformizada do C. TST pelo Enunciado n.º 331, item IV, quando estabelece que o "inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei n.º 8.666/93)".

VI- Entendo não haver violação do art. 5º, II, da Constituição da República, tendo em vista que a decisão foi proferida de conformidade com o enunciado acima referido, e que o mesmo, como já mencionado pelo recorrente, é fonte de direito. E, ainda, não se considera desarrazoado o ordenamento jurídico reiteradas decisões, que, em busca de justiça, encontram soluções conflitantes com os novos problemas sociais. Aduza-se, ainda, que se trata de permissão legal e que até mesmo a Suprema Corte edita súmulas e enunciados, alguns com efeito vinculante, como as decisões em Ação Declaratória de Constitucionalidade (art. 102, § 2º, da CR/88).

VII- Quanto aos arrestos colacionados, estes são irrelevantes, porque superados pelo referido enunciado.

VIII- Assim, considerando que o v. acórdão recorrido está em perfeita consonância com o disposto no Enunciado n.º 331/TST, no que diz respeito à responsabilidade subsidiária, não é possível a admissibilidade do apelo, com fulcro no § 4º do art. 896, da CLT.

IX- Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT, pressupostos não preenchidos no caso sub exame.

X- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (PA), 26 de março de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 974/2002

RECORRENTE: A & C NAVEGAÇÃO LTDA

Dr. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira e outros

RECORRIDO: MIGUEL WENZEL MORAES

Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.

II- Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão de fls. 129/131, que não conheceu de seu agravo de petição, por considerá-lo deserto, à falta de depósito recursal.

III- Sustenta que o r. decisum, ao não conhecer do seu apelo, por falta de preparo, violou o art. 5º, II e IV, da Constituição da República, bem como a Orientação Jurisprudencial n.º 189 da E. SDI/TST, já que a execução encontra-se garantida com bens.

IV- O r. decisório firmou entendimento no sentido de que, embora exista penhora nos autos, há necessidade de a recorrente efetuar depósito recursal (fl. 130).

V- O apelo deve ser admitido. É que a Orientação Jurisprudencial n.º 189, da E. SDI/TST, dispõe que: "DEPÓSITO RECURSAL - AGRADO DE PETIÇÃO. IN/TST Nº 03/93. Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e IV do art. 5º, da Constituição de 1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo". Por outro lado, o art. 620 do CPC recomenda que a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o devedor.

VI- Por vislumbrar ofensa aos incisos II e IV do art. 5º da Constituição da República, apontados pela recorrente, admito o apelo.

VII- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de abril de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 06858/2001

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Odáise Cristina Picanço Benjamin e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS. ANTÔNIO JOSÉ ABBAS, FRANCISCO MESQUITA DE

AZEVEDO, JURACI NERI CASTRO, MARIA ONÉLIA NORONHA TEIXEIRA, PAULO DO

AMARAL PANTOJA, VANCERILDO DA COSTA GONÇALVES FILHO e WILMA DE LEMOS

BASTOS DE SOUZA

Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas a, b e c, do art. 896 da CLT.

II- Insurgem-se os recorrentes contra a r. decisão prolatada pela Egrégia 1ª Turma deste Tribunal, que, após rejeitar as preliminares de não conhecimento do recurso dos reclamantes, de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade de parte e de coisa julgada, reformou parcialmente a r. sentença, para deferir o pedido de tutela antecipada, e manter a condenação quanto ao abono salarial de R\$1.000,00.

III- Recurso da CAPAF (fls. 204/218)

Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de coisa julgada. Aduz que, por se tratar de matéria previdenciária, a Justiça Estadual seria a competente para apreciação do feito. Alega que a questão sob exame já foi objeto de acordo anterior, onde os recorridos renunciaram as previsões da Portaria n.º 375/69, operando-se a coisa julgada. Quanto ao abono salarial, entende que o mesmo não tem natureza salarial, pois estabelecido por meio de acordo coletivo, nos termos dos arts. 2º e 5º, XXXVI, da Constituição da República, e item 7 do § 9º do art. 28 da Lei n.º 8.212/91. Transcreve arrestos para demonstração de dissenso pretoriano.

IV- Recurso do BASA (fls. 245/257)

Suscita a nulidade da r. decisão por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 5º, LIV e IV, e 93, da Constituição da República. Aduz que a r. decisão não se manifestou sobre a ofensa a dispositivos constitucionais, que reputava importante para o deslinde da questão. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, decorrente do entendimento de que se trata de matéria previdenciária, cuja competência seria da Justiça Comum. Alega que a tutela antecipada concedida somente poderá ser executada após o trânsito em julgado da decisão. Entende, por outro lado, que, para a concessão da tutela antecipada, seria necessária a observância do disposto no art. 273 do CPC. Quanto ao abono, acrescenta que o benefício concedido aos empregados não tem natureza salarial, mas de prêmio. Aduz que o acordo coletivo firmado com o Sindicato em nada alterou a remuneração dos funcionários da ativa, já que referido pagamento é desprovido de caráter salarial. Entende que a r. decisão violou os arts. 5º, II, XXXV e XXXVI, e 7º, XI e XXVI, da Lei Maior. Transcreve arrestos para confronto de teses.

V- Admissíveis os apelos. O fundamento básico do v. acórdão recorrido volta-se para a natureza salarial do abono. Nesse sentido, os recorrentes conseguem demonstrar divergência jurisprudencial através de arrestos de outros Regionais, que sustentam teses totalmente contrárias à da r. decisão recorrida, o que viabiliza a admissibilidade dos apelos, com fulcro na alínea a, do art. 896, da CLT. Desnecessário o exame das demais questões, ex vi do Enunciado da Súmula n.º 285, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

VI- Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 01 de abril de 2002.

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ
Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros
RECORRIDOS: LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA
Drª Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros
TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
Dr. Sívio Sérgio Silva Albuquerque
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 6º do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 4ª Turma desta E. Corte que, confirmando em parte a r. sentença a quo, limitou a responsabilidade subsidiária do recorrente até 19/05/01.
III- Preliminarmente, alega que houve prequestionamento quanto à responsabilidade subsidiária do recorrente. No mérito, aduz violação direta de texto constitucional, por ser o BANPARÁ sociedade de economia mista, e pelo fato de o art. 173, III, da Constituição da República prescrever que as contratações de obras e serviços, realizadas por essas sociedades, devem ser precedidas mediante licitação, conforme os princípios da administração pública. Argumenta que a licitação para a vigilância armada está em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Lei nº 8.666/93, bem como com a Lei nº 7.102/83, que trata de vigilância pública para bancos. Assevera que o Enunciado 331 do C. TST não deve ser aplicado à administração pública, visto que contraria o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 e esta deve prevalecer. Por fim, diz que ficou demonstrada ofensa à Constituição da República quanto aos arts. 37, XXI e art. 173, § 1º, III.
IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.
V- O apelo não merece acolhida. Quanto à não aplicação do Enunciado nº 331, do C. TST, razão não assiste ao recorrente, visto que, a teor do item IV, não se exime de responsabilidade subsidiária o tomador que contrata serviços de prestador, se este não cumprir com suas obrigações trabalhistas.
VI- Assim, considerando que o v. acórdão recorrido está em perfeita consonância com o disposto no Enunciado nº 331/TST, no que diz respeito à responsabilidade subsidiária, não é possível a admissibilidade do apelo, com fulcro no § 4º do art. 896, da CLT.
VI- Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT, pressupostos não preenchidos no caso sub examen.
VII- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de março de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO N.º 09823/2002
RECORRENTE: PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA
Drª Erica Moreira Bechara e outros.
RECORRIDO: SEBASTIÃO ROGÉRIO MEDEIROS DA SILVA
Drª Francisca Lourdes Nery Rabelo Reis e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, "a" e "c", da CLT.
II- Inconformidade com a r. decisão da E. 4ª Turma desta Corte que reconheceu a existência de relação empregatícia e deferiu verbas rescisórias.
III- Alega violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, aduzindo que o MM. Juízo inverteu o ônus da prova, em afronta ao princípio da devida processo legal. Sustenta que o reclamante era trabalhador autônomo, recolhia ISS e sua renda era constituída de comissões sobre as vendas que efetuava, inexistindo qualquer das hipóteses dos arts. 2º e 3º consolidados. Afirma que o depoimento da testemunha do autor é contraditório e não pode ser admitido como meio de prova. Por fim, diz que o Enunciado nº 27 da Corte Superior Trabalhista, que fundamentou o deferimento do descanso semanal remunerado, conflita com a Súmula nº 201 do Excebo STF, que nega esse direito.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.
V- Inadmissível o apelo. A E. Turma tomou como fundamento de decidir o depoimento da preposta da recorrente que admitiu a existência de subordinação do demandante ao comando do empregador. Entendimento contrário implica o reexame de fatos e provas, o que atrai a incidência do Enunciado nº 126 do C. TST. Quanto ao repouso semanal remunerado, a v. decisão está em consonância com o Enunciado nº 27 do Órgão Superior da Justiça do Trabalho. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à Constituição da República, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen. Despicienda a análise dos autos trazidos à colação.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de março de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO N.º 0856/2002
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA CERPA DO AMAPÁ LTDA
Drª Sandra Suelly M. da L. Carvalho
RECORRIDO: ALCEMI DO NASCIMENTO
Drª Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro no inciso III do art. 893, e art. 896 da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 105/106, que manteve a r. sentença de primeiro grau, que rejeitou a preliminar de inépcia da inicial, e deferiu o pagamento de horas extraordinárias.
III- Alega que não recebeu a cópia da inicial de maneira completa, além de não ficar esclarecido se a memória de cálculo inserida na peça de ingresso trata-se de documento anexo desta ou somente faz parte integrante de seu texto. Entende, por isso, ofendido o art. 5º, LV, da Constituição da República. No mérito, resalta que a jornada do recorrido encerrava às 18:30 horas, conforme o depoimento recorrido, em consonância com o depoimento da testemunha por ele mesmo arrolada, logo não poderia haver condenação às horas extraordinárias. Quanto aos reflexos das horas extras nas parcelas rescisórias, pretende seja declarado inépcio o pedido ou indeferido, porque o recorrido não indicou quais seriam tais parcelas. Volta-se, mais uma vez, contra o deferimento das horas extras, alegando que o recorrido exercia função externa sem nenhum controle de horário, conforme fez prova no recurso ordinário. Aduz que o recorrido era comissionado, por isso, além do salário, comissões sobre o montante das vendas, estando incluídas as horas extras eventualmente prestadas.
IV- Ressalto, inicialmente, que o feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo. Logo, a admissibilidade do recurso de revista dar-se-á somente por ofensa à súmula de jurisprudência do C. TST, ou por violação direta e literal à norma constitucional. Portanto, não caberá por violação de lei, por descumprimento ou mesmo por violação indireta à Lei Maior.
V- Inépcia da inicial: não há como ser admitido o apelo. As fls. 7/10 consta a memória dos cálculos apresentados com a inicial, não havendo qualquer questionamento a ser feito nesse aspecto.
VI- Horas extraordinárias: no particular, será imperioso o revolvimento de provas, o que é deferido em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST.
VII- Reflexos das horas extras nas parcelas rescisórias: não tem procedência a alegação de que o recorrido não teria apontado quais as parcelas que pretendia o reflexo. Verifico à fl. 5 que o recorrido apontou de modo claro as parcelas, mais precisamente nos itens 6 a 13.
VIII- Atividade externa. Controle de horário: o fato de exercer função externa, por si só, não exime a recorrente do pagamento de eventuais horas extras. Por outro lado, no caso sob exame, para dizer se o recorrido desempenhava suas funções sob o controle da recorrente, seria preciso o reexame das provas dos autos, o que não é possível nesta fase recursal. Incidência do Enunciado nº 126/TST.
IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de abril de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO N.º 0945/2002
RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato e outros
RECORRIDO: ROSELI DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
Dr. Elói Fernandes Nunes
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c e § 6º do art. 896, c, da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 4ª Turma desta Corte, que confirmou a decisão em todos os seus termos inclusive quanto às custas.
III- Alega violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, porque que os descontos efetuados decorrentes das diferenças de caixa estão de acordo com a legalidade. Diz que os funcionários que exercem serviço de caixa recebem um valor denominado "quebra de caixa", criado sem previsão legal, justamente como o fim de cobrir eventuais diferenças oriundas do desempenho da atividade.

Não poder realizar tal desconto seria descaracterizar a finalidade da "quebra de caixa". Acredita-se, seria injusto dizer que, pelo fato do empregador assumir o risco da atividade empresarial, também deveria arcar com as diferenças de caixa, ficando o empregado isento de qualquer responsabilidade. Colaciona arrestos que corroboram a tese esposada. Argumenta que por mais, que se reconheça a necessidade de autorização para o desconto, esta se encontra amparada por convenção coletiva. Aduz que as duas testemunhas da reclamada confirmaram que era possível o acompanhamento da conferência dos valores entregues pelas operadoras de caixa. Alega violação aos arts. 7º, XXVI, e 8º, III e IV da Constituição da República, pelo fato de as convenções coletivas terem amparo constitucional.
IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.
V- Não admito o apelo. Os fundamentos utilizados na decisão atacada estão relacionados com fatos e provas, portanto, para se decidir de modo diverso, deve-se analisar o conjunto fático-probatório o que é inviável nesta fase recursal a teor do Enunciado 126 do C. TST.
VI- Os arrestos colacionados, pertinentes aos descontos por diferença de caixa, não contrariam a tese adotada pelo Juízo de segundo grau, que em nenhum momento dispôs de modo contrário, apenas evidenciou na sua decisão que o acompanhamento da conferência dos valores de caixa pelo apenador, no momento de entrega ao tesoureiro, deve configurar verdadeira exigência. Não abrangendo, desta forma, todos os fundamentos da decisão, tornam-se inviáveis a teor do Enunciado 23 do C. TST.
VII- Além disso, nas causas de procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT, pressupostos não preenchidos no caso sub examen.
VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de abril de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO N.º 06034/2001
RECORRENTE: GRANN MÓVEIS COMÉRCIO LTDA
Dr. Daniel Konstadin e outros
RECORRIDO: RAIMUNDO SARAIVA PEREIRA
Dr. Silas Santos Antônio e outra
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a e c, do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional, que manteve a r. decisão em todos os seus termos.
III- Alega a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, tendo em vista que não foram supridas as omissões apontadas em sede de embargos de declaração. Renova a preliminar de inexistência de vínculo empregatício por entender que a decisão contrariou as provas dos autos; que o fato de se exigir uma prestação correta do serviço não configura subordinação, e que a função do reclamante equiparase a do "chapista". Assevera ainda que para a contagem de móveis o recorrente poderia chamar qualquer-se dos cinco montadores existentes no seu cadastro, os quais trabalhavam concomitantemente para várias empresas do mesmo ramo. Colaciona arrestos. Aduz que houve violação ao art. 5º, II, da Constituição da República por não haver uma lei prevendo indenização pela falta de fornecimento das guias de seguro-desemprego. Transcreve arrestos tentando demonstrar divergência jurisprudencial quanto ao fornecimento das referidas guias. Argumenta também que é indevida a aplicação da multa dos §§ 6º e 8º do art. 477 da CLT, porque a referida aplicação deve se fixar às rescisões trabalhistas incontroversas. Por derradeiro, insurge-se contra a condenação de 1% pelo acórdão que considerou os embargos protelatórios.
IV- Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional: Entendo que o v. acórdão de embargos de declaração decidiu de forma correta, a um porque nem seria fundado no Enunciado 297, do C. TST, tendo em vista que a matéria já foi exaustivamente analisada e a dois porque a decisão fundamentada, não satisfazva da pretensão do autor, não configura a referida nulidade, mas sim, a adoção do princípio do livre convencimento motivado.
V- Inexistência da relação de emprego: as decisões de primeira e segunda instância entenderam pelo reconhecimento do vínculo empregatício e foram sedimentadas na análise do conjunto fático-probatório. Assim sendo, para se decidir de forma diversa, revolver-se-á a prova o que é inviável nessa fase a teor do Enunciado 126 do C. TST. Quanto aos arrestos colacionados às fls. 159 e 161 são específicos a teor do Enunciado 296 do C. TST, porque os fatos não são idênticos ao caso sub examen, ou seja, não se referem a mesma situação fática.
VI- Violação do princípio da legalidade - Indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego: ao contrário do que alega, a Justiça do Trabalho tem competência para apreciar a questão, por esta decorrer da relação de trabalho, nos termos do art. 114 da Lei Maior. A matéria, alegações e arrestos colacionados, encontram-se superados pela Orientação Jurisprudencial nº 211 da E. SDI/TST.
VII- Multa do § 8º do art. 477 da CLT: a meu ver, o v. acórdão impugnado não violou qualquer norma legal. A indenização é cabível, pois a regra do § 6º do art. 477 da CLT é clara.
IX- Da multa de 1%, aplicada sobre os embargos de declaração: concordo com a decisão dos embargos, não vislumbrando nenhuma das omissões apontadas pelo recorrente, a meu ver os elementos da relação de emprego foram bem especificados.
XI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de março de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. REX OFF/RO N.º 6313/2001
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Cleveland dos Santos Garma
RECORRIDOS: RENATO DOS SANTOS NAZARÉ
Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira
COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, fundamentando-se no art. 896 da CLT.
II- Insurge-se o recorrente contra a r. decisão proferida pela E. 4ª Turma desta Corte, que rejeitou as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e de nulidade da sentença, ambas por falta de amparo legal, mantendo a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto à condenação subsidiária.
III- Insiste na reforma do julgado, para que seja declarada a exclusão do Município da lide, com base nos critérios legais e fundados em voto vencido. Colaciona arrestos tentando demonstrar divergência jurisprudencial.
IV- O apelo não merece ser admitido. O recorrente alega não ter vínculo empregatício com o recorrido, no entanto, não se trata de relação empregatícia, mas de responsabilidade subsidiária, nos termos do inciso IV do Enunciado nº 331, do C. TST. Neste caso, a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante. De qualquer modo, a matéria está pacificada pela existência do Enunciado acima referido (331, IV), a conferir, expressamente, esse encargo também aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.
V- Quanto à divergência jurisprudencial alegada, não há procedência, visto que os arrestos estão superados pela Súmula do Enunciado 331 do C. TST, além de serem inservíveis, porque oriundos do mesmo Regional, a teor do art. 896, alínea a, da CLT.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de abril de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO N.º 6606/2001
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros
RECORRIDOS: JURANDIR FLORENCIO DE SOUZA, LEALDINO MARANHÃO, LUIZ CARLOS PINA, MÁRIO DELOZANO RODRIGUES PEREIRA e MARIA DA GLÓRIA DE AVILA ALVES
Drª Marcia Maria de Oliveira Teixeira e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se contra a v. decisão prolatada pela C. 4ª Turma desta E. Corte, que rejeitou a preliminar de irregularidade processual, confirmando a r. sentença de 1º grau em todos os seus termos.
III- Em suas razões recursais, a recorrente alega que houve afronta ao art. 830 da CLT, porque os documentos apresentados pelos reclamantes estão em fotocópias simples. Aduz que o Plano de Cargos e Salários - PCCS, que fundamentou o pedido feito na exordial, deve ser submetido a Resolução nº 19, ou seja, a concessão de reajuste deve ser aprovada pelo Comitê de Controle de Empresas Estatais, e ainda, que PCCS está em fase de adequação às determinações contidas na RES-CCB-09, do Comitê de Controle das Empresas Estatais nº 127-E. Assevera ainda que a hipótese dos autos se enquadra no conteúdo dos Enunciados nº C-7 e 355 do C. TST. Transcreve

arrestos às fls. 903/905, tentando mostrar confronto de teses. Argumenta que houve violação ao art. 37 da Constituição da República, no que diz respeito ao princípio da legalidade, quando se concedeu a promoção sem passar pelo crivo do CCE. Para corroborar com sua tese cita o Enunciado 335 do C. TST. Aduz, que, ainda que sejam concedidas as progressões salariais, devem ser compensadas com os aumentos já concedidos; que devem incidir sobre o salário base e no percentual de 6%, não de 12%. Procura demonstrar entendimento jurisprudencial divergente do adotado pelo Juízo com relação ao princípio da igualdade, fls. 914/920. Reitera a alegação de que a inicial está irregular por falta de pedido individualizado de cada um dos reclamantes.
IV- O apelo não merece prosperar. No que se refere à inautenticidade dos documentos colacionados pelos reclamantes, ainda que eles não preencham os requisitos do art. 830 da CLT, são comuns as partes, devendo se aplicar no caso a Orientação Jurisprudencial nº 36 da SDI/TST e o art. 383 do CPC.
V- Quanto à questão de inaplicabilidade do PCCS, os próprios fundamentos adotados pelos juízos de 1º e 2º graus são utilizados para aplicá-lo, e seu exame envolve o revolvimento de provas e também decorreram de uma interpretação razoável. Trata-se de apelo inviável, a teor dos Enunciados 126 e 221 do C. TST.
VI- No que diz respeito ao percentual da promoção por antiguidade que deveria ser 6% como dispõe o PCCS e não 12% como entendido pelo Juízo, a decisão coaduna-se perfeitamente com o art. 2º, "c", da Portaria 08/97 do Ministério do Trabalho, que prevê igualdade pecuniária entre as promoções por antiguidade e merecimento.
VII- Ademais, porque os arrestos colacionados, às fls. 903/905 e às fls. 914/920, não se prestam ao confronto de teses, eis que não abrangem todos os fundamentos utilizados pelo v. acórdão, a teor do Enunciado 23 do C. TST.

Belém, 26 de março de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO N.º 6882/2001
RECORRENTE: TELE REDES TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
RECORRIDO: ARILSON MARTINS COSTA.
Drª Luciza de Marilac Campelo e outros
DESPACHO

I- O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro no art. 896 da CLT.
II- Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 307/311, da E. 4ª Turma, deste Regional, o qual confirmou a sentença de 1º grau, que condenou a recorrente a pagar ao recorrido o adicional de periculosidade no percentual de 30% e suas repercussões.
III- A recorrente alega, que a atividade exercida pelo recorrido, era de instalador reparador de linhas e aparelhos telefônicos, não havendo incidência do adicional de periculosidade, uma vez que o trabalho executado pelo recorrido não era perigoso, ou mesmo que o fosse, era realizado de maneira eventual, inexistindo risco permanente, não se enquadrando no Decreto nº 93.412/86, específico para o setor de energia elétrica. Requer uma nova pericia técnica, pois o recorrido constante nos autos é contraditório e não condiz com a realidade do trabalho exercido pelo recorrido. Transcreve arrestos para demonstrar divergência jurisprudencial.
IV- Inadmissível o recurso. Quanto à alegação de que o recorrido não tem direito ao adicional, o v. acórdão é resultado da análise do conjunto fático-probatório dos autos, concluindo, inclusive, que a sua atividade está enquadrada no Quadro de Atividade de Risco anexo ao Decreto nº 93.412/86, por ingressar em área de risco elétrico. Assim, o exame da questão implica em revolvimento de fatos e provas, procedimento deferido nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Ademais, o entendimento esposado no v. decisum, está em perfeita consonância com o Enunciado nº 361, do C. TST, que dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, mesmo que o trabalho exercido em condições perigosas seja de forma intermitente.
V- Ademais, o Juiz pode decidir de acordo com as provas dos autos e seu próprio convencimento, desde que fundamente sua decisão, ex vi dos arts. 130 e 131, do CPC. Logo, o Juízo não está vinculado ao laudo pericial, a teor do art. 436, do mesmo diploma legal. No caso sob exame, o deferimento da parcela não decorreu exclusivamente em virtude do laudo pericial, mas de outras provas, como verifico à fl. 339.
VI- Quanto aos arrestos transcritos à fl. 315, são inespecíficos, a teor do Enunciado nº 23/TST, uma vez que não abrangem todos os fundamentos adotados pela r. decisão recorrida.
VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de março de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL SP N.º 15/02 - Pelo presente edital, fica o agravante notificado do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos do Processo abaixo relacionado, para custear a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena do não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa N.º 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT RO/AI 5475/2001 Agravante: BANCO ABN AMRO REAL S/A (Dra. Lívia Cunha Chermont); e Agravado: MARIA JOSE DA SILVA MELO (Dr. Daniel Konstadinidis). Belém, 04 de abril de 2002. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 012 _ 120/2002 PROCESSO No : 012 _ 446/2002_0

Reclamante: REGINA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS
Reclamado: CASA PARENTE S A COM INDUSTRIA
Data da Proxima Audiência: 15/04/2002 às 08:30 Horas
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CASA PARENTE S A COM INDUSTRIA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. O presente feito se trata de RITO SUMARÍSSIMO. A reclamante pleiteia a seguinte parcela: LEVANTAMENTO DE FGTS POR ALVARÁ(R\$ 466,26). E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, URBANIZAL BELEM, PA, 66000-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 01 de abril de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público aos interessados, que para os efeitos do que dispõe os arts. 3º, § 3º da Resolução 20.950/TSE e 4º, § 3º da Resolução 20951/TSE, foram disponibilizados os seguintes números de telefex para o recebimento de documentos: 215-2161, 215-2162 e 215-2163, localizados na Seção de Protocolo Geral. Belém 03 de abril de 2002.
@José Edivaldo Pereira Sales
Diretor Geral, em exercício